Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Março de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3581

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 92/2026
Processo Administrativo Nº 2265/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 92/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE "PROJETO SOCIAL SALÃO SOLIDÁRIO", QUE TEM COMO OBJETIVO ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, POR MEIO DA OFERTA GRATUITA DE CORTES DE CABELO. A INICIATIVA BUSCA PROMOVER AUTOESTIMA, AUTOCONFIANÇA E BEM-ESTAR, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO PESSOAL E A INCLUSÃO SOCIAL DOS PARTICIPANTES. ALÉM DO CUIDADO COM A APARÊNCIA, O PROJETO OFERECE UM MOMENTO DE ATENÇÃO E ACOLHIMENTO, RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DESSAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL E SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS. A IDEIA É QUE ESTE PROJETO ACONTEÇA MENSALMENTE, SENDO DEFINIDO UM DIA POR SEMANA, TOTALIZANDO 90 CORTES MENSAIS, NO QUAL DEVE-SE CONTRATAR UM PROFISSIONAL PARA ESTE ATENDIMENTO, RESSALVANDO AINDA QUE O CORTE SERÁ UNISSEX E QUE INCLUIRÁ A ZONA RURAL,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **JEAN CARLOS ROSA FERNANDES 01877302104,** com inscrição no CNPJ/MF: **22.759.323/0001-04**, estabelecida R 06, L 6, Q 17, BAIRRO FELIZ, SAO FRANCISCO DE GOIAS-GO, CEP: 75490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 17.000,00** (Dezessete mil reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 19 de março de 2026.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:51863396

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 99/2026
Processo Administrativo Nº 2481/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 99/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, COM A FINALIDADE DE FORTALECER E VALORIZAR OS VÍNCULOS ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE UMA AÇÃO SIMBÓLICA QUE RECONHECE A IMPORTÂNCIA DE CADA UM NO CONTEXTO EDUCACIONAL E INSTITUCIONAL**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologa a para a empresa: **60.473.419 TATHYLA VITORIA FIGUEREDO DE OLIVEIRA,** com inscrição no CNPJ/MF: **60.473.419/0001-92**, estabelecida RUA RAFAELLO, nº 11, SETOR GENTIL MEIRELES - GOIANIA GO, CEP: 74.575-310, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.610,50** (Um mil e seiscentos e dez reais e cinquenta centavos) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 19 de março de 2026.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:8F0A386A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 021/PMA/2026

DECRETO N.º 021 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE MARÇO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO MOTOGP NO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a realização do evento internacional MotoGP no Estado de Goiás, de grande relevância esportiva, turística e econômica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que estabeleceu ponto facultativo nas repartições públicas estaduais em razão do referido evento;

CONSIDERANDO o impacto do evento na mobilidade urbana, no fluxo de pessoas e na dinâmica regional, inclusive com reflexos nos municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Adelândia-GO no dia 20 de março de 2026 (sexta-feira).
I – Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura Municipal, bem como em suas secretarias;
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, fiscalização, obras e serviços, sem prejuízo de outras.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 19 (dezenove) de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:7ED3EA66

PODER EXECUTIVO
LEI 539/PMA/2026

LEI Nº 539/PMA/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, bem como assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autorizado o Chefe do Poder executivo a realizar contribuições através de incentivo ao Esporte Amador para ASSOCIAÇÃO ADELÂNDIA ESPORTE.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no exercício corrente no valor de R$ 100.00,00 (cem mil reais), conforme dotação abaixo indicada:

ÓRGÃO:.....000002 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE:.....000012 – SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E LAZER
FUNÇÃO:.....000027 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:.....000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:.....000023 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE:.2.126 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO E LASER
ELEMENTO:.....3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES VALOR DE R$ 100.000,00

ART. 3°-. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:C356E8C1

PODER EXECUTIVO
LEI 540/PMA/2026

LEI Nº 540/PMA/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

"INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA E O PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA NO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO, OS QUAIS VISAM PROPICIAR O ACOLHIMENTO FAMILIAR OU A GUARDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR DECISÃO JUDICIAL."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU**, e eu PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 1º- Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Adelândia-GO, que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial, fica disciplinado nos termos desta Lei.

Art. 2º- O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deve ser organizado e executado em observância às disposições do caput, do inciso VI do §3º e do §7º do art. 227 da Constituição Federal e do §1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade vinculado ao Sistema Único de Assistência Social do Município de Adelândia-GO.

§1º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora visa à proteção integral das crianças, dos adolescentes e de suas famílias e tem os seguintes objetivos:
I - Favorecer a reconstrução de vínculos familiares e comunitários;
II - Garantir o direito à convivência familiar e comunitária;
III - Garantir a oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas
famílias, por meio de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas públicas existentes no município, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente, de forma segura e protegida, à família de origem e/ou extensa;
IV - Favorecer o rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias
socialmente vulneráveis;
V - Assegurar a inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços;

VI - Contribuir para a superação da violência vivida pelas crianças e adolescentes de forma a garantir o menor grau de sofrimento em seu desenvolvimento, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
§2º Em cumprimento ao disposto nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser inseridas em Família Acolhedora todas as crianças e adolescentes, de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sem quaisquer tipos de restrições.

Art. 3º- As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora através de determinação da autoridade judiciária competente, nos termos do inciso VII do art. 101 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, considerando a existência de disponibilidade de famílias cadastradas e a manifestação do Serviço.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 4º- A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de Adelândia/GO e sua execução se dá através da rede pública e privada de serviços socioassistenciais, tendo como principais parceiros:
I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Conselho Tutelar;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Outros conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados no município;
VII - Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Secretaria Municipal de Educação;
IX - Secretaria Municipal de Habitação;
X - Defensoria Pública, quando houver.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

Art. 5º- A coordenação e a equipe técnica dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora deverão obedecer ao previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.
Parágrafo único. Deverão ser garantidas estruturas profissional e física adequadas para o regular funcionamento qualificado do Serviço, de acordo com as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Art. 6º- Compete à coordenação dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, consonante com a legislação nacional e com as orientações técnicas pertinentes:
I - Gerir e supervisionar o funcionamento do serviço;
II - Organizar a divulgação do serviço e mobilizar as famílias acolhedoras;
III - Organizar as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
IV - Articular com a rede de serviços;
V - Articular com o Sistema de Garantia de Direitos;
VI - Planejar, regular, coordenar e orientar a execução do Serviço Família Acolhedora;
VII - Encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do Gestor
Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretor da Proteção Social Especial da Alta Complexidade;
VIII - Encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IX - Motivar, incentivar, apoiar e elaborar a construção do Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como o Regimento Interno, Plano de Ação e Capacitações;
X - Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da(s) criança(s)/adolescente(s)
acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento;
valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária para efetuar o depósito da Bolsa Auxílio;
XI - Estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços Família Acolhedora;
XII - Manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações do Família
Acolhedora;
XIII - Coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento do Serviço Família Acolhedora;

Art. 7º- Compete às equipes técnicas dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, em consonância com a legislação nacional e com as orientações técnicas pertinentes:
I - Selecionar e formar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como família
acolhedora;
II - Receber a criança ou o adolescente na sede do Serviço, após a aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, exceto nos casos em que a criança ou o adolescente já esteja em serviço de acolhimento, e preparar a acolhida na família acolhedora;
III - Efetivar um cuidado compartilhado com a família acolhedora e com a rede de serviços, atendendo às necessidades do desenvolvimento da criança ou adolescente;

IV - Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras nas diversas atividades propostas pelo Serviço, durante todo o acolhimento, como também após o período de desligamento da criança ou adolescente;
V - Acompanhar o desenvolvimento da criança/adolescente na Família Acolhedora;
VI - Oferecer formação continuada às famílias acolhedoras;
VII - Atender e acompanhar sistematicamente a família de origem visando à reintegração
familiar ou, na sua impossibilidade, ao encaminhamento para família substitutiva por adoção, por meio de decisão judicial;
VIII - Possibilitar o fortalecimento de vínculos entre a família de origem e a criança ou o adolescente nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário;
IX - Orientar diretamente as famílias de origem, extensas e acolhedoras nas visitas
domiciliares e entrevistas;
X - Encaminhar ao Poder Judiciário relatório circunstanciado do atendimento em rede acerca da situação da criança ou adolescente acolhido e sua família, observado o disposto no §2º do art. 92 da Lei Federal nº 8.069, de 1990;
XI - Promover, em parceria com a secretaria responsável pela comunicação do Executivo
Municipal, campanhas contínuas de divulgação e sensibilização da modalidade de
acolhimento em família acolhedora, visando ampliar o número de famílias acolhedoras;
XII - Acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e
crianças e adolescentes durante o acolhimento;
XIII - Garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança/adolescente;
XIV - Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede socioassistencial;
XV - Acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por até seis meses, no mínimo;
XVI - Organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;
XVII - Realizar a avaliação sistemática do Serviço e de seu alcance social;
XVIII - Enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora;

XIX - Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do Serviço.

Art. 8º- São obrigações da Coordenação e da Equipe Técnica Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento, normativas do SUAS e Regimento Interno do Serviço Família Acolhedora.

Art. 9º- A descrição e competências das demais funções necessárias ao Serviço Família Acolhedora estão contidas na Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social, além de legislações que possam vir a ser criadas e que tenham correlação com o Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO
ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 10º- São requisitos para inscrição e participação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I - Residir no município de Adelândia/GO por, no mínimo, 2 (dois) anos, sendo vedada
a mudança de domicílio para outro município;
II - Possuir ao menos um membro maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;
III - Apresentar idoneidade moral e boas condições de saúde física e mental, demonstrando interesse em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo bem-estar dos acolhidos;
IV - Não estar inscrita no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, nem manifestar interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras;
V - Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às
crianças e adolescentes;
VI - Possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
VII - Obter a concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;
VIII - Não apresentar problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;
IX - Parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, instrumental técnico disposto no Projeto Político Pedagógico, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 11º- A condição de família acolhedora é de caráter voluntário, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.
Parágrafo único. Em caso de mudança de endereço no município, a equipe técnica deverá ser comunicada previamente.

Art. 12º- A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, realizada por meio de cadastro, amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:
I - Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de todos os membros
maiores de 18 anos;
II - Certidão de Nascimento ou Casamento;

III- Comprovante de residência;
IV - Certidão de Antecedentes Criminais e Certidões de Distribuição Criminal Estadual e Federal de todos os membros maiores de 18 anos;
V - Comprovante de rendimentos;
VI - Declaração de que possui disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do Serviço;
VII - Declaração de que não tem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço; e
VIII - Declaração de que todos os membros da família estão em comum acordo com o
acolhimento.

Art. 13º- A seleção das famílias inscritas ocorrerá de forma permanente, através de estudo psicossocial de responsabilidade da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§1º O estudo psicossocial previsto no caput deste artigo envolverá todos os membros da família, será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias e será finalizado com a emissão de um parecer.
§2º Caso o parecer emitido pela equipe técnica seja favorável à inclusão da família no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, será assinado um Termo de Adesão, na forma do decreto regulamentador.
§3º Caso o parecer emitido pela equipe técnica seja desfavorável à inclusão da família no Serviço, será realizado atendimento pessoal informando as razões, após o qual será efetivado o arquivamento do cadastro da família.

Art. 14º- As famílias acolhedoras selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua por meio da equipe técnica, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a provisoriedade do acolhimento familiar, sobre a diferenciação com a medida de adoção e sobre a recepção das crianças ou adolescentes.

CAPÍTULO V
DO ACOLHIMENTO

Art. 15º- A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.
§1º Somente quando a criança ou adolescente for desligado, a família acolhedora poderá acolher outra criança ou adolescente.
§2º As famílias acolhedoras incluídas no Serviço poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, sendo que no caso de transferências ou novos acolhimentos, será observado o caput deste artigo.

Art. 16º- A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s).
§1º A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do Serviço.
§2º A indicação da família acolhedora será de responsabilidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, considerando a disponibilidade do banco de cadastro gerido e alimentado pelo serviço.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO

Art. 17º- A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 18º- A família acolhedora receberá acompanhamento contínuo através da equipe técnica visando à formação permanente no processo de preparação para reintegração familiar ou colocação em família substituta, que será feito por meio de:
I - Orientação direta nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - Participação nos encontros de formação continuada e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, das questões sociais
relativas à família de origem e/ou extensa, das relações intrafamiliares, da guarda, do papel da família acolhedora e de outras questões pertinentes;
III - Participação em cursos e eventos;
IV - Supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 19º- A família acolhedora tem a responsabilidade de:
I - Cumprir o Termo de Guarda e Responsabilidade, obrigando-se à prestação de assistência material, moral, educacional, inclusive a de afeto à criança ou adolescente;
II - Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento contínuo;
III - Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando o acolhimento;
IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem
e/ou extensa, de acordo com a orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
V - Desistir formalmente do acolhimento nos casos de não adaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, a ser indicado pela equipe técnica e/ou determinado pela autoridade judiciária;
VI - Aderir integralmente aos termos e orientações do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

VII - Participar dos encontros de formação continuada e troca de experiência com todas as famílias;
VIII - Comprovar despesas realizadas em favor da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) quando solicitado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família
Acolhedora.

Art. 20º- A família acolhedora poderá ser desligada do Serviço:
I - Por determinação judicial;
II - Em caso de descumprimento das disposições previstas nos arts. 11 e 24 desta Lei;
III - Por meio de avaliação psicossocial da equipe técnica do Serviço;
IV - Por solicitação formal da própria família.

Art. 21º- No caso de desligamento de criança ou adolescente, serão realizadas pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora medidas de apoio a essas famílias, como, por exemplo:
I - Acompanhamento psicossocial, pela equipe técnica do Serviço;
II - Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando à manutenção do vínculo, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente.

CAPÍTULO VII
DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 22º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras, através do membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade, uma bolsa-auxílio mensal no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento, nos termos da regulamentação da lei.
§ 1° Para crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico e/ou avaliação conjunta da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, o valor previsto no *caput* deste artigo poderá ser ampliado para até 01 e ½ (um e meio) salário-mínimo.
§ 2° Caso o número de acolhidos pela mesma família seja superior a 3 (três) crianças e/ou
adolescentes, o valor da bolsa-auxílio será limitado e será proporcional ao número de acolhidos até o limite máximo de 3 (três) bolsas, para a situação prevista no § 1º deste artigo.
§ 3° Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento.

Art. 23º- O valor da bolsa-auxílio será repassado através de depósito ou transferência bancária, em conta de titularidade do membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

Art. 24º- A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha observado as disposições do art. 13 ou perder os requisitos previstos no art. 7º desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA

Art. 25º- Fica instituído, no Município de Adelândia/GO, o "Programa de Guarda Subsidiada" destinado a crianças e/ou adolescentes que estejam com seus direitos violados e em situação de risco social e pessoal, nos casos em que se fizer necessário o afastamento imediato do convívio familiar e houver possibilidade de acolhimento por suas famílias extensas e/ou ampliadas ou mesmo por pessoa com a qual mantenham forte laço afetivo.

Art. 26º- O Programa de Guarda Subsidiada será coordenado, executado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Adelândia/GO.

Art. 27º- São diretrizes do Programa de Guarda Subsidiada:
I - Evitar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal e que estejam com seus direitos violados;
II - Evitar o desmembramento de grupo de irmãos;
III - Assegurar os direitos à convivência familiar e comunitária.

Art. 28º- O Programa de Guarda Subsidiada, como instrumento de garantia de convivência familiar e comunitária, possui a finalidade de auxiliar o custeio de despesas geradas com os cuidados relativos a crianças e a adolescentes inseridos em famílias extensas e/ou ampliadas ou sob a guarda e os cuidados de pessoa com quem mantenham forte laço afetivo.

Art. 29º- Para os efeitos desta lei, considera-se:
I - Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos, ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança e/ou o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade;
II - Forte laço afetivo: vínculo de apego seguro, sendo a relação existente entre a criança e/ou o adolescente com pessoa adulta da sua convivência próxima, ainda que sem vínculo
biológico, estruturada em afeto, carinho, amor, respeito e cuidado;
III - Convivência familiar e comunitária: o direito assegurado a crianças e aos adolescentes de terem condições protegidas e saudáveis para o seu desenvolvimento completo, pressupondo a família e a comunidade como espaços capazes de propiciar o melhor desenvolvimento físico, psíquico e social.

Art. 30º- Serão beneficiários do Programa de Guarda Subsidiada as crianças e/ou adolescentes com os direitos violados e em situação de risco pessoal e social, cujos pais são falecidos, desconhecidos ou que tenham sido suspensos ou destituídos do poder familiar, devendo ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Adelândia/GO, mediante avaliação de profissional designado (Assistente Social ou Psicólogo), para o acolhimento por suas famílias extensas e/ou ampliadas ou por pessoa com a qual mantenham forte laço afetivo, desde que atendam às seguintes condições:

I - Necessidade de afastamento imediato do convívio familiar;
II - Submissão a estudo diagnóstico realizado pela equipe técnica de profissional designado (Assistente Social ou Psicólogo), com a finalidade de avaliar as condições e possibilidades de acolhida da família candidata a guardiã, sempre visando ao pleno desenvolvimento da criança e/ou adolescente;
III - A família de origem e a guardiã estejam inscritas no Cadastro Único para Programas
Sociais do Governo Federal – CAD ÚNICO;
IV - Tenham fixado domicílio, inclusive a família candidata a guardiã, comprovadamente, no Município de Adelândia/GO há, no mínimo, 01 (um) ano;
V - Esteja sendo acompanhado pelo Ministério Público do Estado de Goiás e pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Anicuns/GO;
VI - Tenha sido expedido termo de guarda pelo Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Anicuns/GO;
VII - A criança e/ou adolescente esteja devidamente matriculado na rede de ensino e
frequentando as aulas;

VIII - Comprovação de atualização da vacinação da criança e/ou adolescente beneficiário;
IX - Compromisso firmado pela família guardiã de que o benefício recebido será utilizado exclusivamente para suprir as necessidades da criança e/ou adolescente, garantindo-lhes o pleno desenvolvimento.

Art. 31º- Aos beneficiários inscritos no programa será concedida uma bolsa auxílio mensal no valor equivalente a 01 (um) salário-mínimo vigente.
§1º Tratando-se de grupo de irmãos, os auxílios serão limitados ao valor correspondente ao número de 03 (três), ainda que o grupo de irmãos seja maior que 3 (três);
§2º Para crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde,
devidamente comprovadas com laudo médico e/ou avaliação conjunta da equipe técnica do Serviço de Assistência Social, o valor previsto no caput deste artigo poderá ser ampliado para até 01 e ½ (um e meio) salário-mínimo vigente.
§3º O auxílio será pago ao guardião e por ele gerido, com vistas a suprir as necessidades da criança e/ou adolescente;

§4º O recebimento do auxílio será bloqueado automaticamente na hipótese de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei, até que sejam apurados os fatos que motivaram o bloqueio, mediante avaliação da equipe técnica de referência;
§5º Aplicam-se aos beneficiários do programa de guarda subsidiada o disposto nos artigos 30 e 31 desta Lei.
§6º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família guardiã receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento.
§7º Nos casos de acolhimento superior a 01 (um) mês, a família guardiã receberá a Bolsa Auxílio no valor integral.
§8º As situações elencadas no §2º deste artigo serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.

Art. 32º- A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Programa de Guarda Subsidiada, dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por ele, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Conselho Tutelar manterão acompanhamento constante e fiscalização do Serviço de Família Acolhedora e do Programa de Guarda Subsidiada, cabendo ao primeiro o registro do serviço e do programa.

Art. 34º- Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" e do "Programa de Guarda Subsidiada", através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 35º- A família acolhedora ou guardiã, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Adelândia/GO com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço. Em caso de viagens maiores que 10 (dez) dias, este comunicado deverá ser realizado ao juizado especializado.
Parágrafo único. É vedada a fixação de residência em município diverso de Adelândia/GO.

Art. 36º- A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 37º- Fica o município de Adelândia/GO autorizado a celebrar parcerias com entidades de direito público ou privado, para:
I - Desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e ao Programa de Guarda Subsidiada;
II - Executar metas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e do Programa de Guarda Subsidiada;
III - Realizar formação continuada das equipes técnicas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e do Programa de Guarda Subsidiada.

Art. 38º- Fica instituído o mês de julho de cada ano para ações de mobilização municipal de acolhimento familiar e guarda subsidiada no município.

Art. 39º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Art. 40º- O Poder Executivo deverá, no que for necessário, regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 41º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 490/PMA/2023.

Adelândia-GO, 16 de Março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:8F31FDBF

PODER EXECUTIVO
LEI 541/PMA/2026

LEI Nº 541/PMA/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, IMÓVEL URBANO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU**, e eu PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei::

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação do Estado de Goiás, o imóvel urbano registrado sob a Matrícula nº 244 CNM 0295611.2.0000244-8 feito em 11 de agosto de 1992, do Livro 02 de Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis de Adelândia/GO.

Art. 2º O imóvel objeto da doação consiste em área urbana situada no loteamento Jardim Progresso, nesta cidade de Adelândia/GO, com área aproximada de 8.976,76 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua do Comércio, hoje, Rua José Francisco da Rocha, com 157,56 metros, dividindo pelo lado direito com os lotes n°s 20, 21, 22, 23, 24 e 27, com 84,80 metros, pelo lado esquerdo, divide com à Avenida Brasil, hoje, Avenida Abel Luiz Pereira, com 28,07 metros e fundo, divide com os lotes de n° 01 a 16, com 186,05 metros; sendo que todos os lotes de divisas são da quadra "M", havida pelo outorgante conforme Lei 057/92, sancionada pelo Prefeito Municipal Lourival de Assis Lôbo.

Art. 3º O imóvel recebido será destinado à implantação e funcionamento do Centro de Convenções do Município de Adelândia, espaço voltado à realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, sociais, turísticos e de desenvolvimento econômico.

Art. 4º A utilização do imóvel deverá atender ao interesse público coletivo, podendo o Poder Executivo promover reformas, ampliações, adaptações estruturais e celebração de parcerias para viabilizar sua plena utilização.

Art. 5º Fica vedada a alienação do imóvel ou a alteração de sua destinação sem prévia autorização legislativa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas, cartorárias e patrimoniais necessárias à formalização e registro da transferência do imóvel.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adelândia-GO, 16 de Março de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:CC268F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de locação de som de pequeno porte que poderão ser usados para realização de eventos municipais durante o período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso, Qd. 05, Lt. 1/14, Nº s/n, Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 24/03/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 301/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:DDF028B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de limpeza e higienização de piscinas da escola municipal por um período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. João Afonso,Qd. 05, Lt. 1/14, N° s/n, Ouro Preto, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 24/03/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 300/2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:DE45C6DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA
ATA Nº 002/2026, referente ao P.E 002/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: META COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS QUE VISE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM. para a sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência:O prazo de vigência desta ata será de 12 meses contado da data de sua assinatura.
Valor:R$ R$: 87.900,0000 (Oitenta e Sete Mil e Novecentos Reais)
Dotação Orçamentária:200.03.11.10.302.0005.1.013.4.4.90.52.48.125

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:4CDCF614

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.10.02/2026 - TEREZINHA DA COSTA FREIRE.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, matrícula 266701, inscrita no CPF sob o nº. ***.831.961-**.

CONTRATADA: **TEREZINHA DA COSTA FREIRE**, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.146.591-**, residente e domiciliado(a) à Rua 26, Quadra 52, Centro, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR**, item 15 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,12 (quinze reais e doze centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, MAC.

VIGÊNCIA: 10/02/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 10/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:7FFE9DE2

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TITULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARITIMOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. processo 2705/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.49	10.49.04.122.1004.2104.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	780.000,00
TOTAL				**780.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Inexigibilidade:

Empresa: TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTOS DE TITULOS TABELIONATO E **CNPJ/CPF:** 59.446.239/0001-32

Total	**780.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:B9956D33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº: 4861/2026
Origem: Pregão nº003/2025 – Processo Administrativo nº927/2025 Contratante: Município de Alto Horizonte – GO, CNPJ nº13.257.671/0001-84. Contratada: SUPREMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.766.632/0001-29.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2025 por mais 12 (doze) meses.

Novo Período de Vigência: 26/03/2026 a 25/03/2027.

Valor do Aditivo: R$19.790,00, totalizando R$ 237.480,00 ao ano, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do instrumento contratual.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Alto Horizonte – Go, 18 de março de 2026

Atenciosamente,

MARCOS RODRIGUES FLOIS
Secretário de Cultura

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:3B29F50B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160 /2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 160 /2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO de alto horizonte/go, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4902/2026;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o disposto no Capitulo I, das Disposições Preliminares, quanto ao parcelamento do solo urbano, o artigo nº 02, da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, afirma que o mesmo poderá ocorrer mediante duas possibilidades: Loteamento ou Desmembramento;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar nº 04/2000 e a Lei nº 555/2013, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Alto Horizonte;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Alto Horizonte/GO, Lei Complementar nº 79/2023, referente ao parcelamento do solo na Macrozona de Ordenamento Urbano;

CONSIDERANDO o interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do terreno da matrícula nº **1.548**, com abertura em **22/03/2022, CNM nº 157255.2.0001548-33**, identificado como **lote nº 01, da Quadra 04**, situado à **Avenida Maracanã**, no **loteamento Nossa Senhora Aparecida**, nesta cidade de **Alto Horizonte – GO**, com área total **de 521,97 m²**, possuindo as seguintes medidas e confrontações: **Frente:** 15,20 metros, confrontando com a **avenida Maracanã, Fundo:** 18,08 metros, confrontando com os **Lotes nº 25 e nº 27**, **Lado direito:** 28,96 metros, confrontando com o **Lote nº 02,Lado esquerdo:** 26,08 metros, confrontando com a **Rua Eutímio Francisco, Chanfro:** 4,24 metros. **Procedência:** Título de **Legitimação Fundiária**, datado de **08/06/2020**, assinado pelo Prefeito Municipal **Luiz Borges da Cruz**, pelo qual o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **Marlúcia do Nascimento Pacini**, brasileira, do lar, portadora do **RG nº 7.509.851 – SSP/GO** e inscrita no **CPF nº 068.251.464-08**, filha de **Joaquim Raimundo do Nascimento** e **Maria Augusta Paulino do Nascimento, casada pelo regime da comunhão parcial de bens** com **Luiz Sérgio Pacini**, brasileiro, autônomo, portador do **RG nº 3.602.557 SPTC/GO** e inscrito no **CPF nº 887.115.101-10**, filho de

Sérgio Luiz Pacini e **Valdete Rosa Pacini**, ambos **residentes e domiciliados nesta cidade de Alto Horizonte – GO**. A aquisição ocorreu por **Legitimação Fundiária**, nos termos do **art. 23 da Lei nº 13.465/2017**, conforme **Processo Administrativo nº 10.813/2020**, referente à **Regularização Fundiária do Loteamento Nossa Senhora Aparecida**, conforme **certidão de inteiro teor emitida em 10 de março de 2026 pelo cartório de registro de imóveis de Alto Horizonte – GO**, juntada aos autos do presente processo administrativo.

Art. 2º Os 02 (dois) lotes frutos da área desmembrada terão as seguintes características, conforme descrição constante do **memorial descritivo elaborado pela engenheira civil Ana Maria Ribeiro Rezende Vieira, CREA nº 1014083060-D/GO**, documento este **devidamente juntado aos autos do presente processo administrativo**:

I-LOTE 01: Lote de terreno identificado como Lote nº 01, da Quadra 04, situado na Avenida Maracanã, integrante do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Alto Horizonte – GO, com área total de 321,87 m², possuindo as seguintes medidas e confrontações: frente: 15,20 metros, confrontando com a Avenida Maracanã; Fundo: 18,08 metros, confrontando com o Lote 01-A;Lateral direita: 17,90 metros, confrontando com o Lote 02;Lateral esquerda: 15,02 metros, confrontando com a Rua Eutímico Francisco; Chanfro esquerdo: 4,24 metros.

II-LOTE 01-A :Lote de terreno identificado como Lote nº 01-A, da Quadra 04, situado no Loteamento Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Alto Horizonte – GO, com área total de 200,10 m², apresentando as seguintes medidas e confrontações: frente: 11,06 metros, confrontando com a Rua Eutímico Francisco; Fundo: 11,06 metros, confrontando com o Lote 02; Lateral direita: 18,08 metros, confrontando com o Lote 01; Lateral esquerda: 18,08 metros, confrontando com os Lotes 25 e 27.

Art. 3º O desmembramento das áreas de que trata este decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de março de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:BE68D151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 168/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 38, de 17 de Julho de 2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Agricultura;

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado a nova composição do Conselho Municipal de Agricultura para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, nomeando os respectivos membros relacionados abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Ricardo de Abreu Lima da Mata – membro - **Presidente**;

Géssica Lorrane de Souza Novais – suplente;

Daniele Cristina Santos – membro – **Vice-Presidente**;

Vanessa Aparecida de Oliveira Souza – suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

Caio Cardoso dos Santos – membro;

Jéssica Batista Silva – suplente.

REPRESENTANTES DE SINDICATO, COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS:

Marcos Antônio da Silva Santos – membro;

Elismar Rocha Lemos – suplente;

Ana Maria Ramos de Menezes – membro;

Pedro Gomes da Fonseca – suplente.

Art. 2º A participação no Conselho Gestor é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º O Conselho será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros para mandato de 01(um) ano, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte, aos 19 dias do mês de março de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:87F822DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CÂMARA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO
AVISO DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

O Departamento de Contratações da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO torna público que realizará a **Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gestão, administração, controle e operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO**, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/2021. Estabelece que no período de 05/03/2026 até o dia 24/03/2026, prazo para apresentação de propostas prorrogado, receberá propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/ . As propostas serão julgadas pelo "menor preço", de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/2021, condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo e em conformidade com a solicitação do demandante.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 19 de março de 2026.

BÁRBARA LOIANY BARBOSA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Elenilza Matos de Oliveira Custodio
Código Identificador:F65803BF

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

MODALIDADE: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE N° 145/2025, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA VICTOR MANOEL PISSUTO LOURO, DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 506/2025, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
CONTRATADA: VICTOR MANOEL PISSUTO LOURO
CNPJ/CPF: 53.747.067/0001-50
CONTRATO: Nº 145/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 450,00
DATA DA ASSINATURA: 19.03.2026
VIGÊNCIA: ATÉ 15/09/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:59CE32A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 002**/20**26**, menor preço por **ITEM**, **Processo Administrativo Nº 103**5/20**26, Protocolo Eletrônico Nº 104**/20**26**, destinado ao **(Registro de Preços)** para **Contratação de empresa especializada em Lavagem de Veículos** para Manutenção da Frota de Veículos das secretarias do Município de Alvorada do Norte/GO, exceto da saúde, **com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de limpeza veicular**., conforme segue:

LOTE 1 – Serviços de Lavagem de Veículos da Frota Municipal.:

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS/ A SEREM ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
64.561.126 EVERTON HENRIKE TEIXEIRA SILVA (CNPJ/MF: **64.561.126/0001-18)**	Lotes/Itens: **1/1, 1/4, 1/5, 1/6, 1/8, 1/10, 1/11, 1/12, 1/18, 1/19, 1/20, 1/33, 1/34, 1/35, 1/38. (15** itens vencidos**)**	**140.725,00**
PC OLIVEIRA DA SILVA (CNPJ/MF**: 13.578.774/0001-46)**	Lotes/Itens: **1/2, 1/3, 1/7, 1/9, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/36, 1/37, 1/39, 1/40**. **(25** itens vencidos**)**	**176.775,00**

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**40**
TOTAL DE ITENS CANCELADOS:	**00**

O valor total (estimativo) da presente licitação é de **R$ 317.500,00** (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais).

A **Ata da Sessão** e **demais relatórios** estão à disposição de todos no site municipal: **https://alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte- GO, **19** de **março** de **2026**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:23A81483

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1105/2026

DECRETO Nº 1105/25, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"ALTERA O DECRETO Nº 0901-25, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, QUE EXONEROU SERVIDORA EFETIVA DA FUNÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto 0901-25, de 28 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica exonerada a Servidora do Município ALEXANIA SEVERINO FERREIRA, da função de Orientadora Educacional, na Secretaria de Educação".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, 17 de julho de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:77CAB7CD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1106/2026

DECRETO Nº 1106/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o que dispõe os art. 35, §3º da Lei Complementar Municipal nº 05/1994, de 27/06/1994, alterado pelos art. 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2009, de 21/12/2009 e art. 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 027/2025, de 19/09/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o **DESDOBRAMENTO** para 02 (duas) partes, do **Lote** "**08**" (oito) da Quadra 33 (trinta e três), medindo 15 (quinze) metros de frente para a Rua Bahia e 15,00 (quinze) metros de fundo confrontando com o lote 01 (um), por 30,00 (trinta) metros do lado direito confrontando a Rua Adalto Fernandes e 30,00 (trinta) metros do lado esquerdo confrontando com o lote 09 (nove), com área total de 450,00m2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida do Rio Doce, Matrícula n.º 1.165.

Art. 2º - **A primeira parte denominada Lote** "**8A**" (oito - a) da Quadra 33 (trinta e três), medindo 15,00 (quinze) metros de frente

para a Rua Adalto Fernandes e 15,00 (quinze) metros de fundo confrontando com o lote 09 (nove), por 15 (quinze) metros do lado direito confrontando com o lote 01 (um) e 15,00 (quinze) metros do lado esquerdo confrontando com o lote 8B (oito - b), com área total de 225,00m².

Art. 3º - A segunda parte denominada Lote "**8B**" (oito - b) da Quadra 33 (trinta e três), medindo 15,00 (quinze) metros de frente para a Rua Adalto Fernandes e 15,00 (quinze) metros de fundo confrontando com o lote 09 (nove), por 15 (quinze) metros do lado direito confrontando com o lote 08A (oito - a) e 15,00 (quinze) metros do lado esquerdo confrontando com a Rua Bahia, com área total de 225,00m².

Art. 4º - Fica o competente, Cartório de Registro de Imóveis, autorizado a proceder às alterações sofridas em virtude do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 17 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:91213451

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1107/2026

DECRETO Nº 1107/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o que dispõe os art. 35, §3º da Lei Complementar Municipal nº 05/1994, de 27/06/1994, alterado pelos art. 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2009, de 21/12/2009 e art. 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 027/2025, de 19/09/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o **DESDOBRAMENTO** para 02 (duas) partes, do Lote "**02**" (dois) da Quadra 22 (vinte e dois), medindo 15 (quinze) metros de frente para a Rua Sete de Setembro e 15,00 (quinze) metros de fundo confrontando com o lote 11 (onze), por 30,00 (trinta) metros do lado direito confrontando com o lote 03 (três) e 30,00 (trinta) metros do lado esquerdo confrontando com o lote 01 (um), com área total de 450,00m2, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida do Rio Doce, Matrícula n.º 560.

Art. 2º - A primeira parte denominada Lote "**2A**" (dois - a) da Quadra 22 (vinte e dois), medindo 7,5 (sete virgula cinco) metros de frente para a Rua Sete de Setembro e 7,5 (sete virgula cinco) metros de fundo confrontando com o lote 11 (onze), por 30 (trinta) metros do lado direito confrontando com o lote 03 (três) e 30 (trinta) metros do lado esquerdo confrontando com o lote 2B (dois - b), com área total de 225,00m².

Art. 3º - A segunda parte denominada lote "**2B**" (dois - b) da Quadra 22 (vinte e dois), medindo 7,5 (sete virgula cinco) metros de frente para a Rua Sete de Setembro e 7,5 (sete virgula cinco) metros de fundo confrontando com o lote 11 (onze), por 30 (trinta) metros do lado direito confrontando com o lote 02A (dois - a) e 30 (trinta) metros do lado esquerdo confrontando com o lote 01 (um), com área total de 225,00m².

Art. 4º - Fica o competente, Cartório de Registro de Imóveis, autorizado a proceder às alterações sofridas em virtude do presente **Decreto**.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 17 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:EF8FE6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 61

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 18 de Março de 2026 no veículo Micro-Ônibus TFP-6J21, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Março de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:4B087074

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026 – SPAS DE 19 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Ana Paula de Souza Silva , inscrita no CPF sob o nº 012.332.291-09 , ocupante do cargo de Coordenadora Cras , em razão de deslocamento realizado no dia 19 de março de 2026, ao município de Jatai – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário para fazer pericia INSS , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:7277FC32

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 006/2026-PREF

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 006/2026, Processo n° 18870/2026, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço por item, visando a **AQUISIÇÃO DE TIJOLÃO E TELHA**, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO DOAÇÕES E DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **REALIZAÇÃO:** 16 de abril de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 19 de março de 2026

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1A1939AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026 -FMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás torna público, para conhecimento dos interessados, que o Aviso de Contratação Direta nº 010/2026 Do Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto é a aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao atendimento das demandas do **Centro Municipal de Saúde Walter Luiz Batista,** visando garantir a continuidade dos atendimentos médicos e procedimentos de urgência e emergência realizados na unidade de saúde do município, sofreu retificação. A alteração se da pela necessidade de adequações do Termo de Referência e Anexos. Os demais itens e condições do aviso permanecem inalterados. O aviso retificado e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, , https://pncp.gov.br/app/editais/24859316000100/2024/115 aos 19 de março de 2026.

NÁDIA LINE CABRAL SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6C68983F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-CONCORRENCIA ELETRONICA N°18/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025. O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 018/2025, Processo Administrativo nº 000037332025 finalizado sexta-feira, 13 de março de 2026 às 13:31, objeto: CONSTRUÇÃO DE CONSULTÓRIO MÉDICO - MULTI SAÚDE RIO DOCE, PROVENIENTE DOS RECURSOS PROCESSO Nº 202500005013406, EMENDA PARLAMENTAR 78.1 COM COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUM. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:MERIDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.(34308156000156) com o lote 1 no valor de R$ 1.326.999,86 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) -APARECIDA DO RIO DOCE (GO), 19de março de 2026-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DDA926A8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2026 09° ATA DE SESSÃO-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO **N° 05/2026**
09° ATA DE SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípides Oliveira da Costa - Agente de Contratação, Nádia Line Cabral dos Santos – Agente de Contratação substituto, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro, para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 19 de março de 2026, nos termos do Edital de chamamento público n°005/2026, que tem como objetivo CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE, declarou (o)as **interessadas(os): LABORATORIO IMED LTDA – HABILITADO,** conforme exigências editalicias. Informações através do Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, informações: Fone (64) 2031-0011. Aparecida do Rio Doce, aos 19 de março de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA-
Agente e Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:320DBAE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS – GO.
CONTRATADA: ATACAREJO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha para Câmara Municipal de Aragarças, para o ano de 2026.
DO PREÇO GLOBAL: R$ 7.914,71(Sete mil, novecentos e quatorze reais e setenta e um centavos.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 01.01.01.002.1022.2001(FICHA-19) ELEMENTO DE DESPESA N°339030(SUBELEMENTO 21) e FONTE DE RECURSO N. º 100.
DA VIGÊNCIA: O presente vínculo contratual terá vigência contado da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ARAGARÇAS - GO, aos 10 de março de 2026.

ROGERIO MOREIRA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:8525DA1C

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS – GO.
CONTRATADA: W L DOS SANTOS.
DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios-Panificações á Câmara Municipal de Aragarças, para o ano de 2026.
DO PREÇO GLOBAL: R$ R$ 14.121,00(Quatorze mil, cento e vinte e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 01.01.01.002.1022.2001(FICHA-19) ELEMENTO DE DESPESA N°339030(SUBELEMENTO 7) e FONTE DE RECURSO N. º 100.
DA VIGÊNCIA: O presente vínculo contratual terá vigência contado da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ARAGARÇAS - GO, aos 10 de março de 2026.

ROGERIO MOREIRA DA SILVA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:EE84EA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO Nº. 028/2026

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO Nº. 028/2026

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OS ARTISTAS CESAR E ALESSANDRO PARA SHOW NA FESTA POPULAR NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 28/2026, saindo como vencedor, C & A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 62.557.154/0001-36 com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Vigência: 13/03/2026 A 31/12/2026
Onde Lê-se: **vencedor, C & A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 62.557.154/0001-36**,
Leia-se: **vencedor, COMIX ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 46.277.246/0001-06**
Aragarças, 19 de março de 2026.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:48D6D5C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **048/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços para ONIBUS VW 15190 Placa: SCI2I17, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 440/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/03/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 19/03/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4F34DD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **053/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços para ÔNIBUS NEOBUS RCC6C11, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 583/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/03/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 19/03/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A82F7383

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **051/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Projeção 3D, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1580/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/03/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 19/03/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:76547968

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 02/2025 e Contrato nº 012/2026 - Primeiro Termo Aditivo de valor. Contratante: **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS** - CNPJ nº 00.007.914/0073-84 Contratada **AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA**, com sede na Rua S1, nº 260, quadra 146, lote 24, Bairro Setor Bueno, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ nº 04.806.169/0001-94, Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (DIESEL S-10), na cidade de Goiânia e as margens da GO 060, em um raio máximo de 100 km de Goiânia para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go, Fundamento Legal: Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 124. valor a quantia de R$ 31.848,10 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Assinatura 18/03/2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO.
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2F352A4E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico 02/2025 e Contrato nº 012/2026 - Segundo Termo Aditivo de valor. Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - CNPJ nº 00.007.914/0073-84 Contratada AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.806.169/0001-941, Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ETANOL), na cidade de Goiânia e as margens da GO 060, em um raio máximo de 100 km de Goiânia para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go, Fundamento Legal: Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 124. valor a quantia de R$ 28.340,70 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais e setenta centavos). Assinatura 19/03/2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO.
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:724F833B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 082/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 582/2026

O Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 075/2026**, que tem como objeto: **Aquisição de equipamentos permanentes de informática e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do Posto de Identificação Civil, destinado à emissão de Carteira de Identidade Nacional (CIN/RG) no Município de Arenópolis – GO, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:

MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS
CNPJ: 15.643.028/0001-14
Valor Unitário: Item 01 – R$ 3.659,00
Valor Total: R$ 3.659,00 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais)

CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 47.872.424/0001-00
Valor Unitário: Item 01 – R$ 2.999,00
Valor Total: R$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais)

SOLUCOES DELTA LTDA
CNPJ: 58.038.611/0001-09
Valor Unitário: Item 02 – R$ 19.800,00
Valor Total: R$ 19.800,00 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais)

LICITEPRO SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 47.260.244/0001-77
Valor Unitário: Item 02 – R$ 24.233,42
Valor Total: R$ 24.233,42 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)

ELITE DIGITAL LTDA
CNPJ: 57.410.545/0001-93
Valor Unitário: Item 01 – R$ 3.697,97 - Item 02 – R$ 27.597,97
Valor Total: R$ 31.295,94 (trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)

SOLID LICITACOES LTDA
CNPJ: 36.344.966/0001-93
Valor Unitário: Item 01 – R$ 3.485,33 - Item 02 – R$ 21.966,67
Valor Total: R$ 25.452,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

- EMPRESAS VENCEDORAS:

CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **47.872.424/0001-00**, estabelecida Avenida Norte Sul, s/n, Quadra 0Z - 20, Lote 1, Jardim Sorriso II, Ceres/GO - CEP: 76.300-000, venceu o item 01 no valor total de **R$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais**).

SOLUCÕES DELTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **58.038.611/0001-09**, estabelecida na Rua Padre Rafael José Kalinowski, nº 470, Curitiba/PR CEP: 81825-130, venceu o item 02 no valor total de **R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais**).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP –

76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 19 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DA8CB975

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 083/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 567/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 083/2026,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina moto niveladora Sany, Modelo: ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.524.540/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARDAN TRASEIRO	1	UND	R$ 2.819,08	R$ 2.819,08
				TOTAL	**R$** 2.819,08

- EMPRESA VENCEDORA:
• **TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.524.540/0001-98, estabelecida na av perimetral norte, nº 13.333, quadra A, lote área, CEP: 74.682-000, Bairro Faz Colina, Goiânia-Go; **no valor total de R$ 2.819,08 (dois mil e oitocentos e dezenove reais e oito centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 19 de março de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B7D1A885

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 084/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 451/2026

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 084/2026,** que tem como objeto; **Aquisição de cadeiras ergonômicas para escritório e colchonetes, visando atender às necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas do Município de Arenópolis/GO.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:
PAPEL MAGICO LTDA
CNPJ: 12.589.150/0001-61
Valor Unitário: Item 01 – R$ 550,00 - Item 02 – R$ 59,00
Valor Total: R$ 4.345,00 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais)

62.087.103 VIVIAN LIMA DE ASSIS
CNPJ: 62.087.103/0001-98
Valor Unitário: Item 01 – R$ 599,89
Valor Total: R$ 1.199,78 (mil cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA
CNPJ: 55.486.976/0001-08
Valor Unitário: Item 01 – R$ 855,00 - Item 02 – R$ 58,00
Valor Total: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

- EMPRESAS VENCEDORAS:

PAPEL MAGICO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **12.589.150/0001-61,** estabelecida na Avenida Santos Dumont, QD. 26A, LT. 472, Centro, Montes Claros de Goiás/GO – CEP: 76.255-000, venceu o item 01 no valor total de **R$ 1.100,00 (mil e cem reais).**

AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **55.486.976/0001-08,** estabelecida na Avenida Paraná, s/n, Qd. 18, Lt. 11, Itapirapuã-Goiás – CEP: 76.290-000; venceu o item 02 no valor total de **R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 19 de março de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8D611CEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO SUPRESSÃO Nº 001/2026 PROCESSO 1707/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): NERY CONTABILIDADE
CPF/CNPJ: 26.819.687/0001-85
Objeto: SUPRESSÃO DE OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ESPCIALIZADA
Data a assinatura: aos 17 dias do mês de março de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:141B662C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 037/2026 PROCESSO Nº 1164/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
CPF/CNPJ: 49.803.998/0001-51
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Data: 17/03/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 2.182.520,44 (Dois milhões cento e oitenta e dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)
Data a assinatura: aos 17 dias do mês de março de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9F245FF6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 038/2026 PROCESSO Nº 1164/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.028.477/0001-22
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Data: 17/03/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 260.781,76 (Duzentos e sessenta mil e setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)
Data a assinatura: aos 17 dias do mês de março de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8483F54E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2026

DECRETO Nº 060/2026
Buriti Alegre, 12 de março de 2026

> "Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
WILGNER MARTINS BRAGA	Encarregado do Setor VI	***.572.391-**

2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (12/03/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:3EC04C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 028/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ALIANÇA UTI MÓVEL E ATENDIMENTOS LTDA - FMS

TERMO APOSTILAMENTO N° 01/2026.

> PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 028/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ALIANÇA UTI MÓVEL E ATENDIMENTOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Apostilamento do **CONTRATO N.º 028/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO**, inscrito no CNPJ sob nº 11.267.244/0001-51 com sede à Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ALIANÇA UTI MÓVEL E ATENDIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.441.387/0001-17, com sede na Rua B 3 s/nº, Quadra 09, Lote 25, Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO, CEP 75.680-372, neste ato representada pelo sócio/administrador o senhor **Marcos Jhone da Costa Souza**, brasileiro, empresário, RG nº 4699484 DGPC-GO, CPF nº 021.548.411-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Apostilamento tem por objeto a alteração do endereço, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1657/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

O endereço da empresa passará a ser Rua Rio Verde, s/nº, Quadra 27, Lote 19, Conjunto B, Setor 3, Parque Barragem, Águas Lindas de Goiás, Goiás, CEP: 72.910-277.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, § 8º, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre/GO
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Contratante

Aliança Uti Móvel e Atendimentos LTDA
MARCOS JHONE DA COSTA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A1F07574

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 20 de março de 2026 até o às 09h00min do dia 25 de março de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de Segurança Não

Armada com Registro na Polícia Federal para dar apoio a área de acesso e controle nos 3 dias do evento **"4º Buriti Rodeio Fest 2026"**, em comemoração aos 34 anos do Município, para atender as demandas da Prefeitura de Buriti de Goiás, conforme descrito no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone **0800 878 5625, Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.**

Buriti de Goiás, aos 19 de março de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0D4CD6C3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 695 /2026- CONCEDE QUINQUENIO

Decreto nº 695/2026, de 20 de março de 2026.

"Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(a) público(a) municipal e da outras providencias".

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pela servidora, Luciana Maria Barbosa, datado de 16/03/2026;
Considerando o Parecer Jurídico datado de 18/03/2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a Servidora Pública Municipal, **LUCIANA MARIA BARBOSA,** ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus ao 3° (terceiro) quinquênio, contados até o presente mês.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 20 de março de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Maely de Oliveira Godoy Silva
Código Identificador:90A67F3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0066, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0066, de 18 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO de procedimento de PAGAMENTOS DE ART, nos termos do art. 74, III, d, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 74, III, d, da Lei nº 14.133/2021
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 819/2026, de que solicita o procedimento para PAGAMENTOS DE ART, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, III, d, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica ": CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-CREA-GO , CNPJ:01.619.022/0001-05.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de março de 2026.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C88689EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do 2º Encontro de Carreiros de Cachoeira de Goiás/GO do Município de Cachoeira de Goiás- Goiás: Show com o cantor sertanejo Hugo Henrique no dia 10/04/2026."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público há que se observar o que preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do ***2º Encontro de Carreiros de Cachoeira de Goiás/GO*** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com o cantor sertanejo Hugo Henrique no dia 10/04/2026, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 28.612.787/0001-61, no valor Global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 194 Fonte 100/136

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 19 de março de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:E4E9FFE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

> "Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do 2º Encontro de Carreiros de Cachoeira de Goiás/GO do Município de Cachoeira de Goiás- Goiás: Show com a dupla sertaneja Eddy Brito & Samuel no dia 11/04/2026."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público há que se observar o que preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do ***2º Encontro de Carreiros de Cachoeira de Goiás/GO*** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla sertaneja Eddy Brito & Samuel no dia 11/04/2026, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **RB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.574.431/0001-09, no valor Global de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 194 Fonte 100/136

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 19 de março de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:7AD5B4D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

> "Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do 2º Encontro de Carreiros de Cachoeira de Goiás/GO do Município de Cachoeira de Goiás- Goiás: Show com a dupla sertaneja Maida e Marcelo no dia 11/04/2026."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público há que se observar o que preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do ***2º Encontro de Carreiros de Cachoeira de Goiás/GO*** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a dupla sertaneja Maida e Marcelo no dia 11/04/2026, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **N&N PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.920.413/0001-48, no valor Global de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 194 Fonte 100/136

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 19 de março de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:063FEAF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002245, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 002245, de 18 de MARÇO de 2026.

> Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços e peças, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4097/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "ALLAN RODRIGUES DIAS'' CNPJ: 64.980.794/0001-80, situado na AV. ABILIO ALVES PEREIRA/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de MARÇO de 2026.

NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7585ED56

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0088, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0088, de 18 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação de procedimento de PAGAMENTOS DE ART, nos termos do art. 74, III, d, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, III, d, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 819/2026, de que solicita o procedimento para PAGAMENTOS DE ART, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, III, d Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica: CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-CREA-GO , CNPJ:01.619.022/0001-05.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de MARÇO de 2026.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:DA694E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002243, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 002243, de 18 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de PAGAMENTOS DE ART, nos termos do art. 74, III, d, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso III, d, da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 819/2026, de que solicita o procedimento PAGAMENTOS DE ART, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, III, d, Lei 14.133/21), da empresa " CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-CREA-GO , CNPJ:01.619.022/0001-05.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de MARÇO de 2026.

NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:AA13843E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002244, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 002244, de 18 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços e peças, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 4097/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "ALLAN RODRIGUES DIAS'' CNPJ: 64.980.794/0001-80, situado na AV. ABILIO ALVES PEREIRA/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de MARÇO de 2026.

NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:45AFC384

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0051, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0051, de 18 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação de procedimento de PAGAMENTOS DE ART, nos termos do art. 74, III, d, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, III, d, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 819/2026, de que solicita o procedimento para PAGAMENTOS DE ART, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, III, d, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-CREA-GO , CNPJ:01.619.022/0001-05.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 18 de MARÇO de 2026.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN
Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:850E9C6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU-GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº. 005/2026 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU, com sede nesta cidade, Avenida Jataí, nº 839 Setor Vila Martins, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. Tipo: AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Amparo legal: **LEI 14.133/2021, ART. 75, II**. Data de início de apresentação de propostas: 20/03/2026 08:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 25/03/2026 17:00 (horário de Brasília). Objeto: **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOCO CIRÚRGICO DE TETO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DUAS) FONTES CHAVEADAS, 01 (UM) REFLETOR DE 21 LEDS E REPARO DA FIAÇÃO ELÉTRICA, BEM COMO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO EM OUTRO LOCAL. INCLUI AINDA A DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE (MARCA SERCON) EM NOVO LOCAL DE FUNCIONAMENTO, EM RAZÃO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAÇU/GO. VALOR ESTIMADO: R$ **14.558,65 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**. E-mail para envio da proposta e documentação: comprassaude@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 19 de Março de 2026.

Publicado por:
Flávia de Jesus Silva
Código Identificador:50B51483

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 002727/2026)

Torna-se público que a Secretaria de Administração do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de Software para apoio a formação e consolidação de pesquisa de preços e elaboração de cestas de preços destinadas a instrução dos processos de contratação pública do Município, compreendendo suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e atualizações necessárias ao regular funcionamento do sistema.

Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de março de 2026.

***SABRINA SILVA FRANÇA*.**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:1D3EFF9D

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **08 de abril de 2026, às 08h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 014/2026**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONCRETO USINADO, DESTINADOS Á EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO ERECUPERAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 102/2026 de 12/02/2026 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de março de 2026.

***SURÁIA MARIA DAVID* -**
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:D53ACA54

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **09 de abril de 2026, às 08h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 015/2026**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 102/2026 de 12/02/2026 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de março de 2026.

***SURÁIA MARIA DAVID* -**
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:E5E38F5D

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **09 de abril de 2026, às 13h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 016/2026**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE MEIO-FIO E TINTA Á BASE DE ÁGUA E RESINA AGRÍLICA, DESTINADA Á EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

SERVIÇOS. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 102/2026 de 12/02/2026 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de março de 2026.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:27BCBD1B

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 018/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **13 de abril de 2026, às 13h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 018/2026**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS E NA CENTRAL DE MONITORAMENTO DA POLÍCIA MILITAR. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 102/2026 de 12/02/2026 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de março de 2026.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:505C609D

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **14 de abril de 2026, às 08h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 019/2026**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 102/2026 de 12/02/2026 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de março de 2026.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:AC30FC6C

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EDITAL DE OCNVOCAÇÃO N. 013 - CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
CONTRATAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 visando o preenchimento de vagas abertas no quadro de cargos efetivos.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, com sede na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro - Campo Alegre de Goiás/GO, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público - COCP, designado pelo Decreto nº 759/2023, de 28 de julho de 2023, torna pública a convocação dos aprovados no concurso público visando à seleção de pessoal para o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, em conformidade com as leis municipais de números: 01/1990; 1.049/2012; 1.373/2023; 1.390/2023 e demais leis municipais e disposições regulamentares deste regulamento e seus anexos.
Os convocados terão até dia 19 de Abril de 2026 para apresentar os documentos necessários para habilitação no cargo, constantes na "tabela de documentos para posse", do presente Edital de Convocação, bem como, comprovar a aptidão física e mental através do laudo admissional emitido por Médico do Trabalho.

Segue ordem de classificação:

Cargo: 415 PROFESSOR(A) - ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Classificação Nome CPF
15 - ROSIMEIRE AMANCIO DE CARVALHO, CPF: 013.XXX.XXX-XX
16 - LUZIA DO CARMO DA SILVA, CPF: 864.XXX.XXX-XX
17 - FABIOLA GUIMARÃES MELO, CPF: 005.XXX.XXX-XX

Ficam **CONVOCADOS** os referidos candidatos para a apresentação de documentos e posse, em envelopes, com identificação e protocolados, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, nos horários das 8h às 11:30h e das 13h às 17h até dia 19 de Abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, aos 19 (Dezenove) dias do mês de Março do ano de 2026.

DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:99BCE168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **13 de abril de 2026, às 08h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 017/2026**, para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo P13- GLP (Gás de cozinha), para suprir as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município, em atendimento a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 102/2026 de 12/02/2026 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de março de 2026.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:4A6C0F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **08 de abril de 2026, às 08h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 013/2026**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COLCHÕES, PRODUTO DE CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 102/2026 de 12/02/2026 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de março de 2026.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:F2B2BA0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 230/2026. DE 16 DE MARÇO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Elizabeth Urcino de Almeida**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 01/09/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 15/03/2026 e término em 13/04/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/03/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FFEBC648

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 231/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Elza Lucena Ferreira**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais**,** pelo período de 03/03/2026 a 26/03/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B096163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 232/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Noemy Ferreira Augusto Santos,** concursada que exerce o cargo de Enfermeira**,** pelo período de 05/03/2026 a 03/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/03/2026
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:945C86E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 233/2026 DE, 17 DE MARÇO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Maria Valdenice da Silva Torres**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 21/04/2018 a 20/04/2023, sendo que a mesma será gozada a partir de 17/03/2026 e termino em 14/06/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 17 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EFBCB9B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVPGAÇAODE PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18882/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO E CONTROLE, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO. A Administração Pública do Município de Formosa/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, da eficiência, da transparência e da autotutela administrativa, torna público aos interessados e licitantes participantes a REVOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe. 1. DOS FATOS A decisão de revogação decorre da identificação, por parte da Administração, de inconsistência superveniente no cadastramento dos serviços no sistema eletrônico de licitações, a qual não se encontra em conformidade com as disposições estabelecidas no instrumento convocatório. Conforme previsto no edital, os serviços deveriam ser licitados de forma global; entretanto, verificou-se divergência no modelo de julgamento adotado durante o cadastramento do procedimento na plataforma. O referido vício de erro no cadastro do modelo de julgamento afeta a validade dos atos subsequentes do certame, tornando-o incompatível com o interesse público no momento atual, uma vez que inviabiliza a escorreita seleção da proposta mais vantajosa nos moldes planejados. Cumpre destacar, contudo, que tal inconsistência não invalida a fase preparatória do processo, a qual se encontra regular e apta a ser aproveitada, em especial o Termo de Referência e os estudos técnicos preliminares. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA A presente decisão encontra sólido amparo no ordenamento jurídico pátrio, precipuamente na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que em seu artigo 71, inciso II, estabelece que a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O parágrafo 2º do mesmo dispositivo legal assevera que o motivo determinante para a revogação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, requisito este plenamente atendido no caso em tela, consubstanciado na constatação da inadequação sistêmica que compromete a lisura do certame. Ademais, a atuação da Administração Pública consagra o exercício do poder-dever de autotutela, diretriz amplamente reconhecida pela doutrina e pacificada na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF). Consoante os enunciados das Súmulas nº 346 e 473 do STF, a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. No caso em apreço, a revogação opera-se em momento anterior à adjudicação e homologação, não havendo que se falar em direito adquirido por parte dos licitantes, mas mera expectativa de direito. A doutrina administrativista, notadamente na figura de Marçal Justen Filho (em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas"), preceitua que a revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Sendo assim, diante da necessidade de adequação do procedimento aos exatos termos do planejamento da contratação, a manutenção do certame com a falha identificada revelou-se inoportuna e inconveniente aos interesses da municipalidade. Corroborando tal entendimento, o Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do recente Acórdão nº 2251/2025 - Primeira Câmara, possui jurisprudência consolidada de que a revogação de certame licitatório é cabível quando amparada em fato superveniente que demonstre que a continuidade do procedimento, nos moldes em que se encontra, tornou-se inconveniente ou inoportuna ao interesse público, privilegiando-se a escorreita aplicação dos recursos públicos e a busca pela proposta efetivamente mais vantajosa. 3. DA DECISÃO Diante do exposto, e visando garantir a lisura, a legalidade, a competitividade e a correta condução do processo licitatório, a Administração DECIDE: I. REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 74/2025, a partir da fase de divulgação, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, c/c as Súmulas 346 e 473 do STF. II. Determinar o retorno dos autos ao setor competente para que sejam realizados os ajustes sistêmicos necessários, aproveitando-se os atos da fase preparatória, em especial o Termo de Referência, para posterior promoção de nova licitação em estrita conformidade com a legislação vigente. III. Assegurar a publicação deste Aviso nos mesmos meios em que se deu a divulgação do edital original, garantindo a ampla transparência do ato. A Administração reitera seu compromisso com a legalidade, a transparência e a boa gestão dos processos administrativos. Formosa/GO, 19 de março de 2026

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:CBD118BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1°TERMO ADITIVO

3925E S T A D O D E G O I Á S
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 3925/2026. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 090/2025. Contrato: nº 02/2025 - CPL- 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ sob o nº 23.721.029/0001-68, Contratada: JOSÉ GUSTAVO FERREIRA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.230.264/0001-99. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM (PROEBOM) DO 19º BATALHÃO BOMBEIRO MILITA. Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.Prazo. 16/01/2026 a 16/04/2026. Valor Total: R$ 28.670,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:9CFD335F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 7009/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026**. Contrato n.º** 034/2026 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34. Contratado: FACULDADE ICPOS LTDA, CNPJ nº 58.335.707/0001-39. Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de curso presencial sobre contratações públicas conforme a Lei nº 14.133/2021, destinado à capacitação de até 50 servidores da Prefeitura de Formosa/GO**. Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 19/03/2026 à 31/03/2026. **Valor Total: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:F61F3BD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 7009/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026**. Contrato n.º** 034/2026 - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** inscrito no CNPJ nº **01.738.780/0001-34. Contratado: FACULDADE ICPOS LTDA, CNPJ nº 58.335.707/0001-39. Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de curso presencial sobre contratações públicas conforme a Lei nº 14.133/2021, destinado à capacitação de até 50 servidores da Prefeitura de Formosa/GO**. Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 19/03/2026 à 31/03/2026. **Valor Total: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:818356DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**580/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **ARAGUADIESEL PORANGATU,** devidamente inscrita no **ALMEIDA E BORBA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 13.050.473/0001-45.**

Valor R$ 1.210,00 (Um mil, duzentos e dez reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 19 de março de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:AFF06EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **867/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **LIGA DESPORTIVA DO NORTE GOIANO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *15.152.519/0001-62.***

VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).para a administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 19 de março de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:668F33C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2026.

O MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº **02.395.812/0001-09**, neste ato representado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 014/2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação.
Após a devida análise dos orçamentos apresentados e julgamento das propostas, adotando-se o critério julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa:
SUPREMO ARBITRAGEM E EVENTOS, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 42.669.376/0001-33.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
A empresa vencedora atendeu integralmente às exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, estando apta à contratação, nos termos da legislação vigente.
O presente procedimento encontra-se devidamente fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por dispensa em razão do valor.
Formoso/GO, 19 de março de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:B2F03876

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 014/2026

DISPENSA N° 006/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Aquisição de ovos de Páscoa de chocolate ao leite 70g para distribuição aos estudantes e servidores da Rede Municipal de Ensino de Goianira em comemoração à Páscoa.
CONTRATADO: DIANJU ALIMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 62.220,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.361.1299.9016.3.3.90.32.00 – ENCARGOS ESP. C/ DESENVOLV. DO ENSINO.**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

THAIS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9D55E9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO DE SELEÇÃO CHAMADA PUBLICA 004/2025

EXTRATO DE TERMO DE SELEÇÃO
CHAMADA PUBLICA 004/2025

MUNICIPIO DE GOIANIRA
Selecionada: **K L CONSTRUTORA LTDA**
Objeto: Credenciamento para selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar projetos e construir até 144 (cento e quarenta e quatro) unidades habitacionais em lotes e área de propriedade do Município de GOIANIRA - GO.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:349E5E8F

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2026
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Goianira-GO torna público, aos interessados, o adiamento *sine die* do Pregão Eletronico nº 011/2026, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E PROJETOS BÁSICOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA ZONA URBANA DE GOIANIRA-GO. Mais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:13081EBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE PORTUGUES DE MARCIANÓPOLIS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA DE MARCIANÓPOLIS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE MARCIANÓPOLIS

RELAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DOS CREDENCIADOS

PROFESSOR DE PORTUGÊS DE MARCIANÓPOLIS

	Nº DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DA INSCRIÇÃO
1º	POR 2026.01.001	ELAINE MARIA DA SILVA	26/02/2026
2º	POR 2026.01.002	IZILDA APARECIDA NUNES DA SILVA	27/02/2026
3º	POR 2026.01.003	AMANDA ROSA DE SIQUEIRA	27/02/2026
4º	POR 2026.01.004	TAUANY ALVES OLIVEIRA	27/02/2026

PROFESSOR DE MATEMÁTICA DE MARCIANÓPOLIS

	Nº DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DA INSCRIÇÃO
1º	MAT 2026.02.001	LEONARDO OLIVEIRA COSTA	26/02/2026
2º	MAT 2026.02.002	ANDRÉ MARQUES DE ALMEIDA	09/03/2026

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE MARCIANÓPOLIS

	Nº DE PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DA INSCRIÇÃO
1º	ED. F. 2026.03.001	CAMILA INÁCIO SILVA	27/02/2026

Goiatuba-GO, 18 de março de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CREDENCIAMENTO
Portaria nº 18.210/26

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:998CF87D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 004/2026

"DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de pagamento dos boletos referentes às Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA) constantes no processo nº 2026009150;

CONSIDERANDO que o pagamento das taxas são referentes às Anotações de Responsabilidade Técnica dos seguintes protocolos: Centro Clínico – Protocolo nº 21000/26; Laboratório Multidisciplinar – Protocolo nº 20992/26 e Centro Universitário – Protocolo nº 21018/2;

CONSIDERANDO que o pagamento se faz necessário para a regularização dos Projetos de Combate a Incêndio das seguintes edificações junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO);

CONSIDERANDO que a necessidade de obtenção do Certificado de Conformidade (CERCON) é importante para à **regularização, segurança e legalidade** das atividades da Instituição;

CONSIDERANDO que o valor total das taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica é de **R$ 325,17 (trezentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho destinada ao pagamento das Taxas de Anotação Técnica (ART), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA), visando a obtenção do CERCON para a FESG/UNICERRADO;

Art. 2º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Goiatuba - GO, 18 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F14EB5B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 053/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados e exames por meio de unidade móvel de saúde (carreta adaptada), a ser executado no núcleo urbano do Município de Goiatuba, a serem utilizados pelo Bloco do fundo municipal de saúde, conforme o Processo nº 2026009411.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços cujo valor não exceda R$ 65.492,11;
CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa HOSPITAL INOVA LTDA, CNPJ nº 30.651.758/0001-50, como a proponente da proposta mais vantajosa;
DECLARA: Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa HOSPITAL INOVA LTDA, CNPJ nº 30.651.758/0001-50, pelo valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Goiatuba, 19 de março de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:23F48CDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA
Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025**, publicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiatuba, Estado de Goiás, onde se lê:
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025"
Leia-se:
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026"
Permanecem inalteradas todas as demais informações constantes no referido extrato.
Goiatuba, Estado de Goiás, 19 de março de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:B1EE3343

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS EDITAL 007/25 DENTRO DO CADASTRO DE RESERVAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR PEDAGOGO GOIATUBA E PROFESSOR PEDAGOGO POVOADO DE VENDA SECA – 11ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro do Cadastro de Reservas, para os cargos **PROFESSOR PEDAGOGO GOIATUBA E PROFESSOR PEDAGOGO POVOADO DE VENDA SECA, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** em até 05 dias úteis a contar da data da publicação
A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: Professor Pedagogo - Goiatuba

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO
1	2025020084	DIENE MOREIRA VIEIRA	89	Cadastro reserva

Cargo/Local de Lotação: Professor Pedagogo – Povoado de Venda Seca

	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	RESULTADO
01	2025070006	FERNANDA PAULLA GODOI	66	Cadastro reserva
02	2025070008	WILLIANY GILDA DO NASCIMENTO	63	Cadastro reserva

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);

• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional
• Declaração de não Nepotismo (não parentesco)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:BFA230C5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.475.599/0001-82.

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) MINI CARREGADEIRA, 0 km/ 0 horas de trabalho, com capacidade mínima na caçamba de 0,47m³, peso operacional mínimo de 2.900 kg, largura de corte mínima de 70", equipada com motor diesel, turboalimentado de 4 cilindros, com potência líquida mínima de 57 HP, cabine fechada, com ar condicionado ROPS/FOPS, carga operacional mínima de 900kg, transmissão hidrostática, freio de estacionamento a disco com acionamento por mola e liberação hidráulica, tubulação hidráulica para acoplamento de acessórios com vazão mínima de 100 l/min, altura máxima do pino da caçamba não inferior à 3,00m, cinematismo vertical de elevação do braço. Equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da minicarregadeira por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no Estado de Goiás comprovada e homologada pelo fabricante.

VALOR DO CONTRATO: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)

Vigência do Contrato: 17/ 03/2026 - Término: 17/03/2027.

Goiatuba-GO, 17 de março de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9D08BE38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA 047/2026 - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apresentação artística, do gênero musical forró pé de serra, sertanejo e músicas da época para o encontro de idosos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.38.08.244.0011.2.027.3.3.90.39.05 – Fonte: 100.
VIGÊNCIA: 13/03/2026 à 13/03/2027.
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Assistência Social de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Carina Carvalho de Oliveira x **MANOEL RIBEIRO DA SILVA 14748851104**.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:916A5AD8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA 047/2026 - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA
CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 047/2026,** referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apresentação artística, do gênero musical forró pé de serra, sertanejo e músicas da época para o encontro de idosos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 13 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:B32EE881

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DISPENSA 043/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Turismo de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 32.678,20 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.34.23.695.0012.2052.3.3.90.30.07 - Fonte 100.
VIGÊNCIA: 04/03/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Silvio Quirino de Oliveira Junior x **EMPORIO BOM PRECO HIDROLANDIA LTDA**.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:F98EB5CB

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DISPENSA 043/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA
CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 043/2026,** refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal do

Turismo de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.
Hidrolândia-GO, 04 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:A9DC6D24

PREFEITURA MUNICIPAL
ADESÃO 002/2026 - MÓVEIS PLANEJADOS SAPUCAI - ADM

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1ª da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão da Adesão **Nº 002/2026**, processo administrativo nº 2214/2026, para contratação de empresa especializada para aquisição de móvel planejado e cortinas conforme as necessidades do Município de Hidrolândia-Go., conforme estabelecido no edital.

Hidrolândia/GO, 05 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:507D32B3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026 - HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 11/2025

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia - Go.
OBJETO: Processo licitatório para a Adesão de Ata em favor do Município de Hidrolândia - Go, da empresa HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA para contratação de empresa especializada para aquisição de móvel planejado e cortinas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 905.300,00 (Novecentos e cinco mil e trezentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.32.04.122.0002.2003.3.3.90.39.17 Fonte 100 Ficha 0049
02.32.04.122.0002.1004.4.4.90.52.42 Fonte 100 Ficha 0032

VIGÊNCIA: 31.10.2025 a 31.10.2026.
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNGIA - GO, representado pelo Gestor Bruno Chaves Silva X HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:519F8266

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 13.731.905/0001-83, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, nesta Cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente FMAS, neste ato representado pela Gestora Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 018.296.691-76, residente e domiciliada neste município de Indiara-GO**.CONTRATADA: TECIDOS INDIARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.680.879/0001-95**, com sede na Al Jorge Vicente Alves, S/N, Q. 05, L. 01, Sala 1 e 2, Bairro Alto da Primavera II, município de Indiara-GO, neste ato representado pela Sra. CRISTIANE LUCIANO DA SILVA, portadora do CPF sob nº 914.297.141-15. **ESPÉCIE**: **AQUISIÇÃO. MODALIDADE:protocolo nº 1202/2026**, **Dispensa de Licitação nº 084/2026**.**OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxoval para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, a serem destinados como benefício eventual em situação de natalidade, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, do município de Indiara-GO**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 9.512,00 (nove mil quinhentos e doze reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.32.00. Fonte: 100. Ficha: 239.**VIGÊNCIA:** este contratoterá vigência ate até 31/12/2026 contados a partir da assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:**13/03/2026.

Indiara – Goiás, 19 de março de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C9D936AC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **TECIDOS INDIARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.680.879/0001-95**, com sede na Al Jorge Vicente Alves, S/N, Q. 05, L. 01, Sala 1 e 2, Bairro Alto da Primavera II, município de Indiara-GO, neste ato representado pela Sra. CRISTIANE LUCIANO DA SILVA, portadora do CPF sob nº 914.297.141-15, no valor global de **R$ 9.512,00 (nove mil quinhentos e doze reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxoval para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, a serem destinados como benefício eventual em situação de natalidade, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, do município de Indiara -GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 13 de março de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:54948E62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005596,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº027/2025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com **LUCIMAR ALCÂNTARA DA SILVA VAZ**, brasileira, inscrita no CPF n° 845.064.901-34 e RG n° 5.320.026 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Manoel Jesus Silva, Qd. 09, Lt. 06, s/nº, Setor Silvio Lombardi, inscrita no COREN-GO sob o n.º 1.134.799.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:DD0E9070

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005321,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a empresa **EDINA PEREIRA LISBOA,** brasileira, inscrita no CPF n° XXX.114.251-53 e RG n° 4.XXX.241 DGPC/GO, residente e domiciliada no município de Cristalina, à Avenida Antônino Camilo Andrade, n° 16, Qd. 01, Oeste, inscrita no COREN-GO sob o n.º 444.797.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:02F7E335

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005324,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a empresa **INÁCIA ANA DOS SANTOS RODRIGUES,** brasileira, inscrita no CPF n° 373.325.XXX-20 e RG n° 5.XXX.846 2ª via PC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida das Flores, Qd. 13, Lt. 09, s/n°, Setor Central, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no COREN-GO sob o n.º 141.140.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:5DB344FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 291/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 291/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor,

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005598,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº291/2024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a **TATIANE ALMEIDA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF n° 707.422.201-17 e RG n° 6.693.316 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Maria Edreira, n° 15, Qd. 03, Vila Baioch, inscrita no COREN-GO sob o n.º 1.814.317.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E6CC786A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 291/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 291/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005598,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº291/2024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a **TATIANE ALMEIDA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF n° 707.422.201-17 e RG n° 6.693.316 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Maria Edreira, n° 15, Qd. 03, Vila Baioch, inscrita no COREN-GO sob o n.º 1.814.317.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9A504FCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 317/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 317/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005600,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº317/2024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a MÁRCIA RAQUEL SANTOS PACHECO, brasileira, inscrita no CPF n° 005.217.751-32 e RG n° 3.975.570 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 04, Qd. 09, s/n°, Vila Domingues I, inscrita no COREN-GO sob o n.º 1.022.523.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6507A4A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 333/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 333/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005320,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 333/2024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a empresa **KÁTIA FERREIRA SANTANA,** brasileira, inscrita no CPF n° 435.XXX.431-49 e RG n° 2.XXX.219 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada no município de Cristalina, à Rua Otaviano de Paiva, Qd. 27, Lt. 08, s/n°, Setor Centro, inscrita no COREN-GO sob o n.º 302.979.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:828628F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005319,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335/2024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a empresa **LENNER ALVES DO PRADO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 025.XXX.271-79 e RG n° 5.XXX.726 SPTC/GO, residente e domiciliado no município de Cristalina, à Rua Salgado Filho, Qd. 48, Lt. 14-B, n° 768, Centro, inscrito no COREN-GO sob o n.º 1.059.163.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3DD10B96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor,

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005319,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335/2024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a empresa **LENNER ALVES DO PRADO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 025.XXX.271-79 e RG n° 5.XXX.726 SPTC/GO, residente e domiciliado no município de Cristalina, à Rua Salgado Filho, Qd. 48, Lt. 14-B, n° 768, Centro, inscrito no COREN-GO sob o n.º 1.059.163.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:162A3B75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005319,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 335/2024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a empresa **LENNER ALVES DO PRADO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 025.XXX.271-79 e RG n° 5.XXX.726 SPTC/GO, residente e domiciliado no município de Cristalina, à Rua Salgado Filho, Qd. 48, Lt. 14-B, n° 768, Centro, inscrito no COREN-GO sob o n.º 1.059.163.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E2F7F955

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 345/2.024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 345/2.024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005369,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 345/2.024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM**, com a **DAMARIS MARTINS DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF n° 056.698.071-11 e RG nº 6.167.714 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Geraldo F. de Andrade, s/n°, Lt. 06, Centro, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no COREN-GO sob o n.° 1.326.294**.**

Ipameri-Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B1A86DD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 346/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 346/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005312,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº484/2025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a empresa **DAMARIS MARTINS DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF n° 056.XXX.071-11 e RG n° 6.XXX.714 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Geraldo F. de Andrade, n° 06, Lt. 06, Centro I, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no COREN-GO sob o n.º 1.326.294.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:7E9BCD61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 346/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 346/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005312,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº484/2025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a empresa **DAMARIS MARTINS DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF n° 056.XXX.071-11 e RG n° 6.XXX.714 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Geraldo F. de Andrade, n° 06, Lt. 06, Centro I, distrito de Domiciano Ribeiro, inscrita no COREN-GO sob o n.º 1.326.294.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9295D9AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 390/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 390/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005485,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº390/2025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com**PETY FRANCIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA,** brasileira, inscrita no CPF n° 019.89.281-97 e RG n° 5.107.298 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Newton de Souza, Qd. E, Lt. 18C, s/n°, Bairro Vila Domingues, inscrita no COREN-GO sob o n.º1.160.665.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:AE27386E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 399/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 399/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005368,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº399/2024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a empresa **LARISSA DA SILVA SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF n° 702.XXX.461-01 e RG n° XX.8XX-1, residente e domiciliada no município de Domiciano Ribeiro, à Rua Sebastião Julio da Silva, s/n°, Bairro Centro, inscrita no COREN-GO sob o n.º1.326.298**.**

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E2519A15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 484/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 484/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005305,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº484/2025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a empresa **FLÁVIO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF n° 020.136.411-50 e RG n° 5.118.516 SPTC/GO, residente e domiciliado no município de Cristalina, à Rua Nossa Senhora de Fátima, Qd. 39, Lt. 02, s/n°, Bairro Rio de Janeiro, inscrito no COREN-GO sob o n.º 481.776.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:FA2E5C2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 484/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 484/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005305,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº484/2025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a empresa **FLÁVIO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF n° 020.136.411-50 e RG n° 5.118.516 SPTC/GO, residente e domiciliado no município de Cristalina, à Rua Nossa Senhora de Fátima, Qd. 39, Lt. 02, s/n°, Bairro Rio de Janeiro, inscrito no COREN-GO sob o n.º 481.776.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 484/2025.

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A9FDDF4E

PREFEITURA MUNICIPAL
1164/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1164/2026, de 19 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, **½, (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	CATALÃO-GO	12/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OCULAR. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:354C6736

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 186 DE 16 de Março de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 121.200,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Anulação de Dotações 11.1101.01.031.0001.4015.339039.100
22.2201.12.361.1008.4047.339030.101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA LEGISLATIVA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO Total Suplementação - Anulação de Dotações 101.200,00 20.000,00 121.200,00
ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 121.200,00, das seguintes dotações orçamentarias:
Redução - Anulação de Dotação 11.1101.01.031.0001.3011.449051.100
11.1101.01.031.0001.4015.319013.100
11.1101.01.031.0001.4015.319113.100
11.1101.01.031.0001.4016.339030.100
11.1101.01.031.0001.4057.339030.100
11.1101.01.031.0001.4057.339039.100
22.2201.12.361.1008.4047.339039.101 OBRAS E AQUIS. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - PODER MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA LEGISLATIVA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA LEGISLATIVA MANUT DO ACERVO LEGAL, BIBLIOTECÁRIO E HISTÓRICO MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO Total Redução - Anulação de Dotação 51.000,00 10.000,00 20.000,00 2.700,00 10.000,00 7.500,00 20.000,00 121.200,00
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 16 de Março de 2026.
-

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:857028D8

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 187 DE 17 de Março de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 212.707,82 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias: Suplementação - Superávit Financeiro

10.1003.04.122.0052.3002.449051.290

10.1003.04.122.0052.4003.339030.270

10.1050.04.122.0052.3032.449051.224

OBRAS E AQUIS. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO PODER MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS EM INFRAESTRUTURA MUNICIPAL Total Suplementação - Superávit Financeiro 44.707,82 118.000,00 50.000,00 212.707,82
ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R$ 212.707,82, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 17 de Março de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:8C4B8B4D

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 188 DE 17 de Março de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 320.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Anulação de Dotações 10.1003.04.123.0052.4003.469171.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Total Suplementação - Anulação de Dotações 320.000,00 320.000,00
ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 320.000,00, das seguintes dotações orçamentarias:
Redução - Anulação de Dotação 10.1003.04.123.0052.4003.469071.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Total Redução - Anulação de Dotação 320.000,00 320.000,00
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 17 de Março de 2026.
-

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:34D3C49C

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 123 DE 20 de Fevereiro de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 150.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Anulação de Dotações 13.1301.10.122.1004.4021.339039.102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Total Suplementação - Anulação de Dotações 150.000,00 150.000,00
ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 150.000,00, das seguintes dotações orçamentarias:
Redução - Anulação de Dotação 13.1301.10.302.1004.4024.339039.102 ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSIST HOSPIT E AMBULATORIAL Total Redução - Anulação de Dotação 150.000,00 150.000,00
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 20 de Fevereiro de 2026.
-

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:2C7D903E

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 124 DE 20 de Fevereiro de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 20.100,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Superávit Financeiro 13.1301.10.302.1004.4024.339034.207 16.1601.08.244.1002.4035.339039.229 ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSIST HOSPIT E AMBULATORIAL ASSISTÊNCIA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Total Suplementação - Superávit Financeiro 14.700,00 5.400,00 20.100,00
ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R$ 20.100,00, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 20 de Fevereiro de 2026.
-

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:5A07A568

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 132 DE 27 de Fevereiro de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 100.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Anulação de Dotações 13.1301.10.122.1004.4021.339030.102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE Total Suplementação - Anulação de Dotações 100.000,00 100.000,00
ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 100.000,00, das seguintes dotações orçamentarias: Redução - Anulação de Dotação 13.1301.10.302.1004.4024.339030.102 ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSIST HOSPIT E AMBULATORIAL Total Redução - Anulação de Dotação 100.000,00 100.000,00
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 27 de Fevereiro de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:3E5D6458

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 106 DE 10 de Fevereiro de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 7.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Superávit Financeiro 13.1301.10.304.1004.4069.339039.207 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Total Suplementação - Superávit Financeiro 7.000,00 7.000,00
ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R$ 7.000,00, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 10 de Fevereiro de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:0944669F

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 110 DE 12 de Fevereiro de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 1.350.500,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Anulação de Dotações 10.1003.04.122.0052.4003.339039.127 10.1003.04.123.0052.4003.319091.100 10.1003.04.123.0052.4003.469171.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 300.000,00 500,00 320.000,00
10.1045.27.812.0720.4014.339039.127
13.1301.10.301.1004.4023.339039.102 MANUTENÇÃO DO ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E EVENTOS ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE Total Suplementação - Anulação de Dotações 290.000,00 440.000,00 1.350.500,00
ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 1.350.500,00, das seguintes dotações orçamentarias:
Redução - Anulação de Dotação
10.1003.04.122.0052.4003.339039.100
10.1003.04.122.0052.4003.339039.127
10.1003.04.123.0052.4003.319013.100
10.1003.04.123.0052.4003.469071.100
13.1301.10.301.1004.4023.339030.107
13.1301.10.301.1004.4023.339034.102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE Total Redução - Anulação de Dotação 300.000,00 290.000,00 500,00 320.000,00 230.000,00 210.000,00 1.350.500,00
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 12 de Fevereiro de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:66A75FA0

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 111 DE 12 de Fevereiro de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 28.327,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Superávit Financeiro
13.1301.10.301.1004.4023.339039.207
13.1301.10.302.1004.4024.339036.207
13.1301.10.302.1004.4024.339039.207
13.1301.10.302.1004.4024.339039.231 ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSIST HOSPIT E AMBULATORIAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSIST HOSPIT E AMBULATORIAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSIST HOSPIT E AMBULATORIAL Total Suplementação - Superávit Financeiro 9.665,00 2.352,00 10.350,00 5.960,00 28.327,00
ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R$ 28.327,00, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 12 de Fevereiro de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:AD167A1A

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 109 DE 11 de Fevereiro de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 3.960,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Superávit Financeiro
13.1301.10.301.1004.4023.339039.207 ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO PRIMÁRIA E BÁSICA DE SAÚDE Total Suplementação - Superávit Financeiro 3.960,00 3.960,00
ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R$ 3.960,00, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 11 de Fevereiro de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:AE7FBB4A

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 191/2026, DE 18 DE MARÇO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Secretária de Gabinete** a **Sra. Monisléia Penha Ferreira Perfeito.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Chaiane Carlos Dias Soares
Código Identificador:3FC2ED35

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 190/2026, DE 18 DE MARÇO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Helen Almeida Silva.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Chaiane Carlos Dias Soares
Código Identificador:BDCE42ED

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 163/2026, DE 05 DE MARÇO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Diretor** o **Sr. John Michael Silva Soares.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Chaiane Carlos Dias Soares
Código Identificador:2047B904

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

Processo Administrativo: 2026003846

Assunto: ERRATA AO EDITAL.

ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DEMOSTENES CRISTINO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE IPAMERI-GO.

Onde se lê:

PREÂMBULO

INTERESSADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**
PROCESSO MUNICIPAL:	**2026003846**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
TIPO DA LICITAÇÃO:	**Menor Preço por Empreitada Global**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE IPAMERI-GO.**
PREÇO TOTAL ESTIMADO:	**R$ 75.000,00**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**A partir da Publicação do Edital**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às **08:00 h** do dia **01/04/2026**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das **08:01** às **08:59** do dia **01/04/2026**
SESSÃO DE LANCES:	Início às **09:00 h** do dia **01/04/2026**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**27/03/2026** às **23:59h**
LOCAL:	www.slicx.com.br"Acesso Identificado no link – "Licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006

Leia-se:
PREÂMBULO

INTERESSADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**
PROCESSO MUNICIPAL:	**2026003846**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
TIPO DA LICITAÇÃO:	**Menor Preço por Empreitada Global**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DEMOSTENES CRISTINO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE IPAMERI-GO.**
PREÇO TOTAL ESTIMADO:	**R$ 75.000,00**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**A partir da Publicação do Edital**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às **08:00 h** do dia **01/04/2026**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das **08:01** às **08:59** do dia **01/04/2026**
SESSÃO DE LANCES:	Início às **09:00 h** do dia **01/04/2026**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**27/03/2026** às **23:59h**
LOCAL:	www.slicx.com.br"Acesso Identificado no link – "Licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente De Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:BF3E814B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1136/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1136/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias **a partir do dia 08abril de 2026**, a servidora, **Sr.:ª CASSIA CAROLINE SOARES MISQUITA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:104.631,** ocupante do cargo de Assessor de Governo, lotada no Departamento de Licitação e

Contratos, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2024 a 30/11/2025,** conforme processo administrativo 2026005977.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8712FB55

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1137/2026 LOTA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1137/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Lota a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª GESSICA PIRES FERREIRA,** com matrícula funcional **nº.: 105.404**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, na Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:11F72E6F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1138/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1138/2026, de 19 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.600, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CATALÃO-GO	03/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR LATAS DE LEITE PARA CRIANÇA DO NOSSO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRA INTERNADA NO HOSPITAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D2B90F60

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1139/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1139/2026, de 19 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.600, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CATALÃO-GO	04/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR CRIANÇA AO IML PARA EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:506A8654

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1140/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1140/2026, de 19 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 105.513, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	CATALÃO-GO	04/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR CRIANÇA AO IML PARA EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL VEICULO FROTA MUNICIPAL: POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:71619900

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1141/2026 LOTA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1141/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Lota a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª MONISLEIA PENHA FERREIRA PERFEITO,** com matrícula funcional **nº.: 105.576**, ocupante do cargo de Secretaria de Gabinete, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3FD3387F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1142/2026 LOTA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1142/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Lota a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª HELEN ALMEIDA SILVA,** com matrícula funcional **nº.: 105.577**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EB3A5DB3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1143/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1143/2026, de 19 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.847, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO	GOIÂNIA-GO	11/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, LEVAR ROUPAS NO CINTURÃO DA MODA VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TFS 8E19.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:10B14170

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1144/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1144/2026, de 19 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **EDUARDA FONSECA CAMPOS**, Diretora, lotada no gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.195, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EDUARDA FONSECA CAMPOS	GOIÂNIA-GO	16/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ATÉ O CEROF, ACOMPANHANDO 02 PACIENTES PARA RETORNO PÓS CIRURGIA DE CATARATA. VEÍCULO PRÓPRIO: SPIN, PLACA: SIR 0D59	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6ABFF669

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1145/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1145/2026, de 19 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **EDUARDA FONSECA CAMPOS**, Diretora, lotada no gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.195, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EDUARDA FONSECA CAMPOS	GOIÂNIA-GO	14/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ATÉ O CEROF, ACOMPANHANDO 02 PACIENTES PARA REALIZAR CIRURGIA DE CATARATA. VEÍCULO PRÓPRIO: SPIN, PLACA: SIR 0D59	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:506B858F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1146/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1146/2026, de 19 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Vice Prefeita, **IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.861, **1 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO	GOIÂNIA -GO	03/03/2026 a 04/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA OVG E AUDIÊNCIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ESTADUAL. VEÍCULO PRÓPRIO: RANGER, PLACA: TEG 4I71	R$ 450,00
			TOTAL:	**R$ 450,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:42D5D2EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1147/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1147/2026, de 19 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	CALDAS NOVAS- GO	11/02/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA ACOMPANHAR A ENTREGA DE 05 PERIQUITOS AO CENTRO DE TRIAGEM E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES-CETRAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL TRITON L200, PLACA:SCD 0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D9B26D28

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1151/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1151/2026, de 19 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	26/02/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO SOCIAL PARA REUNIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:54E6400C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1152/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1152/2026, de 19 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	27/02/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA, PLACA: I00 9803.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3A6E58B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1153/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1153/2026, de 19 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	04/02/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO SOCIAL PARA REUNIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00

			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B7BF0A31

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1154/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1154/2026, de 19 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CALDAS NOVAS-GO	13/02/2026	VIAGEM A CALDAS PARA LEVAR SERVIDOR PARA BUSCAR CARRO QUE ESTAVA NA REVISÃO NA FIAT RIO VEICULOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5A386EC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1157/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1157/2026, de 19 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	20/02/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA, PLACA: I00 9803.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BD549F31

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1158/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1158/2026, de 19 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	05/02/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR BENEFICIOS NA OVG. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8F164A06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1159/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1159/2026, de 19 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	10/02/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR VEÍCULO L200 PARA REVISÃO NA JMK. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3C0A69F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1161/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1161/2026, de 19 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, **½, (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	GOIÂNIA-GO	09/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL ORTOPÉDICO MILLENIUM PARA EXAMES E TRATAMENTO MÉDICO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:02B2FCA6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1163/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1163/2026, de 19 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	MORRINHOS-GO	03/03/2026	VIAGEM A MORRINHOS PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SYLVIO DE MELLO PARA CONSULTA COM ESPECIALISTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EB8F274D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1166/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1166/2026, de 19 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	GOIÂNIA-GO	13/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HEMU, PARA EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9527BAB2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1167/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

c**PORTARIA Nº.: 1167/2026, de 19 de março de 2026.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	GOIÂNIA-GO	11/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR INSETICIDA PARA USO NO FUMACÊ, COMBATE A DENGUE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:974A800B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1168/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1168/2026, de 19 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	GOIÂNIA-GO	06/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA DE EMERGÊNCIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D083B798

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1169/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1169/2026, de 19 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	PIRES DO RIO-GO	26/02/2026	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA TREINAMENTO COM EQUIPE PARA USO DE FUMACÊ. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON, PLACA PQY 8109	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:849E790E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1170/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1170/2026, de 19 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS CÉSAR DA SILVA**, Agente de endemias, lotado na Dengue, matrícula funcional nº.: 103.491, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS CÉSAR DA SILVA	GOIÂNIA-GO	09/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SECRETÁRIO DA SAÚDE PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:63F8084D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1171/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1171/2026, de 19 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA- GO	12/02/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL AMBULANCIA, PLACA: PRD-0044.	R$90,00
			TOTAL:	**R$90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:823C2F24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO Nº 07/2026

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO
CONTRATADO: ANTONIO SIMAO CORREIA

OBJETO: A locação de imóvel para continuidade do Programa de Saúde da Família (PSF) Umuarama, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

DO REAJUSTE PELO INPC: Fica estabelecido que o valor mensal atualmente praticado, no montante de R$ 1.995,00 (mil, novecentos e noventa e cinco reais), será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 3,90%. Em razão do referido reajuste, o valor mensal passará a ser de **R$ 2.072,80 (dois mil, setenta e dois reais e oitenta centavos)**, representando um acréscimo mensal de R$ 77,80 (setenta e sete reais e oitenta centavos).
O novo valor reajustado passará a vigorar a partir de **01 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 6º, LVIII, c/c art. 92, V, §§ 3º e 4º, I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 27 de fevereiro de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora Das Receitas e Despesas Das Contas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:04258C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO Nº 03/2023

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO
CONTRATADO: VANESSA DE LOURDES ROQUE PINTO

OBJETO: A locação de imóvel situado na Avenida Dr. Neto, nº 61, setor Central, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.02.M-15.839, visando o funcionamento do CTA/SAE (Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviços de Atenção Especializada).

DO REAJUSTE PELO INPC: Fica estabelecido que o valor mensal atualmente praticado, no montante de R$ 2.498,75 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 3,90%. Em razão do referido reajuste, o valor mensal passará a ser de **R$ 2.596,20 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, representando um acréscimo mensal de R$ 97,45 (noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).
O novo valor reajustado passará a vigorar a partir de **01 de março de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 6º, LVIII, c/c art. 92, V, §§ 3º e 4º, I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Iporá/GO, 27 de fevereiro de 2026.

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:7D353D9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 102/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 102/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 20 de março de 2026 até o às 08h00min do dia 25 de março de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, POR MEIO DE VEICULO EQUIPADO (CARRO DEDETIZAÇÃO), conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 19 de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:4D56521D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 028/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 466/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 84/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 028/2026-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: 13.433.860 GUSTAVO SEZOSTRE TELES DE MATOS, inscrita no CNPJ nº: 13.433.860/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMA DE CFTV.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 20.194,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.419.2.08.3.3.90.30.25 Ficha: 55 / Fonte: 100 / Subelemento 25.
Data Assinatura: 19/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A28E2375

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 029/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 467/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 29/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 029/2026-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: 13.433.860 GUSTAVO SEZOSTRE TELES DE MATOS, inscrita no CNPJ nº: 13.433.860/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 16.250,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.419.2.08.3.3.90.39.17 Ficha: 61 / Fonte: 100 / Subelemento 17 **.**
Data Assinatura: 19/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:17233D1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA FÍSICA 26/2026 - PROCESSO Nº 1823/2026
O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Administração manifestainteresse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do
art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação,ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor
preço por lote para realizar serviço de revitalização da Praça do Distrito de Ordália,conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho do Convênio nº 327/2025, Processo nº202500005022748-Serint, que consta no site oficial do município de Itauçuwww.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos dehabilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as11:00 e das 13:00 as 17:00, do dia 20 a 25 de março de 2026, ou através do e-mail:ita.licitacao@gmail.comItauçu, 19 de março de 2026.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:842C79A9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA FÍSICA 25/2026 -PROCESSO Nº 1822/2026 -O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Administração manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote para realizar serviço de **revitalização da Praça da Capela Nossa Senhora da Abadia, no Distrito de Ordália, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho do Convênio nº 378/2025, Processo nº 202500005013858- Serint**, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, do dia 20 a 25 de março de 2026, ou através do e-mail: ita.licitacao@gmail.com.Itauçu, 19 de março de 2026.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:EC22D3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 07-2026

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: técnica de enfermagem para exercer suas funções no HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO ALVES DE CASTRO, sob regime de plantão de 24h (vinte e quatro horas) em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), sendo R$ 1.840,00 (Hum mil oitocentos e quarenta reais) de salário base somados com R$ 1.485,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), referente ao complemento mensal da União, podendo atingir o valor global anual de até R$ 33.250,00 (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: MARCIA CRISTINA CARVALHAES SANTOS
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 44.658.095/0001-00

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:408A2886

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 15-2026

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: contratação de Odontólogo para Unidade Básica de Saúde Central, sob regime de plantão de 40h (Quarenta horas) semanais em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado é de até R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), sendo parte fixa de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) e até 160 atendimentos de R$ 12,50, podendo atingir o valor global anual de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: ANA PAULA RAMOS FERREIRA
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 036.126.221-37

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:38955D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 19-2026

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: Socorrista para atuar no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sob regime de plantão de 24h (vinte e quatro horas) em conformidade com Edital de Chamamento Público nº 002-2025 e Resolução nº 011-2024, de 05 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 01/03/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), que corresponde a estimativa de até 15 (quinze) plantões por mês no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), podendo atingir o valor global anual de até R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: EDUARDO AUGUSTO MENDES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 011.841.471-24

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:D2BA20CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 20-2026

OBJETO: Credenciamento de profissional da saúde sendo: técnica de enfermagem para exercer suas funções na unidade básica de saúde central, sob carga horária de 40h (quarenta horas) em conformidade com edital de chamamento público nº 002-2025 e resolução nº 011-2024, de 14 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: 01/03/2026 a 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor mensal estimado de até R$ 3.022,73 (três mil e vinte dois reais e setenta e três centavos) sendo R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), de salário base somado com R$ 1.182,73 (mil cento e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) referente ao complemento mensal da União, podendo

atingir o valor global anual de até R$ 30.227,30 (Trinta mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
CNPJ DO CREDENCIAMENTE: 07.804.588/0001-85
RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
CREDENCIADA: 962756 RUTIELE CAROLINA CARDOSO DA SILVA.
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 65.522.753/0001-02

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:EEF96D57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 717/2026

LEI Nº. 717/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO EBENEZER MÃO AMIGA AEMA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO EBENEZER MÃO AMIGA - AEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 35.014.862/0001-58, entidade de caráter social e assistencial, vinculada à Igreja Assembleia de Deus, com sede no Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás.

Art. 2º. O título de Utilidade Pública Municipal tem por finalidade reconhecer os relevantes serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO EBENEZER MÃO AMIGA - AEMA à população de Lagoa Santa, Estado de Goiás, especialmente nas áreas de assistência social e apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de:
I – doação de cestas básicas e gêneros alimentícios;
II – doação de gás de cozinha para famílias carentes;
III – auxílio no pagamento de contas de água e energia elétrica às famílias carentes;
IV – apoio material e financeiro emergencial a pessoas em extrema pobreza;
V – realização de campanhas solidárias, arrecadações e ações humanitárias;
VI – promoção da dignidade da pessoa humana e combate à insegurança alimentar.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá manter regularidade jurídica, fiscal e contábil, bem como prestar contas ao Poder Público sempre que solicitada de eventuais recursos recebidos, sob pena de perda do título de Utilidade Pública.

Art. 4º. A declaração de Utilidade Pública Municipal não implica obrigação de repasse financeiro por parte do Município, mas possibilita à entidade:
I – firmar convênios e parcerias com o Poder Público;
II – receber subvenções, auxílios e doações, nos termos da legislação vigente;
III – participar de programas e projetos de interesse público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (18.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:40021D5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 718/2026

LEI Nº. 718/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei regula, no Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica deste Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos fundamentais e culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito local, das políticas públicas de cultura, além de estabelecer mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, para estimular e desenvolver todos os agentes, empresas e entidades ligadas à economia criativa de Lagoa Santa-GO.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A Política Municipal de Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão cultural local, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados aos munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos, ações formuladas e executadas pela Administração do Município de Lagoa Santa, com a participação da sociedade, no âmbito cultural e da economia criativa.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. O acesso à cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Lagoa Santa.
§ 1º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável, para a promoção da paz e para o fim do trabalho infantil no Município de Lagoa Santa.
§ 2º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Lagoa Santa e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia criativa, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 4º. Cabe ao Poder Público do Município de Lagoa Santa planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia cultural, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor de desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz;
XIII - estimular o desenvolvimento da economia criativa e assegurar o mínimo necessário aos agentes culturais para que suas atividades gerem emprego, renda e contribuam com o desenvolvimento do município.

Art. 5º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, para evitar superposições e desperdícios.

Art. 6º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência, tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 7º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 8º. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) - livre criação e expressão;
b) - livre acesso;
c) - livre difusão;
d) - livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 9º. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura: simbólica, cidadã e econômica, como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 10. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Lagoa Santa, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 11. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica, expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades, com máximo respeito a todas as culturas, manifestações religiosas e demais manifestações culturais locais.

Art. 12. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 14. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio de estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 16. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas populares, afro-brasileiras, de matrizes religiosas, e ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e a valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 17. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal, com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência Estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 18. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e de oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 19. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio de criação e articulação de conselhos, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 20. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 21. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configure como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 22. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 23. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 24. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Lagoa Santa deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhadas por todos.

Art. 25. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 26. O Sistema Municipal de Cultura - SMC, se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e a cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 27. O Sistema Municipal de Cultura - SMC, fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes da República Federativa do Brasil, a União, estados, municípios e o Distrito Federal, com as suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 28. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC, que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação ente os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - destinação de orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC, tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 30. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura com os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultural - SMC;
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Seção I
Dos Componentes

Art. 31. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - instância de coordenação, promoção, execução e gestão pública da Cultura Municipal: a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura;
II - instâncias de articulação, debate, orientação, discussão, pactuação e deliberação:
a) - o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
b) - a Conferência Municipal de Cultura - CMC.
III - instrumentos norteadores e de apoio à gestão;
a) - o Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) - o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e o Fundo Municipal de Cultura - FMC.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, mas em especial: da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança pública, conforme regulamentação.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura

Art. 32. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, e se constitui no órgão gestor e coordenador do SMC.

Art. 33. São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, O Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em âmbitos regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC, e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos juntos a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participar das conferências estadual e nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 34. À Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II - promover e manter a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Políticas Cultural;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas nos Conselhos e Comissões Nacional e Estadual de Cultura;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta e indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC, e do Sistema Estadual de Cultura, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com os governos do Estado e da União na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente, capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

Seção III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 35. Os órgãos previstos no inciso II do Art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita nesta Lei.

Subseção I
Do Conselho Municipal de Política Cultural

Art. 36. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, criado por esta lei, é o órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principais atribuições, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal da Política Cultural - CMPC deve contemplar a representação do Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, de outras unidades da Administração Municipal e dos demais entes federados.

Art. 37. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, será constituído por 6 (seis) membros titulares, sem comporem a estrutura funcional do Município e sem direito vencimento/salário, e com igual número de suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo por decreto, obedecida a seguinte composição:
I - 03 (três) representantes do Setor Público, sendo:
a) - 01 membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura (ou equivalente), e seu suplente;
b) - 01 membro da Superintendência Municipal de Cultura (ou equivalente) e seu suplente;
c) - 01 membro do Gabinete do Prefeito Municipal ou indicado por ele e seu suplente;
II - 03 (três) membros da Sociedade Civil Organizada do Município de Lagoa Santa, eleitos entre os representantes de cada uma das seguintes entidades e/ou segmentos culturais, sendo um titular e um suplente de cada representação:
a) - 01 membro representante de Associações e/ou Entidades ligadas à Cultura Municipal e seu suplente;
b) - 01 membro representante da música e/ou da dança e seu suplente;
c) - 01 membro representante do artesanato e/ou culturas populares e seu suplente;
§ 1º. Os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público, serão designados por seus superiores imediatos e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§ 2º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou de função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município de Lagoa Santa.
§ 3º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, será presidido pelo Presidente eleito entre os membros.
§ 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, é detentor do voto Minerva.

Art. 38. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenária;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, poderá criar Câmara Temáticas, Colegiados Setoriais, Comissões Especiais e Grupos de Trabalho, na forma como dispuser seu Regimento Interno.

Art. 39. À Plenária, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas nas Comissões aprovadas, respectivamente nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, do Fundo Municipal de Cultura, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura no âmbito Municipal;
XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa a ser assinado pelo Município de Lagoa Santa para a sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
XIII - promover a cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não - governamentais e o setor empresarial;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XIV - elaborar e submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo local os Regimentos Internos da Conferência Municipal de Cultura - CMC, e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
Parágrafo único. A Plenária do Conselho Municipal da Política Cultural - CMPC, poderá delegar a competência definida no inciso XI, deste artigo, a outra instância deste Colegiado, bem como a deliberação e o acompanhamento de matérias de seu interesse.

Art. 40. Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento integrado de programas, projetos e ações.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas em seu âmbito.

Subseção II
Da Conferência Municipal de Cultura

Art. 42. A Conferência Municipal de Cultura - CMC, constitui-se numa instância de participação social promotora da articulação entre a Administração Municipal e a Sociedade Civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC, analisar, aprovar, moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC, e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá, ordinariamente, a cada dois anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§ 3º. A realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC, deverá estar de acordo com o calendário de convocações das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 4º. É obrigatória a participação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC, através de convocação pública com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Seção IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 43. São Instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
I - O Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC, caracterizam-se como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação de pessoal.

Subseção I
Do Plano Municipal de Cultura

Art. 44. O Plano Municipal de Cultura - PMC, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 45. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, subsidia o Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, e, posteriormente, encaminhado ao Chefe do Executivo para envio à Câmara Municipal.
Parágrafo único. O Plano deve conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - indicadores de resultados e impactos esperados;
VII - referências a recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Subseção II
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura

Art. 46. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC, é constituído pelo conjunto de mecanismo de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Lagoa Santa, que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Lagoa Santa:
I - o Orçamento do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual - LOA;
II - o Fundo Municipal de Cultura, criado por esta lei;
III - o Incentivo Fiscal, por meio de renúncias de IPTU e ISSQN, conforme regulamentação específica e em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual;
IV - outros mecanismos que possam ser criados.

Subseção III
Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 47. Fica criado o Fundo Municipal Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, com organização e funcionamento de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 48. O Fundo Municipal Cultura - FMC, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados com a União e com o Estado de Goiás.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 49. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Lagoa Santa e seus créditos adicionais;
II - transferências Federais e Estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III - contribuições voluntárias de pessoas físicas e jurídicas;
IV - produtos do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão onerosa de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, resultado de aluguéis de espaços, da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços culturais;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de órgãos e entidades de qualquer natureza, inclusive de instituições estrangeiras e internacionais;
VII - reembolso de operações de empréstimos porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores;
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 50. O Fundo Municipal de Cultura - FMC, será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente, por meio de editais de seleção pública;
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º. Os casos previstos no inciso II do caput deste artigo serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, e pelo agente financeiro credenciado, na forma que dispuser o regulamento.
§ 2º. Os riscos das operações previstas no § 1º deste artigo, serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelo agente financeiro credenciado, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º. A taxa de juros a que se refere o § 1º deste artigo não poderá ser inferior à Taxa Selic vigente no ato da contratação dos empréstimos concedidos + 2% ao ano (2% a.a.), mediante aplicação de juros compostos.

Art. 51. Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, apurados em balanço anual, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, vedada a sua desvinculação ou transferência para o Tesouro Municipal.

Art. 52. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC, com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) de suas receitas, observado o limite fixado, anualmente, por ato do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura - FMC, financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas financiados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, na forma definida pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º. Os projetos culturais previstos no caput deste artigo poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuadas aqueles apresentados por entidades privadas, sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

Art. 54. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, previsto neste artigo, não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, será formalizada por meio de convênios, contratos ou outros ajustes específicos.

Art. 55. Para a seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, na forma do regulamento.

Art. 56. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, será constituída por 4 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º. Os dois membros do Poder Público serão escolhidos e indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
§ 2º. Os dois membros da Sociedade Civil serão escolhidos e indicados pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 57. Na seleção dos projetos, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, deve ter como referência o Plano Municipal de Cultura - PMC, e considerar as diretrizes e prioridades definidas, anualmente, pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 58. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas, conforme disposto no edital correspondente, avaliando:
I - as três dimensões culturais do projeto: simbólica, econômica e social;
II - a adequação orçamentária;
III - a viabilidade de execução;
IV - a capacidade técnico-operacional do proponente.

Subseção IV
Do Programa Municipal de Formação na área da Cultura

Art. 59. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 60. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e a capacitação em políticas cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

TÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 61. O Fundo Municipal da Cultura - FMC, é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município é, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 62. O financiamento das políticas públicas de cultura, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PMC, far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.

Art. 63. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura, quando necessário.
§ 1º. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 64. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido, um percentual mínimo para cada segmento.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 65. Os recursos financeiros da cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC, serão administrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 66. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados, pelo Sistema Nacional de Cultura, critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 67. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura - SMC, e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 68. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC, deve buscar a integração entre os níveis local e nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município às transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura - SMC, e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 69. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC, serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura poderá instituir o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, promovendo levantamentos para realização de mapeamentos culturais visando o conhecimento da diversidade cultural local e a transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Parágrafo único. Para instituir o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, o Município de Lagoa Santa poderá estabelecer parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam para a gestão das políticas públicas da área e para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Art. 71. Sem prejuízo de outras sanções legais, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315, do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC, em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 72. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (19.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:12EB25F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2025 MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2025
MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições, faz registrar o reajuste de valor do Contrato nº 101/2025, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Primitivo, bem como seus apostilamentos.

1 – DA ALTERAÇÃO
O valor do reajuste do Contrato nº 101/2025, será na ordem de R$ 3.229,20 (três mil duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos), sendo 3,90% (três virgula noventa por cento) conforme INPC – Índices nacional de Preços ao Consumidor.

2 - Altera a Clausula sétima, que passa a vigorar conforme abaixo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará para o CONTRATADO pela execução dos serviços cláusula primeira a importância global de 86.029,20 (oitenta e seis mil vinte e nove reais e vinte centavos).
Determina o Setor de Contabilidade que realize o empenho complementar, no valor da alteração estipulado no item 1 deste apostilamento.

Amparo Legal: INCISO I, do art. 136 da Lei 14.133/21.

Publique-se

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 18 de março de 2026.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CD2BEB0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2024 MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2024
MOTIVO: REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás, no uso de suas atribuições, faz registrar o reajuste de valor do Contrato nº 38/2024, nos termos da Clausula terceira do Contrato Primitivo, bem como seus apostilamentos.

1 – DA ALTERAÇÃO
O valor do reajuste do Contrato nº 38/2024, será na ordem de R$ 735,48 (setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo 3,90% (três virgula noventa por cento) conforme INPC – Índices nacional de Preços ao Consumidor.

2 - Altera a Clausula terceira, que passa a vigorar conforme abaixo

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará para o CONTRATADO pela execução dos serviços cláusula primeira a importância global de 19.594,08 (dezenove mil quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos).
Determina o Setor de Contabilidade que realize o empenho complementar, no valor da alteração estipulado no item 1 deste apostilamento.

Amparo Legal: INCISO I, do art. 136 da Lei 14.133/21.

Publique-se

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 18 de março de 2026.

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A1F2F639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a contratação de clínica especializada para internação psiquiátrica compulsória conforme determinação Judicial. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 25 de março de 2026.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B32D99B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o fornecimento, instalação e manutenção de serviço de internet, com conexão via fibra óptica e via rádio, para três unidades da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás: Locais Galpão de Coleta de Pneus (Setor Bela Vista) Galpão de Triagem Municipal (Setor Sul II) e Aterro Sanitário Municipal – Lixão (Zona Rural) pelo período de até 31 de dezembro de 2026.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 25 de março de 2026.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AED21641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a Contratação de empresa para Locação de Tendas para atender a Secretaria Municipal de Administração durante o exercício de 2026.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 25 de março de 2026.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de Março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EEBC4D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2025
VALOR R$: 251.457,30 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 713/2026.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39 e a Empresa: ROTA DO SABOR LTDA (CPF/CNPJ: 27.093.978/0001-00
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência com renovação dos quantitativos registrados, para o período até 26 de fevereiro de 2027, iniciando sua vigência em 26 de fevereiro de 2026, as alterações, conforme abaixo:
Vigência: Até 26 de fevereiro de 2026
Data de Assinatura: 26/02/2026.
Montes Claros de Goiás – GO, 26 de fevereiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CFC017B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2025
VALOR: R$ 243.963,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e três reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 711/2026.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39 e a Empresa: GILBERTO CARVALHO DA SILVA CABRAL 01896064108 (CPF/CNPJ: 40.693.237/0001-10
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência com renovação dos quantitativos registrados, para o período até 26 de fevereiro de 2027, iniciando sua vigência em 26 de fevereiro de 2026, as alterações, conforme abaixo:

Vigência: Até 26 de fevereiro de 2026
Data de Assinatura: 26/02/2026.
Montes Claros de Goiás – GO, 26 de fevereiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EF079B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2025
VALOR: R$ 338.006,00(trezentos e trinta e oito mil e seis reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 806/2026.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39 e a Empresa 15.345.835 VALDIR INACIO DE MORAIS. (CPF/CNPJ: 15.345.835/0001-50
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência com renovação dos quantitativos registrados, para o período até 11 de março de 2027, iniciando sua vigência em 11 de março de 2026, as alterações, conforme abaixo:
Vigência: Até 11 de março de 2026
Data de Assinatura: 11/03/2026.
Montes Claros de Goiás – GO, 11 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:02AABE44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 848/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças e gás para manutenção do veículo hilux branca placa: RCA-8E79, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 25 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:2266DC26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1134/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de manutenção da Pá carregadeira XCMG 02, lotada na Secretaria Municipal de Transportes de Saúde de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 25 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:FB4697FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1117/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de peça para atender o veículo tipo: MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO/MODELO: 2019/2019 de placa: PQT3332, lotado no Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 25 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:2EBF66C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1093 E 1094/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de peças e prestação de serviço o veículo tipo ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESC - 2018/2019 DE PLACA PRZ 0727 lotado no Fundo Municipal de Educação deste município de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 25 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:761DBC78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 176/2025 - FMDSC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 6, Inciso XV c/c Art. 107, da Lei nº 14.133/21
Nº do Contrato:	176/2025
Nº do Aditivo	1º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05
Contratada:	59.647.000 HENNRY FERREIRA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 59.647.000/0001-20
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral (interna e externa) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania.
Valor:	R$27.715,00 (vinte e sete mil, setecentos e quinze reais)
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2025 até 31/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Data da publicação:	19/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E6A73A2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	471/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Número do Contrato:	84/2026
Contratante:	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.954/0001-73, sediada à Avenida T-10, nº 3250, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.
Objeto:	Aquisição de veículo para equipar a unidade assistida com veículo para transporte de equipes, atendendo a capacidade de atendimentos domiciliares, com o repasse da emenda Processo nº 202500042006225.
Valor Global:	R$ 146.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS).
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
Data de assinatura	19/03/2026
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelo veículo entregue será pago mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 16.1622.10.122.1004.1222.449052.52.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu - GO, aos 19 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:84305DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - PREVIM

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Montividiu - Go, torna público o Edital de Credenciamento, que visa o credenciamento de instituições e prestadores de serviços relacionados a investimentos com recursos do RPPS, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Montividiu – PREVIM. O Edital de Credenciamento poderá ser obtido no PREVIM , com sede em Avenida Jeferson Mendonça de Souza, casa 03, qd. 17 lt 16 – Setor Tiúba, Montividiu – Go, pelo email:previm.montividiu@gmail.com, previm@montividiu.go.gov.br ou pelo fone (64) 3629 1266.

Montividiu - GO, 19 de Março de 2026.

WESSON CABRAL DE SOUZA
Diretor Executivo e Gestor do PREVIM
Decreto n° 048/2025

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3DE415B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PE 003.2026 - FMS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2147/2026

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **06 de Abril de 2026, às 09:00 horas**, no Portal de Compras Públicas, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CASA DE APOIO (hospedagens, transporte e alimentação) de pacientes carentes do município de Montividiu - GO, para tratamento de saúde na cidade de Goiânia - GO, junto a hospitais e clínicas especializadas, bem como para a prestação de serviços de agendamento de consultas, cirurgias, exames e procedimentos cirúrgicos junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades do Secretaria Municipal de Saúde.** Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629 -1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 19 de Março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:20B5473A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4664/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026

Objeto: aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades das secretarias e fundos.

PROMITENTE: o MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02B, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05.

DETENTORA: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua 94b, nº 78, Qd. F18, Lt. 09, Sala 01, Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 37.364.408/0001-52. Ganhadora dos itens: 9, 12, 18, 21, 24, 32, 45, 51, 52, 71, 72, 73, 75, 84, 88, 89, 90, 116, 130, 131, 142, 144, 148, 159, 160, 162, 186, 187, 190, 191, 207, 211, 212, 214, 216, 244, 246, 247, 248, 255, 256, 257, 264, 265, 266, 269, 270 e 289, no valor total de R$ 175.482,15

(cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.449052.32
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.339030.16.50
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.4490.52.32
Dotação Orçamentária: 17.1723.08.122.1002.2061.339030.16.50
Dotação Orçamentária: 17.1723.08.122.1002.2061.449052.32

Data de assinatura: 18/03/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 19 de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F54D846C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4664/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026

Objeto: aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades das secretarias e fundos.

PROMITENTE: o MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02B, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05.

DETENTORA: G L COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Goya, nº 453, Qd. 47, Lt. 09, Setor Gentil Meirelles, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 21.122.082/0001-17. Ganhadora dos itens: 196 e 197, no valor total de R$ 439.200,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.449052.32
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.339030.16.50
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.4490.52.32
Dotação Orçamentária: 17.1723.08.122.1002.2061.339030.16.50
Dotação Orçamentária: 17.1723.08.122.1002.2061.449052.32

Data de assinatura: 19/03/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 19 de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A090EAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4664/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026

Objeto: aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades das secretarias e fundos.

PROMITENTE: o MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02B, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05.

DETENTORA: 43.055.473 ULISSES CABRAL GUIMARAES, com sede na Rua Nivaldo Ribeiro, nº 1000, Jardim América, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 43.055.473/0001-07. Ganhadora dos itens: 1, 2, 3, 4, 10, 19, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 85, 86, 114, 117, 118, 123, 124, 128, 129, 137, 139, 140, 141, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 177, 178, 179, 180 181, 182, 183, 185, 192, 193, 194, 195, 200, 201, 202, 205, 208, 213, 215, 217, 220, 230, 231, 232, 233, 239, 240, 241, 242, 243, 249, 251, 252, 267, 268, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 287 e 290, no valor total de R$ 344.057,70 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.449052.32
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.339030.16.50
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.4490.52.32
Dotação Orçamentária: 17.1723.08.122.1002.2061.339030.16.50
Dotação Orçamentária: 17.1723.08.122.1002.2061.449052.32

Data de assinatura: 19/03/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 19 de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2EE25E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4664/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026

Objeto: aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades das secretarias e fundos.

PROMITENTE: o MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na

Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34;

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96;

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02B, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05.

DETENTORA: MASTER NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua 125, Qd. 30, Lt. 20, Jardim Presidente, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 53.640.401/0001-72. Ganhadora dos itens: 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 30, 31, 38, 39, 44, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 119, 120, 121, 122, 125, 126, 127, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 143, 145, 146, 147, 157, 158, 161, 163, 173, 174, 175, 176, 184, 188, 189, 198, 199, 203, 204, 206, 209, 210, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 234, 235, 236, 237, 238, 245, 250, 253, 254, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 283, 284, 285, 286, 288, 291 e 292, no valor total de R$ 340.611,99 (TREZENTOS E QUARENTA E MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.449052.32
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.339030.16.50
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.4490.52.32
Dotação Orçamentária: 17.1723.08.122.1002.2061.339030.16.50
Dotação Orçamentária: 17.1723.08.122.1002.2061.449052.32

Data de assinatura: 18/03/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 19 de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BC976545

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	51/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	MARIANA FAGUNDES PRODUÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 28.037.230/0001-44
Objeto:	Contratação de apresentação de show artístico da cantora "MARIANA FAGUNDES" a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026, referente à 10º Expo Montividiu – GO.
Valor Global:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Prazo de vigência	De 19/03/2026 até 29/08/2026
Dotação:	Poder Executivo - 10.1027.23.695.0052.2032.339039.23.
Data da publicação:	19/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:00421041

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	3020/2026 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 040/2025, oriunda do Edital de Licitação nº 90.040/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Administrativo nº 908/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás).
Número do Contrato:	60/2026
Contratante:	O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.043.571/0001-34, com sede à Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Vera Cruz.
Contratada:	RIO VERDE COMÉRCIO E ESPORTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.503.746/0001-47, com sede na Rua Castro Alves, Qd. 04, Lt. 01, Paraguassu, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.
Objeto:	Aquisição de material educativo e esportivo em geral, para atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Montividiu/GO.
Valor Global:	R$ 227.021,50 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES conforme índice previamente definido no edital ou instrumento equivalente, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
Data de assinatura	19/03/2026
Forma de Pagamento:	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pelo CONTRATANTE à CONTRATADA após a execução do objeto e a devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação da nota fiscal, observados os prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:	Dotação Orçamentária: 10.1017.27.812.1203.2041.339030.14.23 Dotação Orçamentária: 10.1017.27.812.1203.2041.449052.48

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu - GO, aos 19 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CF29068F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 37/2026

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	37/2026
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 25, *caput*
Contratante:	PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	MARIANA FAGUNDES PRODUÇOES LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 28.037.230/0001-44
Objeto:	Contratação de apresentação de show artístico da cantora "MARIANA FAGUNDES" a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026, referente à 10º Expo Montividiu – GO.
Valor Global:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Data da Publicação	19/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:75C7A4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 - ADM

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 01/2026, referente a Ata De Registro De Preços nº 07/2026, celebrado entre o Município de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Brasil Informática E Produtos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 03.618.435/0001-92, denominada CONTRATADA.
Objeto: aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos destinados às Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Montividiu.
Justificativa: A inclusão da gestão da Ata de Registro de Preços nº 07/2026, em nome de Brasil Informática E Produtos Ltda, *da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Obras, fundamenta-se na separação administrativa das referidas Secretarias, promovida no contexto da reestruturação organizacional do Município.*
Nova Dotação Orçamentária
10.1012.15.452.1322.2030.449052.12
10.1012.15.452.0052.2090.449052.12
Fundamentação Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Montividiu, 19 de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C272E0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 - ADM

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 01/2026, referente a Ata De Registro De Preços nº 08/2026, celebrado entre o Município de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Móveis Carvalho Ltda, inscrita no CNPJ Nº 33.243.924/0001-78, denominada CONTRATADA.
Objeto: aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos destinados às Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Montividiu.
Justificativa: A inclusão da gestão da Ata de Registro de Preços nº 08/2026, em nome de Móveis Carvalho Ltda, *da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Obras, fundamenta-se na separação administrativa das referidas Secretarias, promovida no contexto da reestruturação organizacional do Município.*
Nova Dotação Orçamentária
10.1012.15.452.1322.2030.449052.12.34
10.1012.15.452.0052.2090.449052.12.34
Fundamentação Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Montividiu, 19 de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:65A6F9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 - ADM

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 01/2026, referente a Ata De Registro De Preços nº 09/2026, celebrado entre o Município de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Mfc Produtos E Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº 37.364.408/0001-52, denominada CONTRATADA.
Objeto: aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos destinados às Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Montividiu.
Justificativa: A inclusão da gestão da Ata de Registro de Preços nº 09/2026, em nome de Mfc Produtos E Serviços Ltda, *da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Obras, fundamenta-se na separação administrativa das referidas Secretarias, promovida no contexto da reestruturação organizacional do Município.*
Nova Dotação Orçamentária
10.1012.15.452.1322.2030.449052.12
10.1012.15.452.0052.2090.449052.12
Fundamentação Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Montividiu, 19 de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1C5C0930

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 - ADM

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 01/2026, referente a Ata De Registro De Preços nº 11/2026, celebrado entre o Município de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Cardio Distribuidora Saúde E Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ Nº 47.872.424/0001-00, denominada CONTRATADA.
Objeto: aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos destinados às Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Montividiu.
Justificativa: A inclusão da gestão da Ata de Registro de Preços nº 11/2026, em nome de Cardio Distribuidora Saúde E Tecnologia Ltda, *da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Obras, fundamenta-se na separação administrativa das referidas Secretarias, promovida no contexto da reestruturação organizacional do Município.*
Nova Dotação Orçamentária
10.1012.15.452.1322.2030.449052.12
10.1012.15.452.0052.2090.449052.12
Fundamentação Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Montividiu, 19 de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8C74948D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 - ADM

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 01/2026, referente a Ata De Registro De Preços nº 12/2026, celebrado entre o Município de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Gf Moveis De Escritório Ltda, inscrita no CNPJ Nº 44.784.805/0001-49, denominada CONTRATADA.
Objeto: aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos destinados às Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Montividiu.
Justificativa: A inclusão da gestão da Ata de Registro de Preços nº 12/2026, em nome de Gf Moveis De Escritório Ltda, *da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Obras, fundamenta-se na separação administrativa das referidas Secretarias, promovida no contexto da reestruturação organizacional do Município.*
Nova Dotação Orçamentária
10.1012.15.452.1322.2030.449052.12
10.1012.15.452.0052.2090.449052.12
Fundamentação Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Montividiu, 19 de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EB8D1D77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 99

DISPENSA Nº 099/2026 – ADM- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-Levamos ao conhecimento dos interessados que o município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que estará buscando **propostas** de empresas para realização de:

● **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no de fornecimento de Periféricos e peças para manutenção de computadores para atender a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO, para o exercício de 2026.

E-MAIL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: compras@montividiudonorte.go.gov.br

● **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

● INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 20/03/2026, às 08h30min.

● FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 25/03/2026, às 08h:30min.

● SITE PARA CONSULTAS: https://acessoainformacao.montividiudonorte.go.gov.br/ – PNCP

● TELEFONE: (62) 3384-6282

● REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

Montividiu do Norte/GO, 19 de março de 2026

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:C342D30F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2026

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**
FUNDAMENTAÇÃO	O presente instrumento contratual está fundamentado No Pregão Eletrônico **nº 08/2026** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de hospedagem, transporte. fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde do Município de Montividiu do Norte/GO, para tratamento de saúde na cidade de Goiânia, junto a hospitais e clínicas de especialidades, para atendera as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do Norte/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	17/03/2026 a 31/12/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.03.04.122.0052.2.013 Ficha: 53 Órgão: 10 Unidade: 03 Função: 04 Elemento: 339039 Fonte: 100 Subelemento: 00.
CONTRATANTE	Fundo Municipal de Saúde Montividiu do Norte - Goiás
CONTRATADAS	CMA - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA
CNPJ	CNPJ sob o nº. 09.127.187/0001-63.
VALOR DOS CONTRATOS	R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais),
NÚMEROS DOS CONTRATOS	89/2026
DATA DA ASSINATURA	17/03/2026

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no **PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL**, **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE MONTIVIDIU DO NORTE** e no **DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ONLINE / AGM.**
Montividiu do Norte/GO, 17 de março de 2026.

RAYLINNE SAMARA GOMES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:6F5C5E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 100

DISPENSA Nº 100/2026 – FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Levamos ao conhecimento dos interessados que o município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que estará buscando **propostas** de empresas para realização de:

● **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Periféricos e peças para manutenção de computadores para atender a Secretaria Municipal de Educação de Montividiu do Norte – GO, para o exercício de 2026.

E-MAIL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: compras@montividiudonorte.go.gov.br

● **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

● INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 20/03/2026, às 09h30min.

● FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 25/03/2026, às 09h:30min.

● SITE PARA CONSULTAS: https://acessoainformacao.montividiudonorte.go.gov.br/ – PNCP

● TELEFONE: (62) 3384-6282

● REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

Montividiu do Norte/GO, 19 de março de 2026

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:78C8D4C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2442/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR NEW HOLLAND, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTRA.
contratada: 65.130.824 VALTEIR FRANCISCO DA SILVA.
VALOR R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 19 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:102AAFBD

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2453/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO FIAT GRAND SIENA PLACA RCF-4J12, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
contratada: 65.130.824 VALTEIR FRANCISCO DA SILVA.
VALOR R$ 843,00 (Oitocentos e quarenta e três reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 19 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:CD2D8A0E

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2454/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N 03, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA LIMPEZA PÚBLICA.
contratada: 65.130.824 VALTEIR FRANCISCO DA SILVA.
VALOR R$ 1.936,00 (Um mil novecentos e trinta e seis reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 19 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F3727246

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2165/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR PARA MANUTENÇÃO DA CHEBROLET SPIN PLACA SDH-6I47, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: MM REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA.
VALOR R$ 2.916,00 (Dois mil novecentos e dezesseis reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 19 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:35E67F43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 14/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação **58/2026.**
NUMERO DO CONTRATO: 14/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: M.DE FATIMA SILVA DIAS CNPJ sob o n° **06.945.353/0001-40**
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMANUFATURAMENTA DE TONER A FIM DE ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 MESES.**

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 34.450,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.04.122.052.2.009.3.3.90.39.- Ficha: 048/sub 99/Fonte: 100.
03.09.12.361.403.2.031.3.3.90.39.- Ficha: 148/sub 99/Fonte: 101.

Data Assinatura: 27/02/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:1A260012

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 15/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1202/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 66/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 15/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADO: WENISON MARQUES GUIMARAES, CNPJ sob o n° **10.931.849/0001-32.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 61.580,00 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.09.12.361.403.2.031.3.3.90.39 - Ficha: 148/ sub 19/ Fonte: 101.
03.09.12.361.403.2.104.3.3.90.39 - Ficha: 158/ sub 19/ Fonte: 124.
03.18.15.452.501.2.038.3.3.90.39 - Ficha: 306/ sub 19/ Fonte: 100.
03.03.24.122.052.2.009.3.3.90.39 - Ficha: 48/ sub 19/ Fonte: 100.
03.05.20.606.668.2.014.3.3.90.39 - Ficha: 122/ sub 19/ Fonte: 100.
03.12.26.782.710.2.042.3.3.90.39 - Ficha: 231/ sub 19/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 19/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:3D727D96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 08/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1201/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 30/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 08/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ sob o n° **11.470.270/0001-82**.
CONTRATADA: WENISON MARQUES GUIMARÃES , CNPJ sob o n° **10.931.849/0001-32.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEICULOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.10.304.212.2.082.3.3.90.39 - Ficha: 457/ sub 19 / Fonte: 102.
06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.39 - Ficha: 400/ sub 19 / Fonte: 102.
06.01.10.301.211.2.201.3.3.90.39 - Ficha: 420/ sub 19 / Fonte: 107.

Data Assinatura: 19/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Mutunópolis-Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2026.

NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:267090B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 54/2026

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 17/03/2026 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 54/2026, PROCESSO Nº 318/2026, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do CLINICA SESMET DIAGNOSE LTDA com CNPJ 22.508.343/0001-02**,** cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – "SESMT", PERÍCIA MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO), COORDENAÇÃO DO PCMSO, PGR, LTCA, CAT, MAPA DE RISCO, ALIMENTAÇÃO DO E-SOCIAL DOS ROTATIVOS NOS EVENTOS 2220, 2240,2210, 2221, E COORDENAR E ENVIAR OS EXAMES PERIÓDICOS, ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO, COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO CAT E PROVA DE VIDA DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS, EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Nazário, 17 de março de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6C4AE495

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
COMPLEMENTAR PREGÃO 023/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, por meio de sua Secretária Municipal, Sra. Renata Nasser Serradourada, torna público o novo resultado da Ata de Registro de Preços Complementar, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025, disponível no Portal de Compras Eletrônico: www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto do registro de preços para
Futura e eventual aquisição de medicamentos e suplementos alimentares de alto custo, compreendendo itens fracassados no Pregão nº 049/2024, itens esgotados no Pregão nº 042/2024, além da inclusão de novos medicamentos, conforme especificado na tabela, observadas as condições e exigências previstas no Termo de Referência, para atendimento das demandas da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis. Durante a execução da ata original, a empresa WJR MEDICAMENTOS LTDA, classificada em primeiro lugar nos ites 18, 55,56, 57, 75, 76,91,105,106, 118,123,132, 134, 137, 142, 152,

154, 162, 164, 165, 168, 174, 177, 190, 228, 255, 256, 259, 260, 263, 278, 286 e 313 do Pregão Eletrônico SRP – 023/2026, foi desclassificada a pedido da Secretaria responsável pelo processo por não atender ao prazo estipulado no Termo de Referência do respectivo processo. Em razão disso, o item foi reaberto, onde a Empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 manifestou interesse e foi a vencedora dos itens 18, 57 e 313 / a Empresa PREMIUM HOSPITALAR, CNPJ 27.325.768/0001-91 manifestou interesse e foi vencedora dos itens 75 e 134 / a Empresa JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 31.600.475/0001-42 manifestou interesse e foi vencedora dos itens 55, 76, 91, 105, 106, 118, 137, 164, 165, 168, 174, 177, 190, 228, 260 e 278 / a Empresa RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ 33.781.677/0001-63 manifestou interesse e foi vencedora do item 132 – Vale ressaltar que todas as convocações respeitaram a ordem de classificação de cada item. Os anexos e demais informações acerca da convocação estão disponíveis no site oficial do município (www.neropolis.go.gov.br) ou podem ser obtidas diretamente com o Departamento de Licitações, pelo e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:1383D3C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 003/2026 - PROC. Nº 1813/2026

RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Objeto: reconhecimento de dívida pelo Município de Nerópolis – GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em favor da empresa 51.817.144 FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 51.817.144/0001-76, referente ao ajuste de contas decorrente da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do gramado do Estádio de Futebol Jaime Guerra, executados de forma contínua e inadiável, visando à preservação das condições adequadas de uso das instalações esportivas, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.
O presente reconhecimento tem por finalidade formalizar a obrigação decorrente dos serviços efetivamente executados e usufruídos pela Administração Pública, para fins de regular instrução processual, liquidação da despesa e posterior pagamento.
O valor global da dívida ora reconhecida é de R$ 6.000,00 (seis mil reais). CREDOR: **51.817.144 FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SANTOS**, CNPJ nº 54.282.288/0001-63. DEVEDOR: **MUNICIPIO DE NEROPOLIS**, CNPJ nº 01.105.626/0001-25, 19 de março de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:3519BED1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
CONTRATADA: DELTA-NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO DE CONTEÚDO DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET ASSINATURA DE SERVIÇOS DE PROV. INTERNET -FIBRA OPTICA SCM LINK DEDICADO DE 500 Mbps COM 04 PONTOS SENDO; 1 PONTO PARA OS COMPUTADORES REDE LOCAL DA CAMARA; 2 PONTO PLENARIO COM ACESSO RESTRITO APENAS AO VEREADORES; 3 PONTO WIFI LIBERADO AO PLENARIO AO PUBLICO DA CAMERA; 04 PONTO ACESSO LINK RESERVADO AO SISTEMA DE TRANSMISAO DAS ATIVIDADES COTIDIANA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.
CONTRATO N°: 01/2026
VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 12/01/2027.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.388,00 (Dois mil trezentos e oitenta e oito reais).

Câmara Municipal de Novo Brasil, Estado de Goiás, 19 de março de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:77068D3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.
Processo Adm. nº: 95/2026
Nº do Contrato: 012/2026
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho de Radiodiagnostico Fixo Digital, com recursos de convênio com a Secretaria do Estado de Goiás, sob o nº 202500005013334, conforme o Termo de Referência, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Novo Brasil/GO.
Fornecedor: VMI TECNOLOGIAS LTDA.
CNPJ: 02.659.246/0001-03.
Valor Total da Contratação: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Novo Brasil/GO, 19 de março de 2026.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:ACC16006

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Município de Novo Brasil, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h:00min do dia 01 de abril de 2026, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, processo adm. Nº 2037/2026, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de massa asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ), em toneladas e acondicionado em sacos de 25kg, e Ultra Ligante Concentrado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Limpeza Urbana do município de Novo Brasil/GO, para inclusão no Sistema de Registros de Preços-SRP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/, no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.
Novo Brasil/GO, aos 19 de março de 2026

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:07058D3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 58/2023

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Pelo presente, instrumento o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 02.394.757/0001-32, com sede na Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás - GO. CEP: 76190-000, Palmeiras de Goiás/GO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **OSVALDO CASSIANO DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 344147 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 106.818.253-91, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II** entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF n° 19.455.857/0001-24, com sede na Rua Aporé, n° 528, Setor Centro, São Luís de Montes Belos - GO, neste ato representado por seu Presidente em exercício, senhor **JORCELINO MARQUES PALMEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n° 391.894.811-00 e CI/RG n° 1706552 SSP/GO, neste ato denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Programa nos termos, cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação do valor da taxa de emissão de boleto, que passa de R$ 5,00 (cinco reais) para R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), isto é, a suplementação será de R$ 3,00 (três reais), conforme previsão em dotação orçamentária, para fazer frente a despesa do Contrato n. 58/2023, oriundo Contrato de Rateio, cujo objeto é a definição de regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras destinadas ao custeio de despesas de saúde prestados pelo contratado em favor do contratante, conforme a tabela submetida à credenciamento de prestadores de serviços, cujos valores unitários foram definidos e aprovadas pela Assembleia Geral, onde em razão, fica modificada a cláusula quarta do contrato n. 58/2023, na forma seguinte:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Em razão do presente termo aditivo, e para fazer face ao término da vigência contratual, e da execução do respectivo objeto, fica suplementado o saldo da despesa anteriormente empenhada, na quantia de R$ 3,00 (três reais)

O remanescente da despesa a ser empenhada, ocorrerá a conta de recursos consignados na LOA em vigor, sob a seguinte dotação: 55.29.10.301.2023.2.061.3.3.70.41.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS FINANCEIROS

Fica retroagido os efeitos financeiros do presente contrato a data 01 de janeiro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamento.

Município de Palmeiras de Goiás
OSVALDO CASSIANO DE FARIA
Contratante

GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região OesteII – CISO II
JORCELINO MARQUES PALMEIRA JÚNIOR
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:97D5CE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 200/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA TOM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **TOM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** de nome fantasia/comercial: **TOM CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.133.000/0001-58, situada na R. Paulo Afonso, s/n, Qd.03, Lt. 36, casa 01, Bairro/Distrito: Jardim Veneza, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.958-080, neste ato representado pelo seu sócio administrador **Sr. GEORGES ELIAS SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n. 59002596-1 SEJSP/MA, inscrito no CPF sob o n. 898.908.171-87, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 3361/2025** e **Concorrência Eletrônica n. 02/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão de 4,18824701435000%, correspondente ao valor de R$ 214.027,38 (duzentos e quatorze mil, vinte e sete reais e trinta e oito centavos), bem como o acréscimo de 7,25447536370550%, correspondente ao valor de R$ 370.717,47 (trezentos e setenta mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos) ao Contrato n. 200/2025, firmado aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2025, as alterações decorrem da necessidade de adequação de itens glosados e inclusão de itens aditivados, conforme C.I e Planilha Orçamentária de Reprogramação, apresentadas pela Secretaria Municipal de Engenharia e Projetos, bem como em conformidade com o parecer jurídico constante nos autos.

Destarte, a cláusulas terceira e sexta do instrumento original que cuidam "DO VALOR DO OBJETO" e "RECURSOS ORÇAMENTÁRIO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO
3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ 5.266.880,09 (setecentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta reais),** considerando o valor original de R$ 5.110,190,00 (cinco milhões, cento e dez mil, cento e noventa reais), a supressão R$ 214.027,38 (duzentos e quatorze mil, vinte e sete reais e trinta e oito centavos) e acréscimo de R$ 370.717,47 (trezentos e setenta mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos) oriundos do 1° Termo Aditivo, conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

(...)

7. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO
7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas.
22.50.12.365.2060.1222.4.4.90.51;
22.50.12.365.2060.1222.4.4.90.51;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas
Palmeiras de Goiás-GO, datado e assinado eletronicamente.

Município de Palmeiras de Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/ Gestor do Contrato

Tom Construtora e Empreendimentos LTDA
GEORGES ELIAS SILVA
Contratada

WANESSA RODRIGUES CARDOSO FREITAS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BF5FDB24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **KENIA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **945.163.751-68**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 003/2026. Mês 02/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/03/2026 a 06/04/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:E2A40C8B

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JHAYCE KELLY LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº **058.825.261-16**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 025/2024. Mês 02/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/03/2026 a 06/04/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:027D40A5

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **IVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **825.546.171-04**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 018/2024 e credenciamento 006/2023. Mês: 02/2026.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/03/2026 e 06/04/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2FC08343

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GISELLE GOMES SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **051.707.271-86**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022,**

Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 022/2024. Mês 02/2026 e credenciamento 006/2023. VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/03/026 a 06/04/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:53DAB578

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **ANA ADELINA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.672.041-22**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 031/2026. Mês 02/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/03/2026 a 06/04/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:52964339

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **PEDRO ROCHA SANTOS NETO**, inscrito no CPF/MF sob nº **054.461.271-02**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 023/2024. Mês 02/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/03/2026 a 06/04/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.302.2. 175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C511811F

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **JAQUELINE DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **024.536.001-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 020/2024. Mês 02/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/03/2026 a 06/04/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C65D3A5C

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **NAYARA MARIANO DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob nº **054.679.731-85**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 021/2024. Mês 02/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/03/2026 e 06/04/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:27B39F60

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **EDINALVA COSTA FERREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob nº **994.336.301-06**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 024/2024 e credenciamento 006/2023. Mês: 02/2026.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/03/2026 a 06/04/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:9E0F0C5B

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GLEISCY KELLY SIQUEIRA BORGES**,

inscrita no CPF/MF sob nº **014.921.511-81**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 015/2024. Mês 02/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/03/2026 a 06/04/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:299D061A

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **CLEA FERREIRA VAZ**, inscrita no CPF/MF sob nº **561.002.561-34**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 016/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 02/2026.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/03/2026 a 06/04/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:08B57DC5

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **FERNANDA DE BARROS MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob nº **031.055.331-84**. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022 - Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 017/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 02/2026.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/03/2026 a 06/04/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.1.90.34.03.107.097.0257.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:893FFE78

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **SABRINA LORRAINY MESSIAS NEVES**, inscrita no CPF/MF sob nº 022.959.681-94. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 026/2024. Mês 02/2026 e credenciamento 006/2023.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/03/2026 a 06/04/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03, fonte: 107.097 – ficha: 0277.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:BDF067EC

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **RAQUEL ROSA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob nº 013.007.851-44. OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 019/2024 e credenciamento 006/2023. Mês 02/2026.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/03/2026 a 06/04/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.107.000.0277.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7896327D

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º **01.178.573/0001-72**, CONTRATADO (A): **SANTIAGO DE ALMEIDA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob nº: **000.311.581-02.** OBJETO: **Emenda Constitucional nº 127, Lei Federal nº 14.434/2022 – Instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do auxiliar de Enfermagem; Lei Municipal nº 057/2022- Dispõe sobre a Regulamentação da Assistência Financeira Complementar Repassada pela União, visando o cumprimento ao Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127; Ata/Resolução do Conselho Municipal de Saúde. Inerente ao contrato 059/2025 e credenciamento 004/2025. Mês 02/2026.** VIGÊNCIA: 3**0 dias, 06/03/2026 a 06/04/2026**. VALOR TOTAL: ***R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)***, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.302.2.175.3.1.90.34.03.107.097.0277.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:6B5BC937

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 25/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 25/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **O** FORNECIMENTO DE PROJETOR MULTIMÍDIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO"

Processo nº 117/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **DENNER PERES GOMES, CNPJ Nº 08.342.884/0001-74**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de projetor multimídia, para atender às necessidades das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando propiciar eficiência, modernização e melhores condições de realização dos trabalhos de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **DENNER PERES GOMES, CNPJ Nº 08.342.884/0001-74,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 3.839,00 (três mil oitocentos e trinta e nove reais)**, para o fornecimento de projetor multimídia, para atender às necessidades das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026: **01.031.1092.4.4.90.52.00 - Obras Inst. Equip. e Mat. Perm. Para Câmara**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 16 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:E3361EE6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 240 2026

PORTARIA nº. 240/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Ruth Platero Oliveira,** CPF. 005.120.751-66, 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, no dia 19 de março de 2026, a serviço do Poder Legislativo, utilizando veículo COROLLA CROSS – Placa SCI3B97, para visita à FAEG, SENAR e Gabinete do Deputado Virmondes Cruvinel na ALEGO, em busca de benefícios para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 19 dias do mês de março de 2026.
.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:7A94F65C

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA 241 2026

Portaria n°. 241//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Leider Araújo da Silva,** CPF. 799.982.321-04, uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, no dia 19 de março de 2026, a serviço do Poder Legislativo, sendo o condutor do veículo COROLLA CROSS – Placa SCI3B97 utilizado, em acompanhamento da Vereadora Ruth Platero Oliveira, em visita à FAEG, SENAR e Gabinete do Deputado Virmondes Cruvinel na ALEGO, em busca de benefícios para o Município.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 19 dias do mês de março de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:E4651BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 002 DE 16 DE MARÇO DE 2026 – SMS, "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°. 002 de 16 de Março de 2026 – SMS.

*"Dispõe sobre a Nomeação da equipe de Coordenação do Programa Saúde na Escola-PSE**e dá outras providências".***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, **Walkyria Aparecida Vilela de Jesus**, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que norteiam a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Perolândia-GO.

RESOLVE:

Art. 1°- Fica constituída à Nomeação da equipe de Coordenação do Programa Saúde na Escola-PSE.

Art. 2º- A Equipe de Coordenação será integrada pelos seguintes Servidores, sob Coordenadora da primeira designada, e as demais sendo membros da equipe para realização dos programas e ações.

I – Nair Crystina Costa Vieira – Coordenadora
Representante – Secretaria Municipal de Saúde
II – Maria Lúcia Pereira dos Santos- Membro
Representante – Secretaria Municipal de Educação

Art. 3°A proposta do PSE é centrada na gestão compartilhada por meio dos Grupos de Trabalho Intersetoriais (GTI), numa construção em que tanto o planejamento quanto a execução, monitoramento e a avaliação das ações são realizados coletivamente, de forma a atender às necessidades e demandas locais. O trabalho no GTI pressupõe, dessa forma, interação com troca de saberes, compartilhamento de poderes e afetos entre profissionais da saúde e da educação, educandos, comunidade e demais redes sociais.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.
Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Março do ano de 2026.

WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:3EA99564

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2156/2026

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **14 DE ABRIL DE 2026**, às **09:00** HORAS, no sistema eletrônico provido pelo Portal BLL, por meio do sítio **https://bll.org.br,** Licitação Pública na **modalidade "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" "MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PAIF.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **19 (dezenove)** dias do mês de **março** do ano de **2026.**

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Agente de Contratação
Dec. 085/2025
Matrícula 1461

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:104A1BAA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – GOIÁS **EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 051/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193/2026** **CONCORRENCIA ELETRONICA N° 002/2026**	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	N° 002/2026
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATADA:	**RIVIERE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.958.418/0001-46, com sede à AL Câmara Filho, nº 1420, Quadra: 135, Lote: 05, Parque Oeste Industrial, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.375-150, neste ato representada pelo seu sócio Diretor Administrativo, o Senhor **LUCAS VASCONCELOS DE LECENA**, brasileira, Engenheiro Civil - Número do Registro CREA 14.432/D-GO, inscrito no CPF nº 004.955.421-21 e RG nº 4595782 DGPC/GO.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	execução dos serviços na **CONTRATAÇÃO POR PREÇO UNITARIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO - CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 970290/2024 - OPERAÇÃO 1098903-80**, conforme detalhamentos técnicos constantes dos Memoriais, Projetos e demais especificações constantes nos anexos.
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de **19/03/2026**, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	**R$ 3.399.999,00 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).**
DATA DA ASSINATURA	19/03/2026
ASSINATURAS:	**FABIO LASSERRE SOUSA BORGES** – PREFEITO MUNICIPAL, **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, GESTORA DO EXECUTIVO MUNICIPAL – CONTRATANTE **E A EMPRESA: RIVIERE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** neste ato representada por seu único sócio, o Senhor **LUCAS VASCONCELOS DE LECENA** - CONTRATADO
Piranhas, Estado de Goiás, 19 de março de 2026.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:48DE97A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°123/2023 PROCESSO SELETIVO N° 001/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°123/2023
PROCESSO SELETIVO N° 001/2022

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, E SELMA PEREIRA GOMES".

Por este Termo de Rescisão Unilateral que firmam o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME a Senhora **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob n° 938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas/Goiás, CEP: 76.230-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado**,** a Senhora **SELMA PEREIRA GOMES,** brasileira, Solteira, **PROFESSORA**

PEDAGOGA, portadora da cédula de identidade RG 273.658 - SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº. 643.860.311-20, residente e domiciliada a Avenida Leite, nº 29, Setor Sul, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, com base na legislação pátria, firmam a **RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – A presente **RESCISÃO UNILATERAL** ao Contrato Por Prazo Determinado de nº 123/2023, firmado aos 25 dias de setembro de 2023 e demais aditivos, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°001/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA PEDAGOGA 40(quarenta) horas, semanais, justifica-se a rescisão unilateral, de acordo com inciso 2º, do inciso V, do artigo 12, da Lei Municipal nº 057/2021, de 23 de abril de 2021. A presente solicitação se justifica em razão da contratada encontrar-se afastada de suas atividades laborais por licença médica junto ao INSS, impossibilitando o exercício de suas funções no referido contrato, conforme oficio nº 103/2026, da Secretária Municipal de Educação.
Rescisão por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à 20% (vinte por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos.
03 – A presente Rescisão unilateral tem efeitos a partir do dia **16 de março de 2026**.
E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **16** dias do mês de **março** do ano de **2026**.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

KELLY CYNARA CASTRO BITES
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6070DFFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: KSULO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/MF nº. 29.358.412/0001-80.
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 046/2022
DATA ASSINATURA: 05/03/2026
VIGENCIA: 05/03/2026 a 04/03/2027
PROCESSO: 29121/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:D2911E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026- PROCESSO ADM. Nº 16076/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026- Processo Adm. Nº 16076/2025
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU.
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.212.653,64(quatro milhões e duzentos e doze mil e seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos):**MS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA ME**(11848351000173) com os lotes: 57, 59, 60, 119, 126, 127 no valor total de R$ 223.492,77 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).**NNL ACESSÓRIOS LTDA**(00498393000105) com os lotes: 98 no valor total de R$ 109.296,00 (cento e nove mil e duzentos e noventa e seis reais).**MERCABOX HORIZONTE LTDA**(25067363000175) com os lotes: 23, 24, 25, 26, 41, 42, 45, 46, 54, 66, 78, 81, 93, 94, 120, 131, 132 no valor total de R$ 829.478,52 (oitocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**CABANA MAGAZINE LTDA**(51621518000183) com os lotes: 14, 15 no valor total de R$ 47.594,52 (quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI**(42188247000123) com os lotes: 48, 51, 125, 129, 130, 135, 136 no valor total de R$ 502.020,60 (quinhentos e dois mil e vinte reais e sessenta centavos).**GONCALVES E PIRES COMERCIO LTDA**(58437387000128) com os lotes: 21, 95 no valor total de R$ 11.509,20 (onze mil e quinhentos e nove reais e vinte centavos).**A M FREITAS ALVES E CIA LTDA**(03530715000144) com os lotes: 16, 49, 52, 53, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 111, 114, 115, 116, 128 no valor total de R$ 918.491,10 (novecentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).**LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(58686636000119) com os lotes: 3, 4, 5, 12, 13, 29, 112, 113 no valor total de R$ 437.376,60 (quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**RD SOARES REPRESENTAÇOES E COMERCIO LTDA**(49841146000159) com os lotes: 1, 7, 9, 10, 11, 17, 18, 20, 22, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 47, 80, 96, 97, 117, 138 no valor total de R$ 335.303,79 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e três reais e setenta e nove centavos).**DISTRIBUIDORA CALAÇA LTDA**(51988878000118) com os lotes: 50, 58, 110 no valor total de R$ 218.231,76 (duzentos e dezoito mil e duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).**BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**(63659975000146) com os lotes: 8, 107, 108, 133, 134 no valor total de R$ 172.291,92 (cento e setenta e dois mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).**ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**(54886990000136) com os lotes: 2, 6, 19, 30, 38, 39, 43, 44, 118, 121, 122, 123, 124, 137 no valor total de R$ 397.429,74 (trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).**SUDOESTE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**(51339854000138) com os lotes: 40 no valor total de R$ 10.137,12 (dez mil e cento e trinta e sete reais e doze centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PORANGATU (GO), terça-feira, 17 de março de 2026.

ROMILDO RIBEIRO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:84CC5CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 PROCESSO ADM: Nº 14835/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Adm: Nº 14835/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.818.935,39(três milhões e oitocentos e dezoito mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos):**A.T SERVICOS COMERCIO E VAREJO LTDA**(41224937000128) com os lotes: 10, 25, 26 no valor total de R$ 43.242,16 (quarenta e três mil e duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).**BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA**(10867306000101) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 23, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 59, 60, 61, 66, 67, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 100, 101, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122 no valor total de R$ 2.840.435,64 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**ITA AVIAMENTOS LTDA**(41469886000102) com os lotes: 21, 38, 99 no valor total de R$ 41.507,00 (quarenta e um mil e quinhentos e sete reais).**SH SHOP ATACADISTA E SUPERMERCADO LTDA**(34665589000169) com os lotes: 2, 22, 34, 35, 73, 79, 80, 81, 82, 83, 123 no valor total de R$ 197.708,10 (cento e noventa e sete mil e setecentos e oito reais e dez centavos).**RD SOARES REPRESENTAÇOES E COMERCIO LTDA**(49841146000159) com os lotes: 15, 98 no valor total de R$ 105.892,62 (cento e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).**M3. BUSINESS GROUP LTDA**(54494740000150) com os lotes: 19, 20 no valor total de R$ 39.880,08 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta reais e oito centavos).**DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**(07245458000150) com os lotes: 113 no valor total de R$ 10.809,45 (dez mil e oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).**MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(37364408000152) com os lotes: 32 no valor total de R$ 2.518,50 (dois mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**MUNDO DIGITAL ELETROINFO LTDA**(14219473000199) com os lotes: 57, 72 no valor total de R$ 14.478,92 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).**CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**(08198623000203) com os lotes: 17 no valor total de R$ 36.308,25 (trinta e seis mil e trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos).**RC RAMOS COMÉRCIO LTDA**(07048323000102) com os lotes: 16, 18, 62, 63, 95, 102, 116, 117 no valor total de R$ 187.768,13 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e treze centavos).**PARANÁ LICITACÕES E COMÉRCIO LTDA**(53494246000123) com os lotes: 13, 14, 47, 68 no valor total de R$ 90.295,90 (noventa mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).**TECH LASER INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**(62936527000180) com os lotes: 58 no valor total de R$ 3.744,00 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais).**ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELE**(28803868000149) com os lotes: 9, 36, 53, 55, 103, 104 no valor total de R$ 106.053,27 (cento e seis mil e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).**ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**(11663568000109) com os lotes: 7, 24, 54, 64, 65, 74, 75 no valor total de R$ 98.293,37 (noventa e oito mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), segunda-feira, 16 de março de 2026.

ROMILDO RIBEIRO DE ARAUJO
Secretario de Gestão

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:229C060E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE-GO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
11-2026

O Município de Posse - GO, através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, realizará licitação dia 07/04/2026 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, Pregão Eletrônico nº 11/2026, do Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE ITENS FUNERÁRIOS, TRANSLADO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE-GO. Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br.https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

JUCELIA RAMOS SILVA
Pregoeira – 19/03/2026

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:29D5BCCB

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE POSSE-GO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
10-2026

O Municipio de Posse - GO, realizará licitação dia 06/04/2026 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, Pregão Eletrônico nº 10/2026, do Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, COMPREENDENDO CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, VENTILADORES E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, EM DIFERENTES CAPACIDADES TÉCNICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POSSE – GO. Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br.https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

JUCELIA RAMOS SILVA -
Pregoeira – 19/03/2026

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:CE0213BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 CONTRATO 14

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2026 CONTRATO 14

Processo administrativo nº 198/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 11/2026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.
CONTRATADO: ARMAZEM PAULISTA EIRELI
CNPJ: 21.589.384/0001-08
VALOR: R$ 58.944,75 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 20 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:65BE524E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026 CONTRATO 25

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2026 CONTRATO 25

Processo administrativo nº 598/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 32/2026 COMPRA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.
CONTRATADO: SANVITA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 59.626.819/0001-01
VALOR: R$ 40.228,96 (quarenta mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 20 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:EDC18C95

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2026

Processo administrativo nº 628/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 33/2026 AQUISIÇÃO DE BANNER INFORMATIVO.
CONTRATADO: WR DA CRUZ COMUNICAÇÕES ME
CNPJ: 15.486.263/0001-20
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 20 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1275E337

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2026

Processo administrativo nº 897/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 34/2026 AQUISIÇÃO DE KIT ATENÇÃO BÁSICA.
CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 10.748.147/0002-07
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 20 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:383F8EA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 CONTRATO 26

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2026 CONTRATO 26

Processo administrativo nº 197/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 35/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PARA CAPITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE.
CONTRATADO: JEF ASSISTÊNCIA PRODUÇÃO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 31.747.500/0001-15
VALOR: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 20 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:49FA652B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 36/2026

Processo administrativo nº 611/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 36/2026 AQUISIÇÃO DE TOLDO DE COBERTURA DO GERADOR DE ENERGIA.
CONTRATADO: JULIO RODRIGUES MACHADO
CNPJ: 21.888.138/0001-49
VALOR: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 20 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8D5E3FDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026 CONTRATO 27

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2026 CONTRATO 27

Processo administrativo nº 571/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 37/2026 SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO NO SICONV.
CONTRATADO: PRIME GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 26.865.102/0001-63
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 20 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C338F4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 CONTRATO 15

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2026 CONTRATO 15

Processo administrativo nº 643/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 17/2026 CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO.
CONTRATADO: TIBURTINO ALVES COUTINHO
CNPJ: 28.445.074/0001-50
VALOR: R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 20 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:83037585

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 CONTRATO 16

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2026 CONTRATO 16

Processo administrativo nº 884/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 18/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS LICITATÓRIOS E BALANCETES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONFERÊNCIA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARQUIVOS EM FORMATO DIGITAL PESQUISÁVEL.
CONTRATADO: CARLA GONZAGA DA SILVA VIEIRA
CNPJ: 28.406.424/0001-70
VALOR: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 20 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1155D3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 CONTRATO 17

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2026 CONTRATO 17

Processo administrativo nº 530/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 19/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DE PROGRAMA TELEVISIVO, PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADO: KLEBER SILVA DE JESUS
CNPJ: 36.633.282/0001-01
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 20 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:FC1DA7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 CONTRATO 18

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2026 CONTRATO 18

Processo administrativo nº 532/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 20/2026 SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.
CONTRATADO: AGENCIA CONQUISTA CONSULTORIA E MARKETING LTDA
CNPJ: 48.840.122/0001-12
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 20 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:854D94AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2026

Processo administrativo nº 883/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 21/2026 CONTRATAÇÃO DE PESQUISA DE AVALIAÇÃO PÚBLICA.
CONTRATADO: CERRADO PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA MD
CNPJ: 13.805.175/0001-18
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 20 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:0A4C9CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2026

Processo administrativo nº 673/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 22/2026 SERVIÇO DE SERRALHERIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO DE NOVO PORTÕES METÁLICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO.
CONTRATADO: LEDA MARTINS ALVES DA COSTA
CNPJ: 07.187.387/0001-86
VALOR: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 20 de março de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C6632249

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

NÚMERO PROCESSO: 1512/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 017/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, PARA INSTALAÇÃO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: CAMILA HUGUENEY DE CASTRO – CPF 695.636.241-49
CONTRATO Nº: 025/2024
VALOR: R$ 1.870,00 (um mil e oitocentos reais) mensal e valor total R$ 22.440,00(vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 19 de março de 2026 a 19 de março de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS	04.18.08.244.814.2.052.3.3.90.36	296

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:550C0A4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, VISANDO GERENCIAR, OPERACIONALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO NO EXERCICIO DE 2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO XV, DA LEI 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)".

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO, O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, O GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB, A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das suas atribuições, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa **PARA INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, VISANDO GERENCIAR, OPERACIONALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO NO EXERCICIO DE 2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO XV, DA LEI 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO);**

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Casa Civil no sentido de efetivar a contratação de empresa para fornecer o objeto solicitado;

CONSIDERANDO, que existe previsão legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, mais precisamente no **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO, a razoabilidade dos preços, apresentados nas cotações realizados pelo Departamento de Compras;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, VISANDO GERENCIAR, OPERACIONALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO NO EXERCICIO DE 2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO XV, DA LEI 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO)**. Neste contexto, a opção pela dispensa se revela como a alternativa mais viável, pois permite um processo de aquisição mais ágil, assegurando que os itens cheguem rapidamente àqueles que

necessitam. Além disso, essa abordagem não só ajuda a evitar a interrupção dos serviços prestados pela Secretaria, mas também demonstra um comprometimento com a eficiência e a responsabilidade na gestão pública, priorizando o bem-estar da comunidade.

Portanto, a adoção dessa medida é essencial para garantir a continuidade do suporte alimentar e social aos cidadãos que dependem desses serviços.

RESOLVEM,

RATIFICAR a manifestação dos Gestores e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇÃO N° 144/2025,** nos termos do **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021** e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, VISANDO GERENCIAR, OPERACIONALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO NO EXERCICIO DE 2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO XV, DA LEI 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO),** com a seguinte empresa:

INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO), inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.647.296/0001-08**, no valor global de **R$ 9.626.400,00 (nove milhões, seiscentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

Para conhecimento geral, em conformidade com o **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, como condição de eficácia do ato.

Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Município de Trindade, Goiás, 20 de fevereiro de 2026.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder do Executivo

WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor do FME E FUNDEB

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:5E4B92D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2026

1. Do Objeto

Este Edital visa o credenciamento de instituições e prestadores de serviços relacionados a investimentos com recursos do RPPS, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis, para Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Trindade - TrindadePrev, inscrito no CNPJ sob o nº **05.015.173/0001-05**, com sede a Rua Boa vista nº 262, Centro, Trindade-Go.

2. Da Fundamentação Legal

O presente Edital de Credenciamento fundamenta-se na **Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

3. Das Condições de Participação

Poderão participar deste processo de credenciamento as instituições que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, e que comprovem sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira para a prestação dos serviços.

4. Dos Parâmetros de Credenciamento (Resolução CMN nº 5.272/2025)

O credenciamento será realizado com base na análise dos seguintes parâmetros mínimos, conforme o Art. 10 da Resolução CMN nº 5.272/2025:

Histórico e experiência: Avaliação da trajetória da instituição no mercado, sua experiência na prestação dos serviços objeto do credenciamento e seu desempenho anterior.

Volume sob gestão e/ou administração: Análise do volume de recursos financeiros sob gestão ou administração da instituição, como indicador de sua capacidade operacional e relevância no mercado.

Solidez patrimonial: Verificação da saúde financeira e da capacidade patrimonial da instituição para suportar suas operações e eventuais riscos.

Risco reputacional: Análise da reputação da instituição no mercado, considerando eventuais ocorrências negativas, processos judiciais ou administrativos relevantes.

Padrão ético: Avaliação da existência e aplicação de códigos de ética e conduta, políticas de compliance e mecanismos de governança que garantam a integridade e a transparência da instituição.

Aderência de rentabilidade (quando aplicável): Para serviços de gestão de recursos, análise da aderência da rentabilidade histórica da instituição aos indicadores de mercado e aos objetivos de investimento.

Condições normativas aplicáveis: Comprovação do atendimento a todas as exigências legais e regulatórias específicas para a atuação da instituição no mercado financeiro e de capitais, bem como para a prestação dos serviços ao RPPS.

5. Do Dossiê Documental

A instituição interessada deverá apresentar um dossiê documental completo, em formato digital (preferencialmente PDF), contendo os seguintes documentos e informações, que servirão de base para a análise dos parâmetros de credenciamento:

5.1. Identificação e Qualificação Institucional

Apresentação institucional: Documento que detalhe o histórico de atuação, estrutura organizacional, expertise e diferenciais da instituição.

Ato constitutivo/estatuto social: Devidamente registrado, com todas as alterações.

Comprovante de inscrição no CNPJ: Atualizado.

Procuração: Se for o caso, com poderes específicos para representar a instituição no processo de credenciamento.

5.2. Evidências para os Parâmetros de Credenciamento

Certificações e reconhecimentos de mercado, se disponível.

Currículos dos principais profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

Volume sob gestão e/ou administração: Relatório ou declaração oficial da instituição, com data-base não superior a 90 (noventa) dias, que comprove o volume de recursos sob gestão e/ou administração.

Declaração de auditoria independente, se disponível, que ateste o volume informado.

Solidez patrimonial: Balanços patrimoniais e demonstrações financeiras dos últimos 3 (três) exercícios sociais, auditados por auditor independente registrado na CVM, se aplicável.

Relatórios de agências de rating, se houver.

Outros documentos comprobatórios idôneos da solidez financeira da instituição.

Risco reputacional: Declaração da instituição de que não possui pendências judiciais ou administrativas que possam comprometer sua reputação ou capacidade de atuação.

Certidões negativas de processos relevantes (cível, criminal).

Informações verificáveis sobre ocorrências relevantes que possam impactar a reputação da instituição, se disponível.

Padrão ético: Cópia do Código de Ética e Conduta da instituição.

Políticas de compliance, prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.

Declaração de inexistência de conflito de interesses entre a instituição e o RPPS, seus dirigentes e conselheiros, se possível.

Condições normativas aplicáveis: Comprovante de registro e autorização de funcionamento junto aos órgãos reguladores competentes (CVM, Banco Central do Brasil, ANBIMA, etc.), conforme a natureza dos serviços.

Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Outros documentos comprobatórios idôneos do atendimento às exigências legais e regulatórias incidentes sobre a instituição e os serviços a serem prestados.
Termo de credenciamento disponibilizado pelo Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (DRPPS), do Ministério da Previdência Social, conforme disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento.

6. Da Forma de Envio e Assinatura Digital

6.1. O dossiê documental deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Edital. 6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados preferencialmente em formato **PDF**, com boa resolução e legibilidade. 6.3. Documentos que exijam assinatura deverão ser assinados eletronicamente, utilizando certificado digital válido no padrão ICP-Brasil, ou, na impossibilidade, digitalizados com assinatura física.

7. Dos Prazos

Prazo de análise: O TrindadePrev terá o prazo de até 60 dias, contados a partir da publicação deste edital, para analisar a documentação e emitir parecer.
Prazo para diligência: Caso sejam solicitados documentos complementares ou esclarecimentos (diligência), a instituição terá o prazo de até 90 dias para atendê-los, contados a partir da notificação.

8. Dos Critérios e Decisão

8.1. A análise do dossiê documental avaliará o atendimento aos parâmetros de credenciamento e aos requisitos deste Edital. 8.2. O TrindadePrev poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, sempre de forma motivada e isonômica. 8.3. O não atendimento a qualquer requisito deste Edital ou a não apresentação de documentos solicitados em diligência implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.

9. Da Vigência do Credenciamento

O credenciamento terá validade de**24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de publicação do ato administrativo de credenciamento. Após esse período, a instituição deverá submeter-se a um novo processo de credenciamento, caso deseje manter-se credenciada.

10. Das Obrigações do Credenciado

Uma vez credenciada, a instituição deverá:
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital durante toda a vigência do credenciamento.
Informar imediatamente qualquer alteração em sua estrutura societária, administrativa, financeira ou regulatória que possa impactar sua capacidade de prestação dos serviços ou seu credenciamento.
Atender às solicitações de informações e documentos dentro dos prazos estabelecidos.
Cumprir rigorosamente a legislação e regulamentação aplicáveis aos serviços prestados.

11. Do Monitoramento

O TrindadePrev realizará monitoramento periódico das instituições credenciadas, a fim de verificar a manutenção das condições que ensejaram o credenciamento, o cumprimento das obrigações contratuais e a inexistência de conflitos de interesse. O monitoramento poderá incluir a solicitação de relatórios, informações e documentos adicionais.

12. Do Descredenciamento

O credenciamento poderá ser revogado ou suspenso, a qualquer tempo, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
Não manutenção das condições de habilitação e qualificação.
Descobrimento de falsidade em qualquer documento ou informação apresentada.
Não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou em contrato.
Ocorrência de fatos que comprometam a idoneidade, reputação ou capacidade da instituição.
Não atendimento às solicitações de monitoramento.
Por interesse público devidamente justificado.

13. Das Disposições Finais

13.1. A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições e regras estabelecidas neste Edital.
13.2. O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos
13.3. É de responsabilidade da instituição interessada o acompanhamento de eventuais alterações ou retificações deste Edital, que serão divulgadas no mesmo meio de sua publicação original.
13.4. Os recursos do TrindadePrev a serem aplicados com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do TrindadePrev aprovada pelo Conselho e/ou Comitê de Investimentos e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025.
13.5. Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior – TrindadePrev

Trindade (GO), 19 de março de 2026

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do Trindade PREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:125072CB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.627

DECRETO Nº 2.627, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARIA LUCICLEIDE DE FIGUEIREDO, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:754437FD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.650

DECRETO Nº 2.650, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado GEANCARLOS RIBEIRO DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:89248F66

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.657

DECRETO Nº 2.657, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora DEBORAH QUIRINO NEVES, do cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 20 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:068DD5EF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.658

DECRETO Nº 2.658, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor GUSTAVO RODRIGUES MARQUES PEREIRA, do cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 20 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:49706481

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 005/2026 – SMAS PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA ERRATA DO ANEXO I – CRONOGRAMA

EDITAL Nº 005/2026 – SMAS
PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA

ERRATA DO ANEXO I – CRONOGRAMA

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade-GO, por intermédio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.753, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA DO ANEXO I – CRONOGRAMA**, do Edital nº 005/2026 – SMAS, que regulamenta a seleção de famílias para o Programa Trindade Construção e Reforma, previsto na Lei Municipal nº 2.142, de 21 de junho de 2022.

Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	FASES
04/02/2026	Publicação do edital de inscrições
05/02/2026	Início da realização das inscrições
25/02/2026	Prazo final para realização das inscrições
18/03/2026	Homologação das inscrições
18/03/2026	Resultado preliminar
19/03/2026	Prazo inicial para protocolar recurso
20/03/2026	Prazo final para protocolar recurso
25/03/2026	Resultado final
15/04/2026	Entrega do benefício

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	FASES
04/02/2026	Publicação do edital de inscrições
05/02/2026	Início da realização das inscrições
25/02/2026	Prazo final para realização das inscrições
15/04/2026	**Homologação das inscrições**
15/04/2026	**Resultado preliminar**
16/04/2026	**Prazo inicial para protocolar recurso**
17/04/2026	**Prazo final para protocolar recurso**
22/04/2026	**Resultado final**
13/05/2026	**Entrega do benefício**

Trindade, aos dezenove dias de março de 2026.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

DÊSE JULIETA BATISTA
Membro

CIRLENE MARIA DA SILVA
Membro

ANAIR MARIA BITTENCOURT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2487951C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.135

PORTARIA Nº 2.135, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora VIRLANE DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 15 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E12E1292

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1489/2026

O Município de Gameleira de Goiás - GO, por meio do Departamento de Licitações, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a aquisição de reservatório metálico (caixa d'água tipo taça) com capacidade de 5.000L, incluindo o serviço técnico especializado de instalação. Data final para envio de propostas e documentação: 26/03/2026 às 17:00 horas (horário de Brasília). E-mail para envio: licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br. Critério de Julgamento: Menor preço global. O aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Gameleira de Goiás - GO, 19 de março de 2026.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:8C3AEE23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2446/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA LICENÇA AMBIENTAL Nº 2026277, REFERENTE AO ENCERRAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL processo 2446/2026

O(a) Responsável Sr.(a) CRISTIANE JAIME PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
19.01	19.01.18.541.1918.2044.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	52.644,91
TOTAL				**52.644,91**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:
Empresa: GREEN AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA **CNPJ/CPF:** 34.780.277/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA LICENÇA AMBIENTAL Nº 2026277, REFERENTE AO ENCERRAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL, INCLUINDO PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS E REALIZAÇÃO DE VISITAS IN LOCO PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL.	MÊS		12,0000	3.500,0000	42.000,0000
Total							**42.000,0000**

Total	**42.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:392E3FB3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRAIS EM SERVENTIA EXTRAJUDICIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. processo 2704/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.49	10.49.04.122.1004.2104.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	960.000,00
TOTAL				**960.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Inexigibilidade:

Empresa: REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURIDICA **CNPJ/CPF:** 56.095.694/0001-42

LoteV	ItemA	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS	MÊS		60,0000	16.000,0000	960.000,0000
Total							**960.000,0000**

Total	**960.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:945C744C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 010/2026-FMS-RETIFICADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 010/2026
Processo Administrativo Nº 18837/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 25/03/2026, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 25/03/2026, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao atendimento das demandas do ***Centro Municipal de Saúde Walter Luiz Batista,*** *visando garantir a continuidade dos atendimentos médicos e procedimentos de urgência e emergência realizados na unidade de saúde do município.*
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.30.00-102** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **25/03/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 17 de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18837/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Solução Fisiológica 0,9% – 100 ml – uso EV	FRS	3.000	**R$** 3,88	**R$** 10.080,00
02	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml – ampola 1 ml – uso IM/EV	Ampola	100	**R$** 7,63	**R$** 780,00
03	Sulfato de Gentamicina 80 mg/2 ml – ampola 2 ml	Ampola	200	**R$** 1,29	**R$** 226,00
04	Complexo B polivitamínico – solução injetável – ampola 2 ml – uso IM/EV	Ampola	2.000	1,24	2.300,00
Total estimado da aquisição					**R$ 15.141,00**

O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 469/2023.

A prestação de serviços não se caracteriza como serviço continuado, tendo em vista que se trata de **aquisição de bens de consumo**, consistentes em medicamentos injetáveis de uso hospitalar, necessários para a realização de atendimentos clínicos e procedimentos terapêuticos na unidade de saúde municipal.

O custo estimado total da contratação é de **R$** 15.141,00 **(quinze mil, cento e quarenta e um reais),** conforme estimativa preliminar de mercado, em atendimento ao Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021..

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da **emissão da Nota de Empenho**, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao abastecimento do Centro Municipal de Saúde Walter Luiz Batista, unidade vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, visando garantir a continuidade dos atendimentos médicos e procedimentos terapêuticos realizados na unidade.
4.2. Os medicamentos solicitados são amplamente utilizados em atendimentos clínicos e em situações de urgência, sendo considerados itens essenciais para a manutenção da assistência à saúde prestada à população. A aquisição se faz necessária para reposição do estoque existente, evitando desabastecimento e possíveis prejuízos à continuidade dos serviços de saúde.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução consiste na aquisição de medicamentos injetáveis de uso hospitalar, destinados à utilização no atendimento de pacientes assistidos no Centro Municipal de Saúde Walter Luiz Batista.
5.2. Os medicamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas descritas neste documento, devendo possuir registro válido junto à **ANVISA**, bem como atender às normas sanitárias vigentes.
5.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
5.4. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade compatível com o tempo de utilização pela unidade de saúde, garantindo segurança e qualidade no uso pelos pacientes.
5.5. A entrega deverá ocorrer mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento adequado da unidade de saúde e a continuidade dos atendimentos prestados à população.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.2.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.2.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*
MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer **de forma imediata após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho**, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estabelecido pela Administração.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os medicamentos deverão ser entregues no **Centro Municipal de Saúde Walter Luiz Batista**, unidade vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, em horário de funcionamento da unidade e mediante conferência do responsável pelo recebimento.

7.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,

d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 15.141,00 (quinze mil, cento e quarenta e um reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento somente será efetuado após a conferência dos veículos entregues e o consequente aceite formal pelo responsável designado para o recebimento, atestando a conformidade com as especificações contratuais.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.41. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 09 de março de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 010/2026

Objeto: *Trata-se de aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao atendimento das demandas do* ***Centro Municipal de Saúde Walter Luiz Batista,*** *visando garantir a continuidade dos atendimentos médicos e procedimentos de urgência e emergência realizados na unidade de saúde do município.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Solução Fisiológica 0,9% – 100 ml – uso EV		FRS	3.000		
02	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml – ampola 1 ml – uso IM/EV		Ampola	100		
03	Sulfato de Gentamicina 80 mg/2 ml – ampola 2 ml		Ampola	200		
04	Complexo B polivitamínico – solução injetável – ampola 2 ml – uso IM/EV		Ampola	2.000		
Total estimado da aquisição						**R$**

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de medicamentos injetáveis destinados ao atendimento das demandas do **Centro Municipal de Saúde Walter Luiz Batista,** visando garantir a continuidade dos atendimentos médicos e procedimentos de urgência e emergência realizados na unidade de saúde do município, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 010/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:748DC097

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 28/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 28/2026
Processo Administrativo nº 18876/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 25/03/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 25/03/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO
Trata-se de aquisição de cadeira executiva linha ergonômica e apoio/descanso para os pés, destinados a atender às necessidades de conforto, ergonomia e adequação dos postos de trabalho dos servidores da Administração Municipal.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.
COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **25/03/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 05 de março de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA – ALTO PADRÃO DE CONFORTO E DURABILIDADE** Cadeira executiva ergonômica, tipo digitador, com estrutura robusta e projetada para uso contínuo em ambiente administrativo, devendo atender integralmente aos requisitos da **NR-17 (Ergonomia)** e normas técnicas da **ABNT aplicáveis**. **Especificações mínimas exigidas:** • Assento com espuma injetada de alta densidade (mínimo D-45), anatômico, com bordas arredondadas (waterfall) para melhor circulação sanguínea, revestido em tecido de alta resistência ou material sintético premium, com boa respirabilidade e durabilidade; • Encosto ergonômico com suporte lombar ajustável ou com curvatura anatômica que proporcione apoio adequado à coluna vertebral; • Sistema de regulagem do encosto com ajuste de altura e inclinação, com mecanismo sincronizado ou relax com trava em múltiplas posições; • Apoio de braços reguláveis, no mínimo em altura, confeccionados em material resistente, com superfície de apoio em poliuretano (PU) ou similar, proporcionando conforto ao usuário; • Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás (classe 3 ou superior), com curso adequado para diferentes estaturas de usuários; • Base giratória tipo "aranha" com 05 (cinco) hastes, confeccionada em aço com capa de proteção (polaina) em material resistente, garantindo maior durabilidade e estabilidade; • Rodízios duplos em nylon de alta resistência, com revestimento em poliuretano (PU), adequados para proteção de pisos frios ou vinílicos; • Sistema de ajuste ergonômico com, no mínimo, 4 (quatro) regulagens funcionais (altura do assento, inclinação do encosto, altura do encosto e altura dos braços); • Capacidade mínima de suporte de peso de 120 kg; • Acabamentos sem rebarbas, com materiais resistentes ao desgaste e de fácil limpeza. **Garantia:** • Garantia mínima de 06 (seis) anos contra defeitos de fabricação.	UND	5	R$ 1.203,00	R$ 6.015,00
02	**APOIO/DESCANSO PARA OS PÉS ERGONÔMICO – ESTRUTURA REFORÇADA** Apoio para os pés com design ergonômico, desenvolvido para proporcionar melhor postura e conforto ao usuário durante atividades prolongadas, atendendo aos princípios da **NR-17 (Ergonomia)**. **Especificações mínimas exigidas:**	UND	5	R$ 138,96	R$ 694,80

	• Tampo anatômico confeccionado em MDF de alta qualidade, com espessura mínima de 15 mm, com acabamento em laminado melamínico de alta resistência ou revestimento similar, resistente à abrasão, umidade e de fácil higienização; • Superfície do tampo com textura antiderrapante ou aplicação de material emborrachado, visando maior segurança durante o uso; • Bordas arredondadas e acabamento com fita de borda em PVC de alta resistência, evitando desgaste prematuro e garantindo segurança ao usuário; • Estrutura/base confeccionada em aço carbono tipo cantoneira (aço angular), com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura eletrostática a pó na cor preta, garantindo maior resistência mecânica e durabilidade; • Base com sapatas antiderrapantes em borracha ou material similar, que evitem o deslizamento e protejam o piso; • Inclinação ergonômica fixa ou ajustável, com ângulo adequado para apoio confortável dos pés; • Estrutura projetada para suportar, no mínimo, 100 kg sem deformações; • Produto com acabamento geral de alta qualidade, sem rebarbas ou arestas cortantes. **Garantia:** • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL					R$ 6.709,80

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de cadeira executiva e apoio/descanso de pé.

O custo estimado total da contratação é de R$ 6.709,80 (Seis mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos),conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de ergonomia e conforto aos servidores da Administração Municipal durante a execução de suas atividades laborais, especialmente àqueles que permanecem por longos períodos em posição sentada.
4.2. A aquisição de cadeira executiva com linha ergonômica, bem como de apoio/descanso para os pés, torna-se necessária para adequar o ambiente de trabalho às normas de saúde e segurança ocupacional, conforme previsto na NR-17 – Norma Regulamentadora de Ergonomia, que estabelece parâmetros que permitem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores.
4.3. Destaca-se que alguns servidores apresentam queixas ou histórico de problemas relacionados à coluna, sendo imprescindível a disponibilização de mobiliário adequado que contribua para a melhoria da postura, redução de desconfortos físicos e prevenção do agravamento de problemas osteomusculares.
4.4. Dessa forma, a contratação visa proporcionar melhores condições de trabalho, promover o bem-estar dos servidores e garantir maior eficiência no desempenho das atividades administrativas, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1 A solução proposta consiste na aquisição de cadeira executiva de linha ergonômica e apoio/descanso para os pés, destinados a atender às necessidades dos servidores da Administração Municipal, proporcionando melhores condições de ergonomia, conforto e adequação dos postos de trabalho.
5.2. Os itens a serem adquiridos deverão possuir características que favoreçam a postura adequada durante a jornada de trabalho, contribuindo para a prevenção de desconfortos físicos e problemas relacionados à coluna, especialmente para servidores que permanecem por longos períodos em posição sentada. A cadeira deverá possuir recursos ergonômicos, tais como regulagem de altura, encosto adequado, apoio para braços e demais ajustes que proporcionem conforto e adaptação ao usuário, em conformidade com as recomendações da NR-17 – Norma Regulamentadora de Ergonomia.
5.3. O apoio ou descanso para os pés deverá apresentar estrutura resistente e superfície adequada, permitindo melhor posicionamento das pernas e contribuindo para a circulação sanguínea e postura correta durante o uso.
5.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, os produtos deverão apresentar boa durabilidade, resistência e qualidade, de forma a garantir sua utilização por período prolongado, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e assegurando economicidade à Administração Pública. Além disso, os materiais deverão possuir acabamento adequado e resistência compatível com o uso contínuo em ambiente administrativo.
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7 **.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 6.709,80 (Seis mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e

exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 25 de fevereiro de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 28/2026
Objeto: *Trata-se da aquisição de cadeira executiva linha ergonômica e apoio/descanso para os pés, destinados a atender às necessidades de conforto, ergonomia e adequação dos postos de trabalho dos servidores da Administração Municipal.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA – ALTO PADRÃO DE CONFORTO E DURABILIDADE** Cadeira executiva ergonômica, tipo digitador, com estrutura robusta e projetada para uso contínuo em ambiente administrativo, devendo atender integralmente aos requisitos da **NR-17 (Ergonomia)** e normas técnicas da **ABNT aplicáveis**. **Especificações mínimas exigidas:** • Assento com espuma injetada de alta densidade (mínimo D-45), anatômico, com bordas arredondadas (waterfall) para melhor circulação sanguínea, revestido em tecido de alta resistência ou material sintético premium, com boa respirabilidade e durabilidade; • Encosto ergonômico com suporte lombar ajustável ou com curvatura anatômica que proporcione apoio adequado à coluna vertebral; • Sistema de regulagem do encosto com ajuste de altura e inclinação, com mecanismo sincronizado ou relax com trava em múltiplas posições; • Apoio de braços reguláveis, no mínimo em altura, confeccionados em material resistente, com superfície de apoio em poliuretano (PU) ou similar, proporcionando conforto ao usuário; • Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás (classe 3 ou superior), com curso adequado para diferentes estaturas de usuários; • Base giratória tipo "aranha" com 05 (cinco) hastes, confeccionada em aço com capa de proteção (polaina) em material resistente, garantindo maior durabilidade e estabilidade; • Rodízios duplos em nylon de alta resistência, com revestimento em poliuretano (PU), adequados para proteção de pisos frios ou vinílicos; • Sistema de ajuste ergonômico com, no mínimo, 4 (quatro) regulagens funcionais (altura do assento, inclinação do encosto, altura do encosto e altura dos braços); • Capacidade mínima de suporte de peso de 120 kg; • Acabamentos sem rebarbas, com materiais resistentes ao desgaste e de fácil limpeza. **Garantia:** • Garantia mínima de 06 (seis) anos contra defeitos de fabricação.		UND	5		

02	**APOIO/DESCANSO PARA OS PÉS ERGONÔMICO – ESTRUTURA REFORÇADA** Apoio para os pés com design ergonômico, desenvolvido para proporcionar melhor postura e conforto ao usuário durante atividades prolongadas, atendendo aos princípios da **NR-17 (Ergonomia)**. **Especificações mínimas exigidas:** • Tampo anatômico confeccionado em MDF de alta qualidade, com espessura mínima de 15 mm, com acabamento em laminado melamínico de alta resistência ou revestimento similar, resistente à abrasão, umidade e de fácil higienização; • Superfície do tampo com textura antiderrapante ou aplicação de material emborrachado, visando maior segurança durante o uso; • Bordas arredondadas e acabamento com fita de borda em PVC de alta resistência, evitando desgaste prematuro e garantindo segurança ao usuário; • Estrutura/base confeccionada em aço carbono tipo cantoneira (aço angular), com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura eletrostática a pó na cor preta, garantindo maior resistência mecânica e durabilidade; • Base com sapatas antiderrapantes em borracha ou material similar, que evitem o deslizamento e protejam o piso; • Inclinação ergonômica fixa ou ajustável, com ângulo adequado para apoio confortável dos pés; • Estrutura projetada para suportar, no mínimo, 100 kg sem deformações; • Produto com acabamento geral de alta qualidade, sem rebarbas ou arestas cortantes. **Garantia:** • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		UND	5		
	VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.
Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de cadeira executiva linha ergonômica e apoio/descanso para os pés, destinados a atender às necessidades de conforto, ergonomia e adequação dos postos de trabalho dos servidores da Administração Municipal, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 28/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:56C4BE39

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 29/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 29/2026
Processo Administrativo nº 18877/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 25/03/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 25/03/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO
Trata-se de aquisição de sacos de lixo a serem utilizados pelos servidores responsáveis pelos serviços de varrição e limpeza urbana, para acondicionamento de folhas, resíduos e demais materiais recolhidos nas vias e espaços públicos do município, destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Aparecida do Rio Doce–GO.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.
COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0071	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **25/03/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 17 de março de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, COR PRETA, MICRA 0,15, EXTRA REFORÇADO TIPO LONA, TAMANHO 75X90 (PACOTE COM 49 UNIDADES, 5 KG), IDEAIS PARA RESÍDUOS PESADOS, MATERIAIS PERFURANTES E INDUSTRIAIS. - É OBRIGATÓRIO QUE NA EMBALAGEM CONTENHA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, INCLUINDO A MICRA DE 0,15 (OU 150 MICRAS).	PCT	400	R$ 76,17	R$ 30.468,00
VALOR TOTAL					R$ 30.468,00

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de Aquisição de sacos de lixo.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 30.468,00 (Trinta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de limpeza urbana realizados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.
4.2. Os servidores responsáveis pela varrição e manutenção da limpeza das vias públicas realizam diariamente a coleta de folhas, galhos, poeira, terra e outros resíduos provenientes das atividades de limpeza das ruas, avenidas, praças e demais espaços públicos. Para a execução adequada dessas atividades, é indispensável a utilização de sacos de lixo apropriados para o acondicionamento dos resíduos coletados.
4.3. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de sacos de lixo de 100 litros, cor preta, tamanho 75x90, com espessura mínima de 0,15 micra, reforçados, acondicionados em pacotes com 49 unidades e peso aproximado de 5 kg, devendo constar na embalagem a identificação da quantidade de micras do produto, incluindo a entrega no município de Aparecida do Rio Doce – GO.
4.4. A exigência de que os sacos sejam reforçados e possuam espessura mínima de 0,15 micra se justifica em razão do tipo de resíduo coletado durante os serviços de limpeza urbana, que muitas vezes inclui materiais mais pesados ou com pontas, como galhos e detritos. Assim, a utilização de sacos de maior resistência evita rasgos e rompimentos durante o enchimento e transporte dos resíduos pelos servidores, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços e evitando desperdício de material.
4.5. Portanto, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores responsáveis pela limpeza urbana, bem como para garantir a organização, o correto acondicionamento e o adequado manejo dos resíduos coletados nas vias públicas, contribuindo para a conservação dos espaços públicos e para a melhoria da qualidade de vida da população.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução proposta consiste na aquisição de sacos de lixo destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, a serem utilizados pelos servidores responsáveis pelos serviços de varrição e limpeza urbana para o acondicionamento de folhas, galhos, terra e demais resíduos recolhidos nas vias e espaços públicos do município.
5.2. Os sacos de lixo deverão possuir resistência adequada para suportar o volume e o peso dos resíduos coletados durante a execução dos serviços, evitando rasgos e rompimentos durante o enchimento e transporte, garantindo maior eficiência nas atividades de limpeza urbana.
Dessa forma, o produto deverá atender às seguintes especificações mínimas:
Saco de lixo com capacidade de 100 litros;
Cor preta;
Espessura mínima de 0,15 micra;
Material reforçado, garantindo maior resistência durante o uso;
Tamanho aproximado de 75 x 90 cm;
Pacote contendo 49 unidades, com peso aproximado de **5 kg**;
Obrigatoriamente deverá constar na embalagem a identificação da quantidade de micras do produto;
Inclusa a entrega do produto no Município de Aparecida do Rio Doce – GO.
5.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, os sacos de lixo serão utilizados diretamente nas atividades de limpeza urbana, desde o momento do acondicionamento dos resíduos coletados pelos servidores até o seu transporte para o local de destinação final. Após o uso, os sacos serão encaminhados juntamente com os resíduos coletados para o sistema de coleta e destinação adequada, conforme os procedimentos adotados pelo município.
5.4. Assim, a aquisição do material busca garantir maior eficiência na execução dos serviços de limpeza urbana, melhores condições de trabalho aos servidores e a adequada manutenção da limpeza e organização dos espaços públicos municipais.
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7 **.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 30.468,00 (Trinta mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0071	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 16 de março de 2026.

SIDNEI ASTRIZZI
Secretario De Obras E Serviços Urbanos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 29/2026
Objeto: *Trata-se da aquisição de sacos de lixo a serem utilizados pelos servidores responsáveis pelos serviços de varrição e limpeza urbana, para acondicionamento de folhas, resíduos e demais materiais recolhidos nas vias e espaços públicos do município, destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Aparecida do Rio Doce–GO.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, COR PRETA, MICRA 0,15, EXTRA REFORÇADO TIPO LONA, TAMANHO 75X90 (PACOTE COM 49 UNIDADES, 5 KG), IDEAIS PARA RESÍDUOS PESADOS, MATERIAIS PERFURANTES E INDUSTRIAIS. - É OBRIGATÓRIO QUE NA EMBALAGEM CONTENHA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, INCLUINDO A MICRA DE 0,15 (OU 150 MICRAS).		PCT	400		
	VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de sacos de lixo a serem utilizados pelos servidores responsáveis pelos serviços de varrição e limpeza urbana, para acondicionamento de folhas, resíduos e demais materiais recolhidos nas vias e espaços públicos do município, destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Aparecida do Rio Doce–GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 29/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CED8E4DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1148/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1148/2026, de 19 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a servidora **ALANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA**, Fiscal de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal, lotada na Secretaria Municipal do Agronegócio, matrícula funcional nº.: 104.721, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ALANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	CRISTALINA-GO	11/02/2026	VIAGEM A CRISTALINA PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 209/2025, ONDE HOUVE DEBATES SOBRE DESCONTOS NA TARIFA DE ENERGIA PARA IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL: SAVEIRO, RUM 3G42	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A28BD403

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1149/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1149/2026, DE 19 de mARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PEDRO HENRIQUE CESÁRIO TRONCHA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal do Agronegócio, matrícula funcional nº.: 104.627, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PEDRO HENRIQUE CESÁRIO TRONCHA	CRISTALINA- GO	11/02/2026	VIAGEM A CRISTALINA PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 209/2025, ONDE HOUVE DEBATES SOBRE DESCONTOS NA TARIFA DE ENERGIA PARA IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL: SAVEIRO, RUM 3G42	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4D375EA7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1150/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1150/2026, de 19 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	28/02/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:117AF664

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1155/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1155/2026, de 19 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	11/02/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR MEDICAMENTO NO CTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF-3892.	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:76736A77

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1156/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1156/2026, de 19 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	14/02/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF-3892.	R$ 70,00

			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:99370146

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1160/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1160/2026, de 19 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	GOIÂNIA-GO	06/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL CRER PARA CONSULTA E EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FB5BE353

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1162/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1162/2026, de 19 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	04/03/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL CIMRAD PARA EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0CD643EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1165/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1165/2026, de 19 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	CATALÃO-GO	11/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE NA CLINICA DE DIAGNOSTICO CLIMED PARA EXAMES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:64C1B99D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 061-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PESSOAS JURÍDICAS CNPJ N° 64.663.356/0001-98, RAZÃO SOCIAL TALYTA SILVA COSTA.

DEVIDAMENTE RE processo 61/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.2502.4006.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	203.344,44
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	837.600,00
TOTAL				**1.040.944,44**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: IMTF SERVICOS MEDICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 64.966.657/0001-90

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL	PLANTÃO 12H		216,0000	1.100,0000	237.600,0000
Total							**237.600,0000**

Total	**237.600,0000**

Empresa: RIZZA SERVICOS MEDICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 62.537.872/0001-40

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL - PSF 40H	MES		12,0000	16.945,3700	203.344,4400
Total							**203.344,4400**

Total	**203.344,4400**

Empresa: TALYTA SILVA COSTA **CNPJ/CPF:** 64.663.356/0001-98

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA OU RADIOLOGIA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA (USG), COM EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS CONCLUSIVOS	SV		6.000,0000	100,0000	600.000,0000
Total							**600.000,0000**

Total	**600.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 9 de fevereiro de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:1DE6137C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 087/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSAS, DO GERADOR DE ENERGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PELO PERÍODO processo 87/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.303.2502.4004.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	18.600,00
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	45.600,00
TOTAL				**64.200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: MELQUIOR SR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ/CPF:** 29.562.747/0001-15

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL	MESES		12,0000	1.950,0000	23.400,0000
1	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR DA UPA	MESES		12,0000	1.850,0000	22.200,0000
1	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR DA FARMÁCIA BÁSICA E	MESES		12,0000	1.550,0000	18.600,0000
Total							**64.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 11 de março de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:BA854EBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 101-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA processo 101/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08	10.08.26.122.2515.4049.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	24.950,00
TOTAL				**24.950,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: FABRICA E COM DE MOVEIS E EQUIP BOA ESPERANC LTDA **CNPJ/CPF:** 16.509.678/0001-34

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO DE ASFALTO 580KG 13 HP A GASOLINA	UND		1,0000	24.950,0000	24.950,0000
Total							**24.950,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 16 de março de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO FABIO GONCALVES DOS REIS PREFEITA CONTADOR

VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:C4B8A592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 103-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA ADULTO DE MÉDIO PORTE. QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES processo 103/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.304.2502.4009.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	17.904,73
TOTAL				**17.904,73**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: VALE DO CAIAPO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA **CNPJ/CPF:** 18.540.352/0001-03

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS DE MÉDIO PORTE	KG		4.266,0000	4,1971	17.904,8286
Total							**17.904,8286**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 16 de março de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:2064909C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 93-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, EQUIPES T processo 93/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	60.350,00
TOTAL				**60.350,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: TRANS AVENIDAO LTDA **CNPJ/CPF:** 50.620.468/0001-57

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GUINCHO LEVE	KM		3.000,0000	4,4000	13.200,0000
1	2	GUINCHO UTILITÁRIO	KM		6.000,0000	5,9000	35.400,0000
1	3	SAÍDA DE GUINCHO LEVE, PERÍMETRO URBANO	SV		15,0000	250,0000	3.750,0000
1	4	SAÍDA GUINCHO PESADO PERÍMETRO URBANO	SV		20,0000	400,0000	8.000,0000
Total							**60.350,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 16 de março de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:6385725D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 - FMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3013/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.269.276/0001-96, com sede na Rua Filogonio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial SRP nº 022/2025, cujo objeto é **aquisição de medicamentos em atendimento às necessidades das unidades vinculadas a secretaria municipal de saúde**, conforme sessão realizada em 09/06/2025, que:
Considerando que, a empresa C.A HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04, manifestou o não interesse no item, procede-se à convocação das próximas classificadas, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Itens Remanescentes	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Licitantes Remanescentes
157 Não	002.006.454	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	UND	2000	4,10	8.200,00	6º WJR Medicamentos Ltda 7º G.O Medical Ltda 8º Realmed Hospitalar Ltda

Diante do exposto, ficam convocadas as empresas: **WJR MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.136.104/0001-69, inscrita no CNPJ sob o nº, G.O MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.795.674/0001-84 e REALMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.847.959/0001-18**, regularmente habilitadas e classificadas em posição subsequente, para manifestarem interesse no item remanescente no valor da adjudicatária, até o dia **23/03/2026** com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.
Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

Montividiu – GO, aos dias 19 do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4C376B80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2025

SEGUNDA TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2025 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O FORNECEDOR REGISTRADO NA FORMA SEGUINTE:

Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 02/2025 que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal,

vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP**, com título do estabelecimento: **REDE JAIME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.108.370/0001-06, com endereço/situada na Av. Paraúna esq. c/ Rua Sinfrônio Savini, s/n, Q. C, L. 04-A1, Setor José Candido Guimarães, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pela sócia administradora a Sra. **ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA JAIME**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 3.353.786 – 2ª Via – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 859.785.071-04, doravante denominado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação da Ata de Registro de Preços quanto às quantidades remanescentes, tendo em vista que os quantitativos anteriormente informados encontram-se divergentes do saldo real disponível, conforme justificativa constante no Despacho n. 105/2026, anexado pela Secretaria competente. Destarte as cláusulas segunda e terceira (parágrafo único)do instrumento primitivo, que cuida do "DOS PREÇOS" e "DA PRORROGAÇÃO" respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados nesta ata referem-se aos itens listados abaixo. Ademais, como se trata de uma prorrogação apenas de prazo, a utilização fica limitada à quantidade remanescente dos primeiros 12 (doze) meses, conforme evidenciado a seguir:

LOTES /ITENS	UND	QTD INICIAL	QTD REMANESCENTE PARA O ADITIVO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL DO ADITIVO
1/1	PC	971,00	573	Açúcar cristalizado, 5KG, na cor branca, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade (pacote com 5KG).	ECOÇUCAR	R$ 17,90	R$ 10.308,27
1/4	PC	5.643,00	2.140	Arroz agulhinha tipo 1. Classe: longo fino. Grãos altamente selecionados. Especial, beneficiado, polido, procedência nacional e de safra corrente, com processo de polimento. Produto natural. Embalado em pacotes com 5 kg.	BELLO	R$ 21,50	R$ 46.010,00
1/15	UN	3.557,00	2.533	Extrato de tomate, ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contém glúten. 1.020 kg.	OLÉ	R$ 8,95	R$ 22.670,35
1/19	PC	14.889,00	10.386	Feijão carioca especial tipo 1. Natural constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Embalagem pacote de 1 kg.	BELLO	R$ 4,19	R$ 43.517,34
1/21	UN	66.384,00	35.506	Leite pasteurizado tipo "C" caixinha - produto de 1ºqualidade, com data de fabricação e validade. 1 litro.	LEITEBOM	R$ 5,07	R$ 180.015,42
1/24	PC	6.052,00	***1.944***	Macarrão parafuso de sêmola com ovos tipo a, de 1ªqualidade. produto de sêmola com ovos tipo parafuso. ingredientes: sêmola de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), ovos, amido de milho (2,3%), corantes naturais de urucum e cúrcuma. informação nutricional APROXIMADO: o produto deve conter na porção de 80g, valor energético: 284 kcal = 1.207kj, carboidratos: 59g, proteínas: 10g, gorduras totais: 0,6g, fibra alimentar: 2,2g, sódio: 11mg. não contem quantidade significativa de gorduras saturadas; gorduras trans. contem (pró-vitamina a) adicionados c/água e submetidos a processo tecnológico adequado. massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. embalagem primária: saco de polietileno atóxico, com conteúdo liquida de 500gr, devidamente lacrado. validade mínima de 12 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. o produto deverá ter o selo da abima. embalagem de 500g.	ARAGUAIA	R$ 1,95	***R$ 3.790,80***
1/27	UN	5.102,00	2.282	Óleo de soja refinado. Dentro de padrão rigoroso de qualidade c/abstenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável. Embalagem de 900 ml.	BRASILEIRO	R$ 7,15	R$ 16.316,30
1/29	KG	915,00	515	Salsicha - produto de 1ª qualidade, contendo rotulagem nutricional, data de validade e registro da Anvisa e do ministério da agricultura.	BELLO	R$ 8,40	R$ 4.326,00
1/30	PC	924,00	498	Sal refinado extra iodado. Embalagem de 1 kg.	MASTER	R$ 1,35	R$ 672,30
1/58	DZ	690,00	390	OVOS BRANCOS CAIXA COM 12 UNIDADES - superfície lisa e limpa, com a casca inteira sem deformação, sem rachaduras ou perfurações que comprometa o consumo humano.	LOYOLA	R$ 9,29	R$ 3.623,10
1/64	KG	23.073,00	11.669	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA E DESOSSADA (ACEM OU PALETA), cor vermelha e fresca.	FRIGOSAN	R$ 20,93	R$ 244.232,17
1/65	KG	9.862,00	5.961	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO- possuir cor uniforme, entre rosada e avermelhada e fresca.	SM DISTRIBUIDORA	R$ 19,99	R$ 119.160,39
1/66	KG	11.536,00	***4.731***	FRANGO RESFRIADO. (COXA E SOBRECOXA) Corte de frango com pele e com osso, de cor uniforme, entre branca e rosada, fresca. Deve conter data de validade e tabela nutricional.	BELLO	R$ 9,99	***R$ 47.262,69***
1/67	KG	7.352,00	4227	LINGUIÇA SUINA - produto cárneo cilíndrico, feito de carne de porco moída, gordura, temperos e especiarias.	FRICO	R$ 15,89	R$ 67.167,03
VALOR TOTAL DO ADITIVO *R$ 809.072,16*							

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

(...)

Parágrafo único – Com efeito do presente termo aditivo o valor total a ser registrado é de **R$ 809.072,16 (oitocentos e nove mil, setenta e dois reais e dezesseis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicialmente firmada entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, e pelas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Contratante/Gestor do contrato

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Supermercado Jaime LTDA - EPP
ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA JAIME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:A7088EE5

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **05/03/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000,
Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 3/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA ME
CNPJ: 16.725.670/0001-05
ENDEREÇO: RUA 05, QD-08, LT-69, Nº 131, VILA BOA ESPERANCA, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO.
CEP 76.190-000
FONE: 6499824939
EMAIL: abcontabilidade.go@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: ELIEZER MECEDO BATISTA
CPF: 988.496.461-00
COOPERATIVA 3060 CC: 33367

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 3/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **13/03/2026,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	25837 Código	ELIEZER MACEDO BATISTA ME CNPJ: 16.725.670/0001-05 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	044.001.159	Batata palha: Produto pronto para consumo, sabor, Marca: SLLUPER	PC	1040	18,38	19.115,20
30	044.001.002	ABACAXI PÉROLA – sem machucados, casca amarelada c Marca: macedo	UN	7032	6,25	43.950,00
31	044.001.065	ALFACE AMERICANA, maço com 4x1, folhas limpas, não Marca: macedo	M	576	6,35	3.657,60
32	044.001.015	ABOBORA KABUTIÁ- casca grossa de cor verde escuro, Marca: macedo	KG	7416	1,90	14.090,40
33	044.001.026	ABÓBORA VERDE- casca fina e de cor verde. Não pode Marca: macedo	KG	5832	1,98	11.547,36
35	044.001.136	BANANA PRATA - Não poderá apresentar casca suja ou Marca: macedo	KG	14112	2,98	42.053,76
36	044.001.150	BATATA INGLESA - sem rama, tamanho e coloração uni Marca: macedo	KG	7416	2,49	18.465,84
37	044.001.215	BRÓCOLIS bandeja, 1ª qualidade, compacta e firme, Marca: macedo	UN	864	5,78	4.993,92
38	044.001.164	BETERRABA- lisa, firme, carnuda, haste aparada, pe Marca: macedo	KG	1572	2,49	3.914,28
39	044.001.269	CEBOLA BRANCA - casca branca e fina, polpa crocant Marca: macedo	KG	7560	2,79	21.092,40
40	044.001.276	CENOURA- lisa, firme, sem rugas, cor laranja-vivo. Marca: macedo	KG	1572	2,49	3.914,28
41	044.001.287	CHEIRO VERDE – (SALSA E CEBOLINHA). Marca: macedo	M	700	3,48	2.436,00
42	044.001.297	CHUCHU – cor verde, estarem livres de enfermidades Marca: macedo	KG	2352	2,99	7.032,48
43	044.001.330	COUVE - molho com folhas limpas, frescas, cor verd Marca: macedo	M	2560	3,90	9.984,00
44	044.001.327	COUVE-FLOR bandeja- 1ª qualidade, compacta e firme Marca: macedo	UN	864	5,49	4.743,36
46	044.001.439	LARANJA – casca lisa e não deve se apresentar murc Marca: macedo	KG	1920	2,30	4.416,00
47	044.001.462	LIMÃO TAITI - Casca grossa, rugosa e texturizada, Marca: macedo	KG	472	3,20	1.510,40
48	044.001.476	MAÇA GALA - Casca fina e lisa, não poderá se apres Marca: macedo	KG	14112	5,43	76.628,16
49	044.001.505	MAMÃO FORMOSA - Não poderá apresentar manchas ou e Marca: macedo	KG	5496	3,45	18.961,20
51	044.001.534	MANGA TOMMY - casca fina, lisa, cor amarelada, ver Marca: macedo	KG	1536	3,99	6.128,64
52	044.001.560	MELANCIA - casca firme e lisa, lustrosa, verde cla Marca: macedo	KG	14112	2,19	30.905,28

53	044.001.586	MILHO VERDE bandeja 5x1- em espiga sem casca, com Marca: macedo	UN	768	4,90	3.763,20
56	044.001.676	QUEIJO CURADO RALADO, ralado e embalado em pacotes Marca: ceasa	KG	450	28,50	12.825,00
57	044.001.694	REPOLHO - produto deve possuir cor verde e ser com Marca: macedo	KG	2384	2,65	6.317,60
59	044.001.780	VAGEM – lisa de forma arredondada, na cor verde, n Marca: macedo	KG	192	6,90	1.324,80
60	044.001.569	MELÃO - fresco, inteiro, maduro, Coloração da casc Marca: mcedo	KG	1536	3,98	6.113,28
		Total do Proponente				379.884,44

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº3/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 800; 817; 837
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO; 12.361.2006.2018.0000 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR; 12.365.2060.2018.0000 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 3/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº3/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 05/03/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária De Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):
ELIEZER MACEDO BATISTA ME
CNPJ: 16.725.670/0001-05

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:D69BAFFB

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **05/03/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000,
Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 3/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

NOME: NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO-ME
CNPJ: 06.942.365/0001-11
ENDEREÇO: AVENIDA HUMBERTO MENDONÇA, N39,QD-79, LT-01, SALA 04, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000.
FONE: 64-3571-2536 / .64-99936-9465
EMAIL: reidasfrutasjv@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
NOME: NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO
CPF: 001.455.491-78
SICOOB AG: 3060 CC: 556-8

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 3/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **13/03/2026,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	658 Código	NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO - ME CNPJ: 06.942.365/0001-11 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	044.001.433	KIWI – forma oval, pequena, de cor verde e com uma Marca: REI DAS FRUTAS	KG	192	18,47	3.546,24
50	044.001.520	MANDIOCA - Apresentar uma coloração branca uniform Marca: REI DAS FRUTAS	KG	2364	2,69	6.359,16
55	044.001.596	MORANGO – bandeja com morangos frescos, sem machuc Marca: REI DAS FRUTAS	UN	1700	5,19	8.823,00
58	044.001.766	TOMATE PERA - liso firme de forma oval, maturação Marca: REI DAS FRUTAS	KG	7344	3,99	29.302,56
		Total do Proponente				48.030,96

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº3/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 800; 817; 837
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO; 12.361.2006.2018.0000 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR; 12.365.2060.2018.0000 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 3/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº3/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 05/03/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária De Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):
NEDINO ANTONIO DA SILVA FILHO - ME
CNPJ : 06.942.365/0001-11

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:F089060A

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **05/03/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000,
Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 3/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTI E CARNES**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP
CNPJ: 04.108.370/0001-06
ENDEREÇO: AVENIDA PARAUNA, ESQ. COM RUA SINFRONIO SAVINI, SN, QD-C, LT-04 A1, SETOR JOSÉ CÂNDIDO GUIMARAES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000.
FONE: (64) 3571-2329
EMAIL: superjaime2008@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA
CPF: 859.785.071-04
SICOOB 3060 PALMEIRAS DE GOIÁS CONTA: 1401-0

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 3/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **13/03/2026,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	496 Código	SUPERMERCADO JAIME LTDA CNPJ: 04.108.370/0001-06	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	044.001.083	Amendoim cru, ingredientes: amendoim cru e novo, s Marca: PACHA	PC	950	8,99	8.540,50
4	044.001.099	Arroz agulhinha tipo 1, Classe: longo fino, grãos Marca: BELLO	PC	6272	14,99	94.017,28
20	044.001.449	Leite pasteurizado tipo "C" Embalagem de 1 litro Marca: LEITBOM	UN	108480	3,99	432.835,20
24	044.001.602	Óleo de soja refinado. Cor Amarelo claro a amarel Marca: BRASILEIRO	UN	7347	6,69	49.151,43
28	044.001.782	Vinagre de álcool com limão Produto pronto para co Marca: TOSCANO	UN	504	3,78	1.905,12
61	044.001.253	CARNE BOVINA DE 2ª magra e desossada (acém ou paleta) Marca: FRIGOSAN	KG	20640	24,99	515.793,60
		Total do Proponente				1.102.243,13

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº3/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

Fichas : 800; 817; 837
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO; 12.361.2006.2018.0000 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR; 12.365.2060.2018.0000 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 3/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº3/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 05/03/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária De Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):
SUPERMERCADO JAIME LTDA
CNPJ: 04.108.370/0001-06

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:B16B7FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 180/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA EBS EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa, **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA**, de nome fantasia/comercial: **EBS EMPREENDIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.651.182/0001-99, com endereço/situada na Rua M-08, s/n., Q. 15, L. 08, Residencial Maria Mariotto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu representante legal o **Sr. EURIPEDES BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1.538.734 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 553.650.191-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4568/2025**, **Pregão eletrônico n. 132/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo o acréscimo de 25% do contrato n. 180/2025, firmado aos 22 (vinte e dois) dias do mês outubro de 2025, conforme C.I. n. 225/2026 e parecer jurídico n. 165/2026, tendo em vista que a quantidade solicitada não ser suficiente para atender as demandas, e ainda, a alteração da dotação orçamentaria conforme nova certidão expedida pelo departamento de Contabilidade. Destarte, as cláusulas primeira (caput), segunda e quinta do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO", “DA FONTE DE RECURSOS” e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de uma empresa especializada em mão de obra de pedreiros e serventes, em regime de diárias, para a execução de obras e serviços de manutenção, conforme discriminado a seguir:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	QTD. ACRESCIDA PELO 1° T.A 25%	UND	VL. UNT.	TOTAL	VALOR TOTAL DO ACRESCIMO DO 1° T.A
02/02	Diárias de serventes (08 horas)	360	**90**	SV	R$ 200,00	**R$ 72.000,00**	**R$ 18.000,00**
Valor Total Original							**R$ 72.000,00**
Valor Total do Acréscimo do 1° T.A							**R$ 18.000,00**
Valor Total Geral (original + acréscimo do 1° T.A)							**R$ 90.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.25.26.782.1004.2212.3.3.90.39;**

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, cujo pagamento deverá observar as condições da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente

Município De Palmeiras De Goiás – GO	***CHRISTIANNO ZANELATI TOSTA***
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal De Infraestrutura Urbana e Mobilidade
PAULO SILVA DE CAMARGO	Gestor do Contrato
Contratante	

Ebs Empreendimentos LTDA	***ELISSON LUÍS GOMES DA SILVA***
EURIPEDES BATISTA DA SILVA	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:027B791A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, poda e corte raso de árvores, incluindo destoca, retirada e destinação dos resíduos vegetais, localizadas na praça da matriz do município de Santa Rita do Araguaia – GO, visando à revitalização do espaço público e adequação da arborização existente..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
63	3	3	4	122	414	2.005	3.3.90.39	100	Municipal	20.672,60

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

A R COUTO RIBEIRO, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 00.787.041/0001-70, estabelecida no endereço RUA AGOSTINHO DEMELAS, LETRA B, 619, GABIROBA, 78.780-000, ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE ABATE (CORTE RASO DE ÁRVORE)	ARA CONSTRUTORA	26,00	SV	795,10	795,10
TOTAL VENCEDOR						20.672,60

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 19/03/2026.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:63DF06EB

